

COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho Escolar Yêdda Frota

Mês de Referência: **MAIO/2022**

Data da Análise: **30/06/2022**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil YEDDA FROTA

Mês de Referência: MAIO/2022

Receita	
Saldo Anterior:	60.694,84
Repasse Mensal:	6.800,00
Rendimento:	494,27
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	283,03
Receita Total:	67.706,08

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	abril/2022	29/04/2022	1.309,43	
POLO	ÁGUA	maio/2022	24/05/2022	1.265,74	
POLO	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	maio/2022	26/05/2022	1.140,00	
POLO	GÁS	maio/2022	18/05/2022	1.335,00	
POLO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	maio/2022	13/05/2022	478,00	
POLO	LUZ	abril/2022	29/04/2022	2.402,54	
POLO	LUZ	maio/2022	24/05/2022	2.101,10	
POLO	MANUTENÇÃO PREDIAL	maio/2022	19/05/2022	1.284,00	
POLO	MATERIAL DE COPA/COZINHA	maio/2022	26/05/2022	141,00	
POLO	MATERIAL DE COPA/COZINHA	maio/2022	26/05/2022	1.063,83	

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infanti YEDDA FROTA

Mês de Referência: MAIO/2022

Receita	
Saldo Anterior:	60.694,84
Repasse Mensal:	6.800,00
Rendimento:	494,27
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	283,03
Receita Total:	67.706,08

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	MATERIAL DE COPA/COZINHA	maio/2022	13/05/2022	1.777,57	
POLO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	maio/2022	30/05/2022	3.134,14	
POLO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	maio/2022	26/05/2022	2.876,16	
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	maio/2022	26/05/2022	449,19	
POLO	OUTROS	maio/2022	06/05/2022	350,00	RECEITA FEDERAL
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	maio/2022	20/05/2022	69,00	
				21.176,70	

Saldo:	46.529,38
---------------	------------------



Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SME/ESYF - ESCOLA YEDDA FROTA	
Nº Processo : P203224/2022	Data Abertura : 10/06/2022 - 17:05
Tipo : Prestação de Contas	
Assunto : Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE	
Nome do Interessado : Nara Irma Albuquerque Aragao	
Observação : PRESTAÇÃO DE CONTAS PMDE MES MAIO 2022	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CJ	10/06/2022 - 17:05	Nara Irma Albuquerque Aragão
2			
3			
4			
5			
6			



Ofício Nº 01/2022

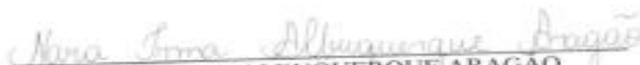
Sobral - CE, 02 de Junho de 2022.

De: Conselho Escolar Yêdda Frota
Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral
Ref.: Encaminhamento de Prestação de Contas do PMDE

Prezado Secretário,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do PMDE, referente ao mês de **MAIO/2022**, com o repasse mensal no valor de **RS 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,


NARA IRMA ALBUQUERQUE ARAGÃO
Presidente da Unidade Executora

Imo. Sr.
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário da Educação – SME/ Sobral

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL
CONSELHO ESCOLAR YÉDDA FROTA
C N P J – 07.976.981/0001-56

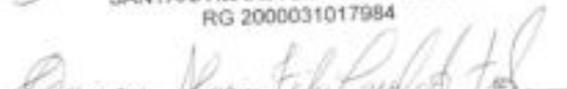
PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar da ESCOLA MARIA YEDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE EF, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do PMDE, referente ao mês de Maio/2022 com saldo no valor de R\$ 61.241,84 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), sendo utilizado o valor de R\$ 21.176,70 (vinte e um mil cento e setenta e seis reais e setenta centavos) que são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral - CE, 02 de junho de 2022

CONSELHO FISCAL


SANTANA MARIA DE AGUIAR PONTE
RG 2000031017984


DAIANA MARIA FÉLIX CAVALCANTE TUDE
RG 2001031073050


ELIZABETE ARAUJO GOUVEIA
RG 171499989


NARA IRMA ALBUQUERQUE ARAGÃO
Presidente da Unidade Executora
RG 2006031034373 SSP/CE



02/06/22, 09:35

br.sicredi_banking-Caixa

CAIXA**Extrato por período**

Cliente: CONSELHO ESCOLAR YEDDA PROTÁ

Conta: 0554 | 003 | 00000165-9

Data: 02/06/2022 - 09:35

Mês: Maio/2022

Período: 1 - 31



Extrato			Valor	Saldo
Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico		
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C
29/04/2022	000000	SALDO DIA		1.309,43 D
02/05/2022	901132	CHEQUE SAC	1.309,43 D	3.711,87 D
02/05/2022	901134	CHEQUE SAC	2.402,34 D	0,00 C
02/05/2022	727220	RESG AUTOM	3.711,87 C	0,00 C
02/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
03/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
04/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
05/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
06/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
09/05/2022	901135	CHEQUE PAG	350,00 D	350,00 D
09/05/2022	727220	RESG AUTOM	350,00 C	0,00 C
09/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
10/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
11/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
12/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
13/05/2022	901140	CHEQUE SAC	478,00 D	478,00 D
13/05/2022	727220	RESG AUTOM	471,00 C	0,00 C
13/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
16/05/2022	901139	CHEQUE SAC	1.777,57 D	1.777,57 D
16/05/2022	727220	RESG AUTOM	1.777,57 C	0,00 C
16/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
17/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
18/05/2022	900341	CRED TED	6.000,00 C	6.000,00 C
18/05/2022	990801	APL AUTOM	6.000,00 D	0,00 C
18/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
19/05/2022	901136	CHEQ COMP	1.335,00 D	1.335,00 D
19/05/2022	727220	RESG AUTOM	1.335,00 C	0,00 C

02/05/22, 09:35

Int est-net__banking—C-Alco

19/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
20/05/2022	042022	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D
20/05/2022	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
20/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
23/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
24/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
25/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
26/05/2022	901146	CHEQUE PAG	1.265,74 D	1.265,74 D
26/05/2022	901147	CHEQUE PAG	2.101,10 D	3.366,84 D
26/05/2022	901144	CHEQ COMP	1.281,00 D	4.650,84 D
26/05/2022	727220	RESG AUTOM	4.650,84 C	0,00 C
26/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
27/05/2022	901137	CHEQ COMP	1.140,00 D	1.140,00 D
27/05/2022	901138	CHEQ COMP	141,00 D	1.281,00 D
27/05/2022	901141	CHEQ COMP	449,19 D	1.730,19 D
27/05/2022	901142	CHEQ COMP	1.063,83 D	2.794,02 D
27/05/2022	901143	CHEQ COMP	2.876,16 D	5.670,18 D
27/05/2022	727220	RESG AUTOM	5.670,16 C	0,00 C
27/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
30/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
31/05/2022	901148	CHEQUE PAG	3.134,14 D	3.134,14 D
31/05/2022	727220	RESG AUTOM	3.134,14 C	0,00 C
31/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 443 CAIXA: 0800 104 0 104



CAIXA**Extrato Fundo de Investimento**
Para simples verificação

Nome da Agência CORRAL, CE	Código 0504	Operação 9923	Emissão 03/05/2022
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Data das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/04/2022	Cota em: 31/05/2022
0,8701	3,5725	5,9736	1,814670	1,830459

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço BDS - Quadra 04 - Lotes 2/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA	CNPJ/CNPJ 07.976.961/0001-99	Conta Corrente 003.00000165-9	Mês/Ano 05/2022	Folha 01/02
Assinatura do Perfil do Investidor		Data de Avaliação		

Resumo da Movimentação

	Valor em R\$	Qtd de Cotas
Histórico	60.694,84C	31.446,705361
Saldo Anterior	6.800,00C	3.728,309328
Aplicações	21.176,70D	11.688,234854
Resgates	494,27C	
Rendimento Bruto no Mês	283,03D	86,327628
IRRF	0,00	
ICF	0,00	
Taxa de Saída	46.529,38C	25.419,512208
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*		

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtd de Cotas
02 / 05	RESGATE	3.711,07D	2.058,054576
	IRRF	24,08D	
	ICF	0,00	
09 / 05	RESGATE	350,00D	193,756626
	IRRF	2,40D	
	ICF	0,00	
13 / 05	RESGATE	478,00D	264,275723
	IRRF	3,42D	
	ICF	0,00	
16 / 05	RESGATE	1.777,57D	982,460186
	IRRF	12,88D	
	ICF	0,00	
18 / 05	APLICACAO	6.800,00C	3.728,309328
19 / 05	RESGATE	1.335,00D	737,139882
	IRRF	8,96D	
	ICF	0,00	
20 / 05	RESGATE	69,00D	38,087001
	IRRF	0,52D	
	ICF	0,00	
26 / 05	RESGATE	4.650,84D	2.583,888220
	IRRF	38,63D	
	ICF	0,00	
27 / 05	RESGATE	5.670,18D	3.125,236602
Dados de Tributação		Rendimento Base	IRRF
		1.415,55	283,03

Informações ao Cliente**Serviço de Atendimento ao Cliente**

SAC: 0800 725 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72524, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Outros: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/destinatario/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 0623	Emissão 02/06/2022
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-48	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/04/2022	Cota em: 31/05/2022
6,8201	3,5225	5,9736	1,814670	1,830459

Administrativa

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço ERS - Quadra 04 - Lotes 314 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 06.395.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA	CPF/CNPJ 07.876.981/0001-56	Conta Corrente 025.02000105-6	Mês/Ano 05/2022	Válida 02/02
Endereço do Perfil do Investidor		Data de Atualização		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Cota de Cotas
Saldo Anterior	60.694,84C	33.446,765361
Aplicações	6.800,00C	3.728,308326
Resgates	21.176,70D	11.683,234854
Rendimento Bruto no Mês	494,27C	
IRRF	283,03D	
IOF	0,00	66,327626
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	46.529,38C	25.410,512208
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(* Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor)

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Cota de Cotas
	IRRF	45,80D	
	IOF	0,00	
31 / 05	RESGATE	1.134,14D	1.726,335626
	IRRF	25,84D	
	IOF	0,00	
31 / 05	RESGATE IRRF LEI 10.862	45,21D	24.698723
31 / 05	RESGATE IRRF LEI 10.862	74,65D	40.454334
31 / 05	RESGATE IRRF LEI 10.862	2,15D	1.174568

Dados de Tributação
Rendimento Base

1.415,55

IRRF

283,03

Informações ao Cotista

Assim o site da CAIXA e também no E-FUNDO, as Fundos de CAIXA com movimentações realizadas pelo Internet Banking CAIXA e em todas as administrações inferiores de investimento ao alcance de suas ações, de acordo com seu perfil, de fato perfil de investidor, da consistência de sua casa?

Presentes cotista, compareça à sua agência de relacionamento e registre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC	Endereço para Correspondência
0800 726 8161	Caixa Postal 73024, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Outros	Endereço Eletrônico
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/interativo/telefonos_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

Saae
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 DOUTORADATE Nº 120/02
 32094 - CE - CEP 61715-20
 CNPJ 07.977.988/01

 Nº 001.133.7
 2022-7
 Não Encargado
 04/2022

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO

 PREF. N. SOBRAL - ESCOLA YEDA FROTA
 RUA ALBERTO DINIZ, 300 - EDUORONO
 CID - IV - JIBE EXCLUIDO - Cep: 62851-09
 8088-0-CE

Classe	AB	Tarifa	Quantidade de Contas				Aperto
			300*	600*	900*	000*	

Número	Data de Instalação	Localização	Data Lim. Exp.	Data Lim. Pag.	Data Lim. Rec.	Consumo	
						Água	Esgoto

SUAZÁ CONSUMO		LITROS CONSUMIDOS	
Leturas anterior	4022	Leturas	Consumo
Leturas atual	4389	02/2022	89
Consumo	367	02/2022	35
Dieta	30	01/2022	25
Medio	70	11/2021	65
Desempenho: LETURA MORAL		11/2021	300
		10/2021	300

PARÂMETROS DE ÁGUA DISTRIBUIDA		Data: 01/01/2022	
Reservatório	E.T.A.	Consumo	Perda
Reserv. 1º	0	0,00	0,00
Reserv. 2º	0	0,00	0,00
Reserv. 3º	0	0,00	0,00
Reserv. 4º	0	0,00	0,00
Reserv. 5º	0	0,00	0,00
Reserv. 6º	0	0,00	0,00
Reserv. 7º	0	0,00	0,00
Reserv. 8º	0	0,00	0,00
Reserv. 9º	0	0,00	0,00
Reserv. 10º	0	0,00	0,00

SERVIÇOS E TAXAS		R\$	
01 - Serviço		0,00	0,00
1 - Água		770,25	770,25
2 - Esgoto		539,18	539,18

Nota: 2,00 (dois) reais e 00 (zero) centavos; 0,11 (um) centavo.

Encargos:	18/05/2022	Total a Pagar:	1.309,43
-----------	------------	----------------	----------

COMBICADO

O SAAE responde pela sua pontualidade.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO

CPF: 07.977.988/01

DATA DE VENCIMENTO: 02/02/2022

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.309,43

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.000.000

CNPJ: 07.977.988/01

CEP: 61715-20

ENDEREÇO: RUA ALBERTO DINIZ, 300 - EDUORONO - IV - JIBE EXCLUIDO - CE - 62851-09

LOGOTIPO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

 PAGO em 10/02/2022
 COM RECURSO DO PMDE

 SAAE
 ORDENADOR DE DESPESAS


Comp	Banco	Aplente	CI	Casa	CI	Valor	Operat	CI	CI
018	104	0554	5	003000165-9	0	AAA	901132	2	1.309,43
Paga por este cheque a ordem de <u>um mil, trezentos e nove reais e quarenta e três centavos</u>									
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE									
CAIXA									
Sobral, Ce, 29 de abril de 2022									
Mrs. Irma Albuquerque Araújo									
CONSELHO ESCOLAR VEDDA FERREIRA									
Rua 07 876 261001-08									
Cruzalana Oliveira Lima									
SOBRAL, RUA DEL. JOSE GABOIA 300, CENTRO - SOBRAL, CE, CONFECÇÃO 0202									
44-055400360298-6									



PAGO 29/04/22
 COM RECURSO DO FNDE

Mrs. Irma Albuquerque Araújo
 ORDENADOR DE DESP.



enel

DE SITIO - Poder Judicial Municipal
MUNICIPIO DE BOBAL
CALLE 10000 - TEL: 0212 545 134
CALLE 10000 - TEL: 0212 545 134
CALLE 10000 - TEL: 0212 545 134

04/2022 04/05/2022 R\$ 1.462,54



ESTATISTICAL & BUSINESS DATA ANALYTICS
ESTADÍSTICA Y ANÁLISIS DE NEGOCIOS
CONSEJO FEDERAL DE ENERGÍA ELÉCTRICA
CONSEJO FEDERAL DE ENERGÍA ELÉCTRICA

A partir de este día usted podrá consultar en cada factura de su cuenta de energía por medio de lectura de QR Code la información de pago de "Información Financiera".
Desde entonces a partir de 01/12/2021 quedará válida para consumidores tarifa social en Fianza (con excepción de energía) y servicios. Se deberá ingresar el monto de pago de la tarifa social consultada.

04/01/2022 07/04/2022 R\$ 1.462,54

Concepto	04/01/2022	07/04/2022	R\$
Consumo de Energía	1000	1000	1000
Impuesto de Industria y Comercio	1000	1000	1000
Impuesto de Predial	1000	1000	1000
Impuesto de Transferencia de Bienes	1000	1000	1000
Impuesto de Sucesión	1000	1000	1000
Impuesto de Donación	1000	1000	1000
Impuesto de Timbre	1000	1000	1000
Impuesto de Registro	1000	1000	1000
Impuesto de Matriculación	1000	1000	1000
Impuesto de Industria y Comercio	1000	1000	1000
Impuesto de Predial	1000	1000	1000
Impuesto de Transferencia de Bienes	1000	1000	1000
Impuesto de Sucesión	1000	1000	1000
Impuesto de Donación	1000	1000	1000
Impuesto de Timbre	1000	1000	1000
Impuesto de Registro	1000	1000	1000
Impuesto de Matriculación	1000	1000	1000
TOTAL			1462,54

CONSEJO FEDERAL DE ENERGÍA ELÉCTRICA
CONSEJO FEDERAL DE ENERGÍA ELÉCTRICA

Concepto	04/01/2022	07/04/2022	R\$
Consumo de Energía	1000	1000	1000
Impuesto de Industria y Comercio	1000	1000	1000
Impuesto de Predial	1000	1000	1000
Impuesto de Transferencia de Bienes	1000	1000	1000
Impuesto de Sucesión	1000	1000	1000
Impuesto de Donación	1000	1000	1000
Impuesto de Timbre	1000	1000	1000
Impuesto de Registro	1000	1000	1000
Impuesto de Matriculación	1000	1000	1000
TOTAL			1462,54

PAGO: 29/04/22
COM RECURSO DO FNDE

Noni Sora Murguiondo Jorja
ORDENADOR DE GASTOS

COMPROBANTE DE PAGAMENTO
COMPROBANTE DE PAGAMENTO



Código	Banco	Agência	Conta	Código	Conta	Código	Conta	Valor	Outros
018	104	0554	5	003000165-9	0	AAA	901134	0	2.402,54
Pagar por ordem depois a ordem de <u>dois mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos</u>									
Companhia Energética do Ceará - ENEC									
CAIXA									
Sobral/CE, 29 de abril de 2012									
Maria Tereza Albuquerque Aragão									
CONSELHO ESCOLAR VEDOA FROTA									
Rua Cel. José Sandoval, Centro - Sobral, CE									
Confecção 0202									
Eugênia Oliveira Lima									
Rua Cel. José Sandoval, Centro - Sobral, CE									
510405547# 040011345# 00300016599#									



1900 29/04/2012
 CUM RECURSO DO PNDE

Maria Tereza Albuquerque Aragão
 ORDENADOR DE DESPESAS





Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Inscrição: 07.976.981/0001-56
 Nome: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA
 Tipo de Recurso: Diversos
 Número do Documento: 07.16.22126.9466542-5
 Data de Emissão: 08/05/2022
 Valor do Documento: 350,00

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Preço Unit.	Quant.	Valor	Total
1345	MULTA ATRASO ENTREGA DDTF	200,00	1	200,00	200,00
	01 MULTA ATRASO ENTREGA DDTF				
	PA 24/12/2021 VENCIMENTO 04/05/2022				
	Nº. 419.1389000070000				
1346	MULTA ATRASO ENTREGA DDTF	100,00	1	100,00	100,00
	01 MULTA ATRASO ENTREGA DDTF				
	PA 24/12/2021 VENCIMENTO 04/05/2022				
	Nº. 406.2223000070000				
Total				300,00	300,00

HERMES PAÇO 0500378-9

0500378-9 000000002 0000000221 2 2022 00745 9

CALHA ESCOLAR YEDDA
 126-83367370-4
 07.16.22126.9466542-5
 ENDEREÇO: CALHA ESCOLAR YEDDA
 ENDEREÇO DE IMPRESSÃO:
 07.000000002 50000
 202/1027264 9466542-5
 DATA DO PAGAMENTO: 08/05/2022
 NÚMERO DO DOCUMENTO: 07.16.22126.9466542-5
 VALOR DO DOCUMENTO: 350,00

CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA
PAG 13

Código	104	0354	5	00000165-9	0	AAA	901135	R\$	350,00
Pagar por este cheque a quantia de <u>trezentos e cinquenta reais</u>									
<u>Caixa Federal</u>									
CAIXA									
SORRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 330 CENTRO - SORRAL - CE CONFECÇÃO, 2902									
Submal/CE, DE a/mud Nora Jones Albuquerque CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA RUA 07 N° 500 - SORRAL - CE Eugênio Oliveira & Cia									

PAGO: CE 1051/2012
COM RECURSO DO PMDE

Nora Jones Albuquerque
ORDENADOR DE DESPESAS

CAIXA

44 055400360251-6

COTAÇÃO ELETRÔNICA 2022.00562 - PROCESSO Nº: P1828672022
 ÓRGÃO PROMOTOR: FMS - CONSELHO ESCOLAR VEDDA FROTA
 RELATORIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens arábicos

Descrição do Item	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Total Item R\$	Valor Cotej. R\$	Total Cotej. R\$	Economia R\$	Porcentagem %
1. EDUCAÇÃO DE SUPLEMENTOS - SERVIÇO DE LIGACAO DE APRESENTAÇÃO-MATERIA, em Sua(s) Declaração(s)	AM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA	11,00	1231,0000	13.541,00	476,0000	5.258,00	8.052,000	66,91%
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
				13.310,0000		1.298,0000	8.052,000	66,91%

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 13.310,00
 Total estimado nos itens finalizados: R\$ 13.310,00
 Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00
 Total estimado nos itens desertos:
 Total Contratado: R\$ 5.258,00
 Economia Gerada*: R\$ 8.052,0000 (60,9%)

* Este valor de item em contratação que não é item que venceu - não é declarado.





ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral – CE - CEP: 62031-100,
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

Ordem de Serviço nº 15/2022

Sobral (CE), 13 de maio de 2022.

À EMPRESA
AM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA- ME
Rua 70 (Conj. Jereissati II), Casa B, 767- Senador Carlos Jereissati, Pacatuba- CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 03/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Locação de Máquinas e Equipamentos, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/00562.

EM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA - Obj: Locação 1 impressora, com fornecimento dos equipamentos, serviço de manutenção, reposição de peças e todo o material de consumo, exceto papel.	-	1	478,0000	478,00

Com isso, solicito a realização do serviço na sede da Escola Yédida Frota, localizada na Rua Airton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior- Sobral-CE, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Nara Irma Albuquerque Aragão
ATO Nº 1085/2021 - SME
Diretora Escolar - DNS - 3
Nara Irma Albuquerque Aragão
Diretor (a) da Escola Yédida Frota
CONTRATANTE



	Prefeitura Municipal de PACATUBA SÉC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO CIDADE DE JERISSATI S/N - BARRIO SENADOR CARLOS JERISSATI S - CEP 61914-000	Número da Nota 14
	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Data e Hora de Emissão 15/05/2022 14:48
	PRESTADOR DE SERVIÇOS	Código de Verificação 15000000
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Situação Fora do Município CNPJ/CPF: 06.877.888/0001-79 Inscrição Municipal: 860888 Nome: AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA PIS/PASEP: Não informado Razão Social: AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA Endereço: RUA 76, 767 - B - BARRIO SENADOR CARLOS JERISSATI S - CEP 61914-000 Município: PACATUBA UF: RN		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: PMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA CNPJ/CPF: 07.876.84/0001-08 Inscrição Municipal: Não informado Endereço: Rua Arlindo Torres, 300 - Cidade Gestor José Euclides Ferreira Gomes Junior - CEP 62021-100 Município: SOBRAL UF: CE E-mail: gabinete@conselhoescolaryedda@gmail.com		
RESUMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
10.03		20
10.03 Manutenção e reparação de outros equipamentos, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral	6,00	20 Prestação de serviços de manutenção
		Base de Cálculo 478,00 Total das Despesas 0,00 Total Base de Cálculo 478,00
		IPI 0,00 ICMS 0,00 ISS 0,00 PIS 0,00 COFINS 0,00 ORELA 0,00
		Valor Total Líquido 478,00
Remetente e Quantidade NET: A P FRENTELA DO CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA, Nº 03 DO CONTRATO SUPLENTE Nº 001 - SOBRAL - 2022, 478,00		
Valor Total: 478		
ATESTO QUE OS MATERIAIS/SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL, FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS. DATA: <u>13/05/22</u> RESPONSÁVEL: <u>Suzane</u> CPF: <u>046.746.493-66</u>		
Consulte de autenticidade no portal nacional de NF-e: https://nfe.pacatuba.gov.br/portalnacional ou https://nfeconsultar.nfe.gov.br		
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Todo NF-e é emitido em respeito da Lei nº 14.130 Complementar nº 036, de 22 de dezembro de 2008 e ao Decreto nº 600/2008		

15/05/22
 RECURSO DO PMDE
 Maria Tereza Albuquerque Brito
 ORDENADOR DE DESPESAS





Informática e Treinamentos

CNPJ: 30.677.188/0001-78

Adriano Medeiros

3384.4374 | 98768.1393

aminformatica2019@gmail.com

www.aminformatica.com.br

RECIBO

R\$ 478,00

Recebemos da PMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA a importância de R\$ 478,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS) em cheque.

AM
INFORMÁTICA E
SERVIÇOS

Assinado de forma
digital por AM
INFORMÁTICA E
SERVIÇOS

LTDA: 30677188000178
00178

Dados: 2022.04.11
16:28:03 -03'00'

PMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA
Rua Ailton Senna, Nº 300, Cidade Doutor José Euclides Femeira Gomes Junior
Soltral - Ce

AM INFORMÁTICA E TREINAMENTOS
Rua 70 Nº. 767 CEP: 61.814-300 - Pacotuba - CE - Brasil

Comp.	Banco	Agência	Conta	Cl.	Código	Cl.	Moeda	Classif.	Q	R	V
018	104	0554	5	000000165-9	0	AAA	901140		4	1	448,00

Pague por meio de cheque / ordem de pagamento *quatrocentos e setenta e oito reais*

AM Informática e serviços LTDA

CAIXA

SORRAL
RUA CEL. JOSE SÁBIO, 300
CENTRO - SORRAL - CE
CONFEÇÃO: 0222

Sobral CE, 13 de maio de 2022

Mrs. Irma Albuquerque Araújo

CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA
CNPJ 07.876.081/0001-00
Euzébio Oliveira Lima

110405549# 01890011405# 600000016599#

CAIXA

Adriano da Silva Medeiros
Adriano da Silva Medeiros
Representante Legal
CNPJ: 00.877.146/0001-70

055400380256-7

CAIXA-5182918279

Vald 12/31

13.05.22
COM RECURSO DO PMDE

Mrs. Irma Albuquerque Araújo
ORDENADORA DE CHEQUE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA		CPF/CNPJ 30.677.188/0001-78
Endereço RUA 70 Nº 767 B		Bairro JEREISSATI II
Cidade PACATUBA	UF CE	CEP 61.814-300

Cumprindo a solicitação de débitos de IPTU, ITBI, ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), alvará (TLF - Taxa de localização e funcionamento) e dívida ativa municipal, ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da secretaria de finanças do município de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas, certifico para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e para constar foi lavrada esta certidão.

PACATUBA, 12 de Abril de 2022



Verifique a validade desta certidão em
<https://siam.pacatuba.gerentemunicipal.com.br/validaCertidaoDeDebitos/KIoTaEjIvwy?CI> ou leia o QRCode ao lado.
Válido até 90 dias a partir da data de expedição, apresentada BASURA a CERTIDÃO É NULA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202207648111

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067657800
CNPJ / CPF: 30677188000178
RAZÃO SOCIAL: AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/04/2022 ÀS 08:32:28
VÁLIDA ATÉ 07/06/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



08/04/2022 08:33



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **30.677.188/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:18:00 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/06/2022.

Código de controle da certidão: **EDBA.DF8F.37F5.71B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.677.188/0001-78
Certidão n°: 55138514/2021
Expedição: 29/11/2021, às 07:01:50
Validade: 27/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.677.188/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.




CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.677.188/0001-78
Razão: AN INFORMATICA E SERVICOS LTDA
Social:
Endereço: R 70 767 CASA B / SENADOR CARLOS JERE / PACATUBA / CE /
61814-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2022 a 28/05/2022

Certificação Número: 2022042902181121677600

Informação obtida em 09/05/2022 09:49:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



09/05/2022 09:49



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62011-100.
E-mail: yeddafrota.educsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CONTRATO

CONTRATO Nº 032022 – ESCOLA YÉDDA FROTA
PROCESSO Nº P182607022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA YÉDDA FROTA E A EMPRESA AM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA- ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O Conselho Escolar Yédida Frota, inscrito no CNPJ nº 07.978.981/0001-58, com sede na Rua Ailton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Nara Irma Albuquerque Aragão, inscrita no RG sob o nº 7006001054373, CPF nº 035.269.893-46, residente e domiciliada na Rua Ramundo Arruda Corrêa, 1337- Cidade das Nações, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.677.13/0001-78, com sede na Rua 70 (Corq. Jemissal) II, Casa B, 787- Senador Carlos Jereissal, Pacatuba- CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Acirino da Silva Medeiros, inscrito no RG sob o nº 2007030018780 e CPF nº 053.266.973-11, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/00562 e seus **ANEXOS**, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00562 e seus **ANEXOS**, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Locação de Máquinas e Equipamentos, locação de 01 impressora monocromática multifuncional, 100.000 (cem mil) cópias mensais, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviço de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo, avulso papel, pagos com os recursos do PMDE, para atender as necessidades da Escola Yédida Frota, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através da Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma **PARCELADA**.

2.3. Dos Termos contratados:



ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AULAS/QUILAS – OBRAS – Alocar 4 salas de aula, com fornecimento de equipamentos, serviço de manutenção, reparação de peças e outros materiais de consumo, em sua totalidade.	-	11	478.0000	5.258,00
Valor Total do Item R\$					R\$ 5.258,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 5.258,00** (Cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais), a ser pago com recursos da Escola Yédida Frota, conforme fontes бюджетárias abaixo:

Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Operação: 003
Conta/Corrente: nº 00000165-9
Conselho Escolar Yédida Frota

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, nº 1 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do fornecedor da(s) Nota(s) de Empenho(s) na Escola Maria Yédida Félix Frota Mont'Alverne de E.F., localizado na Rua Ailton Senna, nº 300 – Bairro Cidade






ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE I.E.F.
Rua Ailton Serra, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.educ@sobral.ce.gov.br
INEP: 23271558

De: José Euclides, em Sobral/CE, nos(a) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material colado não atenda às especificações exigidas no presente definitivo, não será aceita, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do PMDE da Escola Yédta Frota e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permitido de Lei nº 13.726, de 9 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido enviada pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Altin Serra, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62911-100.
E-mail: yeddafrota.sechubsobral@gmail.com
INEP: 23271558

- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, valores-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições lícitas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais;
- 7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser aplicada no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual;
- 7.1.3. O licitante que tentar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indígnico, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;
- 7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro



ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Aírton Sousa, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62011-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrados judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas à salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.





ESCOLA MARIA YÉDDA FELIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Alton Senna, 200 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62011-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Service.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Srta. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ser informado quando da lavatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
 - b) A declaração de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
 - c) O descumprimento de obrigações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
 - d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
 - e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Alvaro Sena, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 09 de Março de 2022.

Mara Inna Albuquerque Aragão
Mara Inna Albuquerque Aragão
Diretora da Escola Yédda Frota
Contratante

Adriano da Silva Medeiros
Adriano da Silva Medeiros
CONTRATADA
Contratado

Adriano da Silva Medeiros
Representante Legal
CNPJ: 32.87-188/0001-78

TESTEMUNHAS

Raizanny Leaty MacFado Cavalcante
Raizanny Leaty MacFado Cavalcante
CPF: 057.954.303-07

Euzilene Oliveira Lima
Euzilene Oliveira Lima
CPF: 519.478.205-07



EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022 - ESCOLA LEONILZA GOMES PARENTE - PROCESSO Nº P169194/2021 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Leonilza Gomes Parente, inscrita no CNPJ nº 03.981.361/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa AERCA JUANIDY OLIVEIRA JUVENCILAME, inscrita no CNPJ nº 40.918.360/0001-45 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Federal nº 2021/20013 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza de Reservatório de Água, para atender as necessidades da Escola Leonilza Gomes Parente. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos e setenta reais), a ser pago com recursos da Escola Leonilza Gomes Parente, conforme conta bancária abaixo. **CAIXA ECONOMICA AGRI-COLA: 0554; Operação: 060; Conta: 1417. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Emmanuelle Costa Ripanda, secretária escolar, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cristiane Ribeiro Mendes - Contratante e Aécia Juandy Oliveira Juvenco - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - ESCOLA LEONILZA GOMES PARENTE - PROCESSO Nº P170773/2021 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Leonilza Gomes Parente, inscrita no CNPJ nº 03.981.361/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa CLIVSE M. RODRIGUES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.677.947/0001-49. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Federal nº 2021/20013 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Leonilza Gomes Parente. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.471,00 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais), a ser pago com recursos da Escola Leonilza Gomes Parente, conforme conta bancária abaixo. **CAIXA ECONOMICA AGRI-COLA: 0554; Operação: 060; Conta: 1417. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Emmanuelle Costa Ripanda, secretária escolar, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cristiane Ribeiro Mendes - Contratante e Clecy Maria Rodrigues - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00/2022 - ESCOLA MARIA VEDHA BELEX FROTA - PROCESSO Nº P182407/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR VIEDA FROTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.976.001/0001-76. **CONTRATADA:** Empresa AM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 36.677.080/0001-78. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Federal nº 2021/20013 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação, Serviço de Manutenção e Equipamento, Atuação de 01 (uma) pessoa jurídica especializada, 080.000 (oitenta mil) reais, para atender as necessidades básicas da Escola Maria Vieda Frota, pagos com os recursos do PMDB, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), a ser pago com recursos da Escola Maria Vieda Frota. **CAIXA ECONOMICA AGRI-COLA: 0554; Operação: 060; Conta: 00000001-9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sobrinha, Vice-Diretora, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Nara Inna Albuquerque Araújo - Contratante e Adriano da Silva Medeiros - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022 - ESCOLA RAUL MONTE - PROCESSO Nº P001596/2022 - CONTRATANTE: Conselho Comunalidade Escola Raul Monte, inscrita no CNPJ nº 40.913.527/0001-78. **CONTRATADA:** Empresa COMERCIAL TREND EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.980.220/0001-76. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Federal nº 2021/20013 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material para Manutenção de Bases Imovéis - Aquisição de 2 jogos de abridores (para instalações) e Aquisição de 2 graduações semelhanças com instalação, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo. **CAIXA ECONOMICA AGRI-COLA: 055 - Operação: 060; Conta: 1472-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciene Carneiro Pontes, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Rosângela do Nascimento Dias - Contratante e Maria Luciana da Paula Vasconcelos - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 - ESCOLA RAUL MONTE - PROCESSO Nº P186734/2022 - CONTRATANTE: Conselho Comunalidade Escola Raul Monte, inscrita no CNPJ nº 40.913.527/0001-78. **CONTRATADA:** Empresa COMERCIAL TREND EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.980.220/0001-76. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Federal nº 2021/20013 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para Serviço de Terceiros/Serviço de Manutenção e Conservação de Bases Imovéis - Abertura de 2 espaços em paralelo para instalação de 2 jogos de Abridores e 2 sets AEEI e acionamentos na cor bronze, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo. **CAIXA ECONOMICA AGRI-COLA: 0554; Operação: 060; Conta: 1472-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciene Carneiro Pontes, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Rosângela do Nascimento Dias - Contratante e Maria Luciana da Paula Vasconcelos - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - ETE MARIA DOBRIENE ARRUDA ARAGÃO - PROCESSO Nº P196146/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola de Tempo Integral Maria Dorelene Arruda Aragão, inscrita no CNPJ nº 20.319.343/0001-20. **CONTRATADA:** Empresa HALTECA COMERCIO DE GLP LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.438.916/0001-01. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Federal nº 2021/20013 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Gás de Cozinha 03kg, para atender as necessidades da ETE Maria Dorelene Arruda Aragão. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 17.394,00 (dezoisete mil, quinhentos e noventa e nove reais), a ser pago com recursos da ETE Maria Dorelene Arruda Aragão, conforme conta bancária abaixo. **CAIXA ECONOMICA AGRI-COLA: 0554; Operação: 060; Conta: 4098-5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel de Sousa Moura, superintendente de serviços, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Carlos Alberto Freire Cavalcante - Contratante e Helton Ricardo Soares Aguiar Sáica - Contratada.

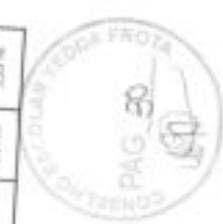


COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022-07613 - PROCESSO Nº. F3907300022
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR YVEDDA FROTA
 RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada



Itens em itálico	Descrição de Item	Quant.	Valor Unit. R\$	Total Item R\$	Valor Custo R\$	Total Custo R\$	Economia R\$	Economia %
<i>1 - CAROL VIDRO TEMPERADO, LOGO, CAPACIDADE 200 ML, BUCALOR, FREGATA NA EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, NOME, TELEFONE, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE, ACABADO BRANCO, MARCA DA PASTELARIA REFORÇADA, SELADO DE SEGURANÇA, EMBALAGEM 20 UNIDADES-Marca: <i>nele</i></i>	CLIEDE GOMES MARTINS	6,00	3,500	21,12	3,500	21,10	8,150	6,57%
<i>2 - COLHER DESCARTAVEL, PLASTICO RESISTENTE, LONJA REFORÇADA, TAMANHO MÍNIMO 15,1 CM, REFEIÇÃO, PACOTE 200 UNIDADES-Marca: <i>Ultra</i></i>	H. M. G. COMERCIO DE MELHORES LTDA	6,00	4,153	24,92	3,700	22,20	2,706	10,81%
<i>3 - PRATO POLIESTIRENO 15 CM DIAMETRO, DESCARTAVEL, BRANCO LETADO, REDONDO, FUNDO, PACOTE 100 UNIDADES-Marca: <i>Ultra</i></i>	H. M. G. COMERCIO DE MELHORES LTDA	15,00	3,450	51,75	3,000	46,50	3,150	6,18%
<i>4 - TAVEL POLIESTIRENO 15 CM DIAMETRO, DESCARTAVEL, BRANCO LETADO, REDONDO, BASTO, PACOTE 100 UNIDADES-Marca: <i>Ultra</i></i>	H. M. G. COMERCIO DE MELHORES LTDA	15,00	3,103	46,55	2,900	44,55	2,995	4,88%
<i>5 - LONJO DESCARTAVEL, CRISTAL, TIPO SOBRE, CAPACIDADE 200 ML, TRANSPARENTES, PACOTE 500 UNIDADES-Marca: <i>Ultra</i></i>	H. M. G. COMERCIO DE MELHORES LTDA	40,00	2,970	118,80	2,700	108,00	10,800	9,07%
<i>6 - CANTO, PINK, MESA, EMBALAGEM 18 UNIDADES-Marca: <i>ultra</i></i>	CLIEDE GOMES MARTINS	30,00	2,703	27,33	2,000	20,79	7,533	26,46%
<i>7 - TORNEIRA TERMICA, INOX, CAPACIDADE 10 L, EMBALAGEM 18 UNIDADES-Marca: <i>Ultra</i></i>	CLIEDE GOMES MARTINS	1,00	119,000	119,00	100,000	18,100	19,000	15,15%
<i>8 - BARRILADO DE PAPEL, COR BRANCA, ALTA ALVURA EM QUANTIDADE MÁXIMA, GRAFADO, FIBRA DE CELULOSE, DIMENSÃO MÍNIMA 27 X 23 CM, PULPA QUELHA, 60 DOBRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMAS TAMPÃO, PEGUA TÉCNICA DO PRODUTO, PACOTE 500 UNIDADES-Marca: <i>PEFFIL</i></i>	H. M. G. COMERCIO DE MELHORES LTDA	10,00	1,667	16,67	0,800	8,00	6,670	40,34%
<i>9 - PANO DE COXA E COSTURAS, 100% ALGODÃO, DIMENSÃO 40 X 70 CM, ABRIGADO 40 X 50, PISO 50, BORDAS ACABAMENTO ONDULADO, ABRITADO, ALVADO, SEM ESTAMPAS, ALTA ABSORÇÃO, AVULSO 10 UNIDADES-Marca: <i>ROMA</i></i>	H. M. G. COMERCIO DE MELHORES LTDA	9,00	2,033	25,30	1,800	16,20	9,200	36,47%

13 - FEMEA, PLÁSTICO RESISTENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca ALVES	H. M. G. COMERCIO DE MULHERAS LTDA	2,00	13,522	27,04	0,2066	16,40	10,6444	20,38 %
Standard Descrição Unidade 11 - FOLHA DE BASTÃO PLÁSTICO, GRAMATURA 30, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES DE IDENTIFICAÇÃO, PROTEÇÃO À LUZ, PREGO DE VALIDADE E RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO, DESCARTAVEL, EM 7571, COM BRANCA, DIÂMETRO MÍNIMO 30 MM, CAIXA 100.6 UNIDADE-Marca DESCARTACK	H. M. G. COMERCIO DE MULHERAS LTDA	4,00	20,265	81,07	17,8000	71,51	8,5400	11,70 %
Standard Descrição Unidade 12 - TRAVESSA, VÍDEO, RETANGULAR, DIMENSÕES 10,4X 20,4X 15,1 CM X 1,0 CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca CLINIX	H. M. G. COMERCIO DE MULHERAS LTDA	1,00	60,0200	60,03	40,0000	40,00	20,0200	30,08 %
Standard Descrição Unidade 13 - JOGO MICROCAPS, VÍDEO, 12 PEÇAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca NADIR	H. M. G. COMERCIO DE MULHERAS LTDA	2,00	34,0000	68,00	23,0000	46,00	22,0000	32,00 %
Standard Descrição Unidade 14 - FOLHA DE BASTÃO PLÁSTICO, GRAMATURA 30, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES DE IDENTIFICAÇÃO, PROTEÇÃO À LUZ, PREGO DE VALIDADE E RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO, DESCARTAVEL, EM 7571, COM BRANCA, DIÂMETRO MÍNIMO 30 MM, CAIXA 100.6 UNIDADE-Marca DESCARTACK	H. M. G. COMERCIO DE MULHERAS LTDA	4,00	4,7311	18,92	3,7000	14,80	4,1312	21,63 %
Standard Descrição Unidade 15 - CUBIDE, ALCANTARÁ, DIMENSÃO 290 MM X 410 MM, TUBO DE 1/2", EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca SIMONACCI	H. M. G. COMERCIO DE MULHERAS LTDA	100,00	3,0633	306,33	1,8000	180,00	0,9000	41,18 %
Standard Descrição Unidade 16 - CONJUNTO PLÁSTICO PARA IMPLENÇÃO, GRUPO ALTA DUREZA, CAPACIDADE 200 ML, COM ALÇA, UNIDADE 1.0 UNIDADE-Marca PLASORITION	H. M. G. COMERCIO DE MULHERAS LTDA	100,00	2,8167	281,67	2,0000	200,00	0,1670	28,20 %
Standard Descrição Unidade 17 - CUBIDE, ALCANTARÁ, DIMENSÃO 290 MM X 410 MM, TUBO DE 1/2", EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca SIMONACCI	H. M. G. COMERCIO DE MULHERAS LTDA	100,00	2,5500	255,00	1,2000	120,00	0,0000	13,73 %
Standard Descrição Unidade 18 - BARRA PLÁSTICA, 200 LITROS, COM TAMPA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca BRAP	H. M. G. COMERCIO DE MULHERAS LTDA	10,00	7,3311	73,31	5,0000	50,00	2,3310	26,09 %
Standard Descrição Unidade 19 - BARRA PLÁSTICA, 200 LITROS, COM TAMPA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca BRAP	H. M. G. COMERCIO DE MULHERAS LTDA	1,00	93,6627	93,67	48,7000	48,70	0,0000	12,32 %
Standard Descrição Unidade 20 - BARRA PLÁSTICA, 200 LITROS, COM TAMPA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca BRAP	H. M. G. COMERCIO DE MULHERAS LTDA	4,00	130,3306	564,22	104,0000	416,00	148,2204	24,94 %
Standard Descrição Unidade 21 - BARRA PLÁSTICA, 200 LITROS, COM TAMPA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca BRAP	H. M. G. COMERCIO DE MULHERAS LTDA	10,00	8,4187	84,17	6,7000	67,00	1,7187	19,32 %
Standard Descrição Unidade 22 - BARRA PLÁSTICA, 200 LITROS, COM TAMPA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca BRAP	H. M. G. COMERCIO DE MULHERAS LTDA	10,00	2,9687	29,69	2,2000	22,00	0,0000	23,44 %
Standard Descrição Unidade 23 - BARRA PLÁSTICA, 200 LITROS, COM TAMPA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca BRAP	H. M. G. COMERCIO DE MULHERAS LTDA	1,00	31,0000	31,00	20,0000	20,00	1,0000	8,33 %



PROCEDIMIENTOS DIVERSOS, COM NATURAL, CAJAS 3003 UNIDADES- MARCHA DESCAJADO BARRAS DE CHOCOLATE PAQUETES BARRAS DE CHOCOLATE EMBALAJES DE JARABAS DE SCARPA MARCHA DESCAJADO PAQUETES BARRAS DE CHOCOLATE BARRAS DE CHOCOLATE BARRAS DE CHOCOLATE BARRAS DE CHOCOLATE	1/09		25.3000	28.300	1.3000	3.15 %
	4.00	6.0000				
H. M. G. COMERCIO DE MELIZAS LTDA		27.20	4.8000	13.20	0.0000	28.41 %
H. M. G. COMERCIO DE MELIZAS LTDA	15.00	3.1167	3.3000	32.50	242.505	31.48 %
TOTAL ITEMS FINALIZADOS:		2.525.4400		1.918.5700	686.8790	24.03 %
RESUMIO GERAL						
Total estimado para contratacao: R\$ 2.525,44						
Total estimado nos itens finalizados: R\$ 2.525,44						
Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00						
Total estimado nos itens desertos:						
Total Contratado: R\$ 1.918,57						
Eficiencia Geral*: 85 006,8700 (24,03%)						

* Este valor de itens em andamento e itens que foram recebidos dos fornecedores.





Sobral
Prefeitura Municipal



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/013 - PROCESSO Nº P00736202
ORÇÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR YÉDA FROTA - CNPJ: 07.076.801/0001-26
ORDEN DE COMPRA/SERVICÓ Nº 20202202

Fornecedor:		H. M. G. COMÉRCIO DE MEDIDAS LTDA		CNPJ/CPF:	05.551.355/0001-02	
Endereço:		Rua Maria Otília Azevedo, s 23 - Centro, Sobral - CE, 61210-000		FONE/FAX:	083645100	
COD. CATEG.	COD. CATALAGO/ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
70994	2	COLHER, DESCARTAVEL, PLÁSTICO RESISTENTE, LINHA REFORÇADA, TAMANHO MÍNIMO 15,5 CM, REFEIÇÃO, PACOTE 500 UNIDADES - Obs: COM BRANCA OU TRANSPARENTE. MARCA: ULTRA	5,00	3,7000	18,50	
80339	3	PRATO, POLIESTIRENO, 15 CM DIÂMETRO, DESCARTAVEL, BRANCO LEITOSO, REDONDOS, TÍPICO, PACOTE 100 UNIDADES - Obs: MARCA: ULTRA	15,00	3,2000	48,00	
30200	4	PRATO, POLIESTIRENO, 15 CM DIÂMETRO, DESCARTAVEL, BRANCO LEITOSO, REDONDOS, BASTO, PACOTE 500 UNIDADES - Obs: MARCA: ULTRA	35,00	2,0000	70,00	
70626	5	COPO DESCARTAVEL, CRISTAL, TIPO NORRÉ, CAPACIDADE 200 ML, TRANSPARENTE, PACOTE 500 UNIDADES - Obs: MARCA: ULTRA	40,00	3,7000	148,00	
50475	6	GUARDANAPO DE PAPEL, COM BRANCA, ALTA QUALIDADE SEM FOLGAS, SECCO, ENROLADO, FIBRA DE CELULOSE, DIMENSÃO MÍNIMA 22 X 23CM, FOLHA SIMPLES, 04 DOBRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPPI T417, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, PACOTE 500 UNIDADES - Obs: MARCA: PERUL	15,00	0,8000	12,00	
409	9	PANO DE COPA E COZINHA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 42 X 70 CM, VARIAÇÃO +/- 2%, PESO 70G, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK, ABBATO, ATOLHADO, ALVEJADO, SEM ENXARRUBA, ALTA ABSORÇÃO, AVULSO 10 UNIDADE - Obs: PANO DE PRATO COM BOA QUALIDADE. MARCA: ROMA	5,00	1,8000	9,00	
60264	10	PODEIRA, PLÁSTICO RESISTENTE, GLANCE, EMBALAGEM 10 UNIDADE - Obs: MARCA: ALVES	2,00	0,7000	1,40	
10281	11	TOUCA, COM ELÁSTICO, GRAMATURA 30, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DESCARTAVEL EM TNT, COM BRANCA, DIÂMETRO MÍNIMO 50CM, CAIXA 1000 UNIDADES - Obs: MARCA: DESCAPACK	4,00	17,8000	71,20	
60914	12	TRAVESSA, VIDRO, RETANGULAR, DIMENSÕES 40X 24,5 X 7CM C X A X L, EMBALAGEM 10 UNIDADE - Obs: CAPACIDADE MÍNIMA DE 5,3L, SEM TAMPA, MARCA: CLINICK	1,00	40,0000	40,00	
118518	13	MOLO, AÇÚCAR CAFFÉ, VIDRO, 12 PECAS, EMBALAGEM 10 UNIDADE - Obs: CAPACIDADE MÍNIMA 500G. MARCA: NACER	2,00	20,0000	40,00	
6225	14	FISIFÓRIO, DE MADEIRA, EM FORMA DE PALITO, TAMANHO MÉDIO, COMPOSTO DE MADEIRA E MINÉRIO, EMBALAGEM CAIXA COM SELADO DIÂMETRO E DO INOR, FONTE DE POLYURETA, PACOTE 500 UNIDADES - Obs: MARCA: PARANA	4,00	3,5000	14,00	
60300	15	COLHER, AÇO INOX, DIMENSÃO 105 MM X 44 MM (2,00MP X 1,74MP) ESPESSURA 2,3 MM, TOLERÂNCIA +/- 0,15, SOPA, EMBALAGEM 10 UNIDADE - Obs: COLHER DE SOPA, PARA ALIMENTAÇÃO DIÁRIA. MARCA: SIMONARDO	100,00	1,9000	190,00	
70008	16	PRATO, PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, UNIDADE 10 UNIDADE - Obs: PRATO REUTILIZÁVEL PARA MERENDA ESCOLAR. MARCA: MEL PLASTIC	100,00	2,0000	200,00	
78072	17	COPO, PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO, ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 250 ML, COM ALÇA, UNIDADE 10 UNIDADE - Obs: COPO REUTILIZÁVEL PARA MERENDA ESCOLAR. MARCA: PLASNOPTON	100,00	2,2000	220,00	
60942	18	COADOR DE CAFÉ, DE PANO, COM CABO EM MADEIRA, EMBALAGEM 10 UNIDADE - Obs: COM BRANCA. MARCA: ALVES	10,00	0,5000	5,00	
4863	19	BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO ALTA DENSIDADE, 200 LITROS, RESISTENTE A IMPACTO, TAMPA, ALÇA LATERAL, PLÁSTICA, EMBALAGEM 10 UNIDADE - Obs: MARCA: IDAP	1,00	40,7000	40,70	
615813	20	BALDE, PLÁSTICO, 200 LITROS, COM TAMPA, EMBALAGEM 10 UNIDADE - Obs: MARCA: IDAP	4,00	104,0000	416,00	
77526	21	PANO DE COZINHA, FLANELADO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 90CM, PESO 100G, VARIAÇÃO +/- 0,15, AVULSO 10 UNIDADE - Obs: COM BOA QUALIDADE. MARCA: ALKORIN	10,00	0,7400	7,40	
6013	22	PANO DE COZINHA, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 90CM, PESO 100G, VARIAÇÃO +/- 0,15, AVULSO 10 UNIDADE - Obs: COM BOA QUALIDADE. MARCA: BORGUES	10,00	2,2000	22,00	
72190	23	LUVA, DESCARTAVEL, LEVEMENTE TALCADA, MODELAGEM AMBIDESTRA, TAMANHOS A DEFINIR (PMG/GGL SUPERFÍCIE LISA, LATEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, NÃO CIRÚRGICA, PROCEDIMENTOS DIVERSOS, COM NATURAL. CAIXA 1000 UNIDADES - Obs: TAMANHO G. MARCA: DESCAPACK	1,00	20,0000	20,00	
60079	24	LUVA, BORRACHA, LIMPEZA, LATEX NATURAL, ANTI-DEBRIFANTE, EMBALAGEM 10 PAR - Obs: MARCA: DESCAPACK	4,00	4,0000	16,00	
784534	25	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO REFORÇADO, COM PRETA, CAPACIDADE 180 LITROS, ABERT 916/916/3362/1304, PACOTE 100 UNIDADE - Obs: COM BOA QUALIDADE, BEM REFORÇADO. MARCA: BAVA	10,00	2,0000	20,00	
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVICÓ:						1.777,57
Doação Departamental: PMS - CONSELHO ESCOLAR YÉDA FROTA						

OBV: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA-SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.

PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

FMS - COMPLEXO ESCOLAR VILDA FRUTA

Data de emissão: 31/03/2022

Adriana Rodrigues Moura Aguiar
Gerente de Contas

(Carimbo e assinatura)

AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:
ESTA ORDEM DE COMPRA-SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 2022010, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Observações:

PARA USO DO FORNECEDOR

H. M. G. COMERCIO DE MUIDEZAS LTDA

DATA: _____

FAÇO ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA-SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.

(Carimbo e assinatura)

05.551.355/0001-927

H. M. G. COMERCIO DE MUIDEZAS LTDA
Trav. Odir Azevedo, Nº 23
Centro - CEP: 62.140-000
L MASSAPÉ - CE

OBV: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.



EMPRESA: H. M. G. COMERCIO DE MUEZAS LTDA
 ENDEREÇO: RUA VERDE 0078 APT. 21 - CENTRO - CEP: 01146-000 - SÃO PAULO - SP
 CNPJ: 07.976.961/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.976.961/0001-55

DATA DE EMISSÃO: 13/05/2022

NE-C
 Nº 80004317
 SÉRIE 000

H. M. G. COMERCIO DE MUEZAS LTDA

DATA FISCAL: 13/05/2022

VENZA NO ESTADO: SÃO PAULO

IMPORTE TOTAL: 13.177,07

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº 80004317 S. I. 1 2
 SÉRIE 000



3232081232786 00/01/2022 13:14:48

05/01/2022 08:00:42

CONSELHO ESCOLAR YEDA FRUTA

RUA SERTÃO ROSA, 100 - TERRACON NUNO - CEP: 02010-970 - SÃO PAULO - SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.201.120/22

DATA DE EMISSÃO: 13/05/2022

DESCR. PROD.	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 - CAIXA	1	CAIXA	13.177,07	13.177,07	13.177,07

DESCR. PROD.	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 - CAIXA	1	CAIXA	13.177,07	13.177,07	13.177,07

DESCR. PROD.	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 - CAIXA	1	CAIXA	13.177,07	13.177,07	13.177,07

PROD. DESCR.	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00000001 CAIXA DE CECARTE PLAST. 10x10x10x10	1	CAIXA	13.177,07	13.177,07	13.177,07
00000002 PRATO DE CECARTE 18x10x10x10	1	PRATO	13.177,07	13.177,07	13.177,07
00000003 PRATO DE CECARTE 18x10x10x10	1	PRATO	13.177,07	13.177,07	13.177,07
00000004 PRATO DE CECARTE 18x10x10x10	1	PRATO	13.177,07	13.177,07	13.177,07
00000005 PRATO DE CECARTE 18x10x10x10	1	PRATO	13.177,07	13.177,07	13.177,07
00000006 PRATO DE CECARTE 18x10x10x10	1	PRATO	13.177,07	13.177,07	13.177,07
00000007 PRATO DE CECARTE 18x10x10x10	1	PRATO	13.177,07	13.177,07	13.177,07
00000008 PRATO DE CECARTE 18x10x10x10	1	PRATO	13.177,07	13.177,07	13.177,07
00000009 PRATO DE CECARTE 18x10x10x10	1	PRATO	13.177,07	13.177,07	13.177,07
00000010 PRATO DE CECARTE 18x10x10x10	1	PRATO	13.177,07	13.177,07	13.177,07

ATTESTO QUE OS MATERIAIS/SERVICOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS.

DATA: 13/05/22

RESPONSÁVEL: Euzenir

CPF: 046.746.493-56

PAGO: 131051,00
 COM RECURSO DO PMDE

Luiz Augusto da Silva
 ORDENADOR DE DESPESAS



H. M. G. COMERCIO DE MEDEZAS LTDA
 TRAVESSA OPITE AZEVEDO, 21 - CENTRO - CEP 07040-000 - MARIKAPÉ - CE
 TEL. (085) 3441-0021

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
Nº 000004317 0.2 / 2
SÉRIE 000

2222 0002 2013 5000 0102 3300 0000 0043 1710 0043 1760
 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site de Sefis - Autenticidade

VENDA NO ESTADO
 321230017151740 00-95-2802 13-04-08
 03.551.353/0001-02

CONTAS A PAGAR - BARRA DO PIRAQUITO - SERVIÇOS

CONTA	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTADO	VALOR LÍQUIDO						
0001	COPIA PLÁSTICO 200ML CALÇA	100,00	UNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0002	CAPIOR DE CAFE PAVO CCARDI BRDE ALVES	10,00	UNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0003	IMP-DE PLÁSTICO 1/4P 100LTS	1,00	UNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004	IMP-DE PLÁSTICO 1/4P 100LTS	1,00	UNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005	PANO DE LINDO PLANEADO 1/3 ALBUN	10,00	UNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0006	PANO DE LINDO Y SAO PAVO M	10,00	UNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0007	INDICADOR	1,00	UNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0008	LAVA DISC TAMB CO 1/30 DESMARRA	1,00	UNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0009	LAVABUBONCHA IMPRETA LATEX	1,00	UNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0010	DESEMPINCO	1,00	UNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0011	SACO PLAST PLAST 100LTS C/03	1,00	UNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0012	REBA	1,00	UNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



H. M. G.
COMERCIO
DE MIUDEZAS LTDA

Travessa Odir Azevedo, 23 - centro
Massapé/CE - CEP 62.140.00
Fone: (88) 88 99322-5156
CNPJ.: 05.551.355/0001-92

RECIBO R\$

#1777,57

Recebemos do(a) Sr. (a) Ronildo Escobar Yedda frota
a importância de Um mil Setecentos e setenta e sete Reais

referente a RF 4317

05.551.355/0001-927

H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA
Trav. Odir Azevedo, N° 23
Centro - CEP: 62.140-000

Massapé/CE 13 de maio de 2022
Handson
Assinatura

PAGO: 13/05/22
COM RECURSO DO PMDE

Ilma Albuquerque Araújo
ORDENADOR DE DESPESAS



018	104	0554	3	0030001659	0	AAA	901139	0	0	1777,57
Pagar a ordem de <u>uma mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos</u>										
- <u>HMA - Associação de Munições LTDA</u>										
CAIXA										
SOCIAL RUA CEL. JOSÉ SARDINHO CENTRO - SOBRAL - CE CONFECÇÃO 9002										
Sobrinho 13 de Maio de 2022 Maria Tereza Albuquerque Aragão CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA Rua 01, 816, 411001-05 Eugênio Oliveira Lima										



PAGO: 13/05/22
 COM RECURSO DO PMDE

Maria Tereza Albuquerque Aragão
 GERENCIAL DE DESPESAS



14 055400380255-1



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 66/2022

Nome:	R. M. G. COMÉRCIO DE MUDENZAS LTDA
Endereço Contribuinte:	NÃO IDENTIFICADO OFFR AZEVEDO, Nº 23 - CENTRO, MASSAPÉ - CE
Documento:	35.801.366/0001-92
Inscrição Contribuinte:	7219

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada nesta órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

SETOR DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPE - CE,



Validade:	90 Dias	Victor Sousa Santos Diretor de Arrecação e Fiscalização Prefeitura Municipal de Massapé - Ceará Departamento de Tributação e Arrecação
Cidade:	MASSAPÉ - CE	
Data:	Terça-feira 3 de Maio de 2022	
Cod. Valid:	DD000585F1	



APRESENTE POR: Victor Sousa Santos

DATA: 03/05/2022



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202207724047

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 060301279
CNPJ / CPF: 05551355000192
RAZÃO SOCIAL: H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/04/2022 ÀS 11:36:52
VÁLIDA ATÉ 07/06/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA**
CNPJ: **05.551.355/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:45 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>

Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **C85A.FD3A.3F56.CDA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 05.551.355/0001-92
 Certidão n°: 2783150/2022
 Expedição: 24/01/2022, às 09:42:28
 Validade: 22/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.551.355/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
 Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
 Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.
 No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
 A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
 Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.551.355/0001-92
Razão Social: H G COMERCIO DE MULEZAS LTDA
Endereço: TV OFFIR AZEVEDO 23 / CENTRO / MASSAPE / CE / 62140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2022 a 25/05/2022

Certificação Número: 2022042600543216929225

Informação obtida em 05/05/2022 17:25:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Arnon Serra, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2022 - ESCOLA YÉDDA FROTA
PROCESSO Nº P190735/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA YÉDDA FROTA E A EMPRESA H. M. G. COMÉRCIO DE MUIDEZAS LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O Conselho Escolar Yédda Frota, inscrito no CNPJ nº 07.976.981/0001-66, com sede na Rua Arnon Serra, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Nara Irma Albuquerque Aragão, inscrita no RG sob o nº 2006031034373, CPF nº 035.205.893-46, residente e domiciliada na Rua Ramonete Arruda Carneiro, 1337- Cidade das Flores, Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **H. M. G. COMÉRCIO DE MUIDEZAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.301.355/0001-60, com sede na Tv. Otto Azevedo, 23- Centro, Massaranduba/CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Handressa Miranda Gomes, inscrita no RG sob o nº 2607011016419 e CPF nº 019.315.113-61, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/07613 e seus ANEXOS na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cotação Eletrônica nº 2022/07613 e seus ANEXOS, devidamente homologada a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Como objeto deste contrato é a contratação de empresa para a aquisição de Materiais de Consumo/Materiais de Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Escola Yédda Frota, pagas com os Recursos do PMDE, conforme especificações e quantidades contidas nos Termos de Referência, bem como na tabela abaixo.

2.2 Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2016, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA.

2.3 Dev. Nene contratados.



Handressa
05.351.355/0001-60
H. M. G. COMÉRCIO DE MUIDEZAS LTDA-ME
Tv. Otto Azevedo, N° 23
Centro - CEP: 62.140-600
L. MASSARANDUBA - CE

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE F.
Rua Airton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	751016 - COLHER DESCARTAVEL, PLASTICO RESISTENTE, LINHA REFORCADA, TAMANHO MINIMO 15,5 CM REFEICAO, PACOTE 50,0 UNIDADES - Obs: COR BRANCA OU TRANSPARENTE	PACOTE 50,0 UNIDADES	6	3.700,00	22,20
2	365039 - PRATO, POLIESTIRENO, 15 CM DIAMETRO, DESCARTAVEL, BRANCO, LEITOSO, REDONDO, FUNDO, PACOTE 10,0 UNIDADE - Obs: 365020 - PRATO, POLIESTIRENO, 15 CM DIAMETRO, DESCARTAVEL, BRANCO, LEITOSO, REDONDO, RASO, PACOTE 10,0 UNIDADE - Obs: 796296 - COPO DESCARTAVEL, CRISTAL, TIPO NOBRE, CAPACIDADE 250 ML, TRANSPARENTE, PACOTE 50,0 UNIDADES - Obs:	PACOTE 10,0 UNIDADE	15	3.200,00	48,00
2	796296 - COPO DESCARTAVEL, CRISTAL, TIPO NOBRE, CAPACIDADE 250 ML, TRANSPARENTE, PACOTE 50,0 UNIDADES - Obs:	PACOTE 10,0 UNIDADE	15	2.900,00	44,85
4	56475 - GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, ALTA ALVURA SEM PIGMENTOS, MACIO, GRIFADO, FIBRA DE CELULOSE, DIMENSAO MINIMA 22 X 25CM, FOLHA SIMPLES, 04 DOMRIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPPI T427, FICHA TECNICA DO PRODUTO, PACOTE 50,0 UNIDADE - Obs:	PACOTE 50,0 UNIDADE	40	2.700,00	108,00
5	4336 - PANO DE TOVA E COZINHA, 100% ALGODAO, DIMENSÕES 42 X 73 CM, VARIAÇÃO +/- 5%, PESO 70G, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK ABERTO, ATOALHADO, ALVEADO, SEM ESTAMPA, ALTA ABSORCAO, AVULSO 1,0 UNIDADE - Obs: PANO DE PRATO COM BOA QUALIDADE	PACOTE 50,0 UNIDADE	10	6.600,00	6,60
6	4336 - PANO DE TOVA E COZINHA, 100% ALGODAO, DIMENSÕES 42 X 73 CM, VARIAÇÃO +/- 5%, PESO 70G, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK ABERTO, ATOALHADO, ALVEADO, SEM ESTAMPA, ALTA ABSORCAO, AVULSO 1,0 UNIDADE - Obs: PANO DE PRATO COM BOA QUALIDADE	AVULSO 1,0 UNIDADE	16	1.800,00	16,20
7	662924 - PENEIRA, PLASTICO RESISTENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs:	EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	2	8.200,00	16,40
8	152501 - TOUCA, COM	CAIXA 100,0			



08.357.353.0001-9/2
R. M. G. COMERCIO DE MUNDICAZ LTDA
Trav. Otilio Azevedo, N° 23
Centro - CEP: 62.140-000
M. MASSAPE - CE

ESCOLA MARIA YEDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
 Rua Altamir Senna, 360 - Cabido Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100
 E-mail: yeddafrota.seduc.sobral@gmail.com
INEP: 23271558

		UNIDADES	4	17.800	71,52
	ELASTICO, TRAMATURA 30 EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIAL, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE OFISCARTAVEL EM TNT, COR BRANCA, DIAMETRO MINIMO 30CM, CAIXA 100,0 UNIDADE - Obs				
9	89910 - TRAVESSA VIDRO, RETANGULAR, DIMENSOES 40 X 24,0 X 7CM C X A X L, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs CAPACIDADE MINIMA DE 5,0L SEM TAMPA	EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	1	48.0000	48,00
10	113818 - 3000, KICARA CAFE VIDRO, 12 PEGAS, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs CAPACIDADE UTILIZAVEL 625ML, FOSFORO DE MADEIRA EM FORMA DE PALITO TAMANHO MEDIO, COMPOSTO DE VEGETAL E LINERO, EMBALAGEM CAIXA COM SELO DO INMETRO E DO INOR, PONTA DE POLVORA, PACOTE 10,0 CAIXA - Obs	EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	2	23.0000	46,00
11	6251 - FOSFORO DE MADEIRA EM FORMA DE PALITO TAMANHO MEDIO, COMPOSTO DE VEGETAL E LINERO, EMBALAGEM CAIXA COM SELO DO INMETRO E DO INOR, PONTA DE POLVORA, PACOTE 10,0 CAIXA - Obs	PACOTE 10,0 CAIXA	4	3.7000	14,80
12	86100 - COFETE, ACO INOX, DIMENSAO 110 MM X 44 MM COMP X LARG, ESPESSURA 2,3 MM, TOLERANCIA +/- 5%, SOPA, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs COLHER DE SOPA PARA ALIMENTACAO DIARIA	EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	100	1.9900	199,00
13	79088 - PRATO PLASTICO POLIETILENO, ATOXICO UNIDADE 1,0 UNIDADE - Obs PRATO REUTILIZAVEL PARA MERENDA ESCOLAR	UNIDADE 1,0 UNIDADE	100	2.0000	200,00
14	78077 - CORO PLASTICO POLIPROPILENO GRUPO ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 250 ML, CDM ALCA, UNIDADE 1,0 UNIDADE - Obs CORO REUTILIZAVEL PARA MERENDA ESCOLAR	UNIDADE 1,0 UNIDADE	100	2.2000	220,00
15	30942 - COADOR DE CAFE, DE TAVO, COM CAHO EM MADEIRA, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs COR BRANCA	EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	10	5.8000	58,00


 Tel: 351.355.0001-0/2
 H. R. S. COMERCIO DE MODOCAS LTDA
 Trav. Otho Azevedo, N.º 23
 Centro - CEP: 62.140-900
 L. MASSAPÉ - CE

ESCOLA MARIA YEDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
 Rua Ayrton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
 E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
 INEP: 23271558

16	4903 - FOLDF. PLASTICO, POLIETILENO ALTA DENSIDADE, 100 LITROS, RESISTENTE A IMPACTO TAMPA ALCA LATERAL PLASTICA EMBALAGEM 12 UNIDADE - Obs	EMBALAGEM 12 UNIDADE	1	48.7000	48,70
17	815613 - BALDE PLASTICO 200 LITROS COM TAMPA EMBALAGEM 12 UNIDADE - Obs	EMBALAGEM 12 UNIDADE	4	104.0000	416,00
18	777205 - FOLDF DE CHAO, PLANELADO, 100% ALGODAO, ALVEJADO BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 30 UNIDADES - Obs COM BOA QUALIDADE	PACOTE 30 UNIDADES	10	8.7400	87,40
19	1813 - FOLDF DE CHAO, TIPO SACO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK DIMENSÕES 70 X 50CM, PESO 100G, VARIACAO 15 25, AVULSO 22 10 UNIDADE - Obs COM BOA QUALIDADE	AVULSO 10 UNIDADE	10	2.2000	22,00
20	725043 - LIXA DE CARTÃO, LEVEMENTE TALCADA, MODELAGEM MANSERNA, TAMANHO 5, DEFINIR (P/NGAR) SUPERFICIE LISA, LATEX SEM ADICAO DE PIGMENTACAO, NAO ESTERIL, NAO CIRURGICA, PROCEDIMENTOS DIVERSOS, COR NATURAL, CAIXA 100 0 UNIDADES - Obs TAMANHO 5	CAIXA 100 0 UNIDADES	1	29.9000	29,90
21	833078 - LIXA SORRACHA, LIMPEZA, LATEX NATURAL, ANTIDERRAMANTE, EMBALAGEM 10 PAR - Obs	EMBALAGEM 10 PAR	4	4.8000	19,20
22	7940510 - SACO PARA LIXO, PLASTICO REFORCADO, COR PRETA, CAPACIDADE 100 LITROS, 40X1 MBR 3 1/2X5 1/2X100CMT 100L, PACOTE 10 UNIDADE - Obs COM BOA QUALIDADE, REFORCADO	PACOTE 100 UNIDADE	15	3.5000	52,50
Valor Total do Item R\$					R\$ 1.777,67

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global desta Licitação é de R\$ 1.777,67 (Um mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), a ser pago com recursos da Escola Yedda Frota.


 R.S. 551.355/0001-9/27
 R. S. COMÉRCIO DE MÓDELAGENS LTDA
 Trav. Odir Azevedo, N.º 21
 Centro - CEP: 62.110-000
 MASSAPÉ - CE



**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Anton Sampa, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62011-100
E-mail: yeddafrota.sobral@gmail.com
INEP: 23271558



endereços bancários e/ou:

Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Operação: 003
Conta Corrente: nº 0000165-9
Conta: Escola Yedda F. de

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- 4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fomento.
- 4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra no outro instrumento hábil, na Escola Maria Yedda Félix Frota Mont'Alverne de E.F., localizada na Rua Anton Sampa, nº 300 - Bairro Cidade Dr. José Euclides, em Sobral/CE, nos horários e dias da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por todos os custos decorrentes do transporte e descarregamento do objeto, compreendendo-se ainda o pagamento com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 07 (sete) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo contratante, não serão penalizados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estabelecer datas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISÓRIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo CONTRATANTE.

5.2.2. DEPARTAMENTOS, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo ocorrer a qualquer tempo de desconformidade.

[Assinatura]
CNPJ: 08.551.355/0001-027
E.M.E. COMERCIO DE WIDEGAS LTDA
Trav. Odir Azevedo, nº 27
Centro - CEP: 62.140-000
LIMASSAPÉ - CE



**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL



ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Arnan Serra, 200 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yoddafrota.seducsobral@gmail.com
FONE: 23271558

5.2.3. Caso o material não esteja de acordo com as especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceita, ficando de-se o fornecedor a aplicação das penalidades previstas no termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do contrato deverá ser feito até o vencimento dos recursos do PMDE da Escola Yedda Frota e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor de contratação, mediante CHEQUE NOMINAL.

6.1.1. A nota fiscal/fatura ou presente incorreção será devolvida à contratada para as devidas correções. Passado este prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir o prazo de 30 (trinta) dias de atraso em relação à nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. O início a realização de pagamento inicia-se com a execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos incorrer-se-ão desde condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade cadastral com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas, Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprodução, devidamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do protocolo da Lei nº 12.726, de 02 de outubro de 2012. Caso esta documentação tenha sido enviada pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de descumprimento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multa, estipulada na forma legal;

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a partir de respectivo vencimento do prazo contratual de 0,33% do valor total inadimplido, por dia de inadimplência;

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, em caso de recurso à autoridade do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33% por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2011/2013, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual e a partir da respectiva adjudicação do objeto contratual.

Yedda Frota
FONE: 551.355.0001-92
R. S. COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA
Trav. Odir Azevedo, N° 23
Centro - CEP: 62.140-000
LIMASAPÉ - CE



**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YEDDA FELIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Artur Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.sobral@gmail.com
CNP: 20271558



- 7.1.1.6. Multa de 0,3% (três por cento) por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 20.820/18, quando:
- a) ocorrer de multa de suspensão de execução durante o prazo do contrato, nos termos do inciso III do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) ocorrer inadimplência após a entrega da adimplência;
 - c) omissão de regularização de prazo definido pela Administração, em documentos exigidos na legislação, para fins de pagamento de despesas;
 - d) omissão de depósito em prazo ou complementar a nota de garantia recolhida após solicitação da Administração;
 - e) não fornecer os dados papeis tributários pela Administração;
 - f) não apresentar a documentação em conformidade com a execução do objeto contratado;
 - g) omissão de depósito em prazo contratado para fins diversos do objeto contratado;
- 7.1.1.7. Multa de 1,0% (um por cento) de preço individual (PII), quando exigido, em seus empenhos ou ordens de compra, em razão de sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de manutenção.
- 7.1.1.8. Multa de 1,0% (um por cento) por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 20.820/18, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições todas ou contratadas e/ou com violação de qualquer de seus artigos, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.
- 7.1.1.9. Multa de 7,0% (sete por cento) por omissão de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 20.820/18, quando suspender ou rescindir, sem motivo de força maior ou caso fortuito desde que expressamente aceitos:

J. A. Azevedo
R\$ 551.355.000,10
M. S. COMERCIO DE MÓVEIS LTDA
Trav. DM Azevedo, N° 23
Centro - CEP: 62.140-001
LIMASSAPÉ

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Maria Serra, 400 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62051-100.
E-mail: yeddafrota.sobral@gmail.com
FONE: 33271558

pelo Administração Pública, se sempre combatarem

7.1.1.7 Multa de 10% (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 23182019, quando:

a) o efetivo de alunos é inferior do previsto;

b) faltar com a entrega de material escolar;

7.1.2 Multa de 0,2% (duas décimas) a depender no caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo, em decorrência de inexecução, quando não cumprido qualquer dos itens não mencionados especificados em relação à fase de execução contratual.

7.1.3 O titular que omitir o fazer ou deixar de fazer na execução do contrato, cometer-se de má-fé ou fraude. Se inconstância faltar ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será discriminado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das sanções contratuais aplicáveis.

7.2 O CONTRATADO responderá a multa por meio de:

7.2.1 Documento de Fiscalização Municipal (DMF), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em favor do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2 Descontas em favor de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão prioridade no cálculo e no pagamento fiscal dos serviços.

7.3 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

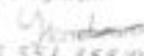
8.1 Executar a entrega dos serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2 Zelar pela duração e execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 Atender, nas mesmas condições contratuais, as premissas de atendimento de suprimentos limitados em contemplação no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como por bens e serviços contratados.

8.4 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido por culpa de terceiros. Em razão de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à contratação de outro contrato não exonera a execução contratual.

8.5 Responder por todos os impostos, tributos e tarifas que incidam ou venham a incidir sobre as obrigações contratuais, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, INSS, IPTU, ITBI, IPTM, ITR, ITCM e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis, resoluções e decisões de acidentes de trabalho e legislação


CNPJ: 09.551.355/0001-02
R. B. O. COVERCO DE MOURA, 100
T. 11 - C. M. Azevedo, N. 23
Centro - CEP: 62.140-000
L. MASSAPE - CE

ESCOLA MARIA VÉLIA FÉLIA FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Cônego Sousa, 300 - Cidade Tr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yndalfrota.educ@sobral@gmail.com
FONE: 33271558

comitê, aplicáveis de forma obrigatória na execução contratual.

8.6. Fornecer imediatamente as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados, pelo Contratado, sobre qualquer irregularidade em indagações de caráter técnico, bem como em que serão expedidas em prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Responder, dentro do prazo regulamentar ou subseqüente, imediatamente, à suas exigências, no todo ou em parte, o adiantado contrato ou que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do trabalho pelo empregador, ou em desconformidade com as especificações deste Edital, ou ainda, fixada pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), instância de sua redigação, independentemente das penalidades aplicáveis ao contratado.

8.8. Cumprir, quando solicitado, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo ônus decorrente de sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Prestar o suporte técnico de qualquer profissional envolvido na execução do objeto de acordo com o prazo mínimo exigido e indispensável para finalização da contratação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir o Termo de Referência do objeto a ser contratado através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço;

9.2. Prestar o suporte técnico em todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratado, conforme estabelecido a Lei Federal nº 8.666/1990 e suas alterações;

9.3. Emitir a emissão de um certo comercial através de sua unidade competente, podendo, em qualquer momento, solicitar providências do contratado, que deverá se justificar de imediato;

9.4. Avaliar e controlar de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratado;

9.5. Emitir as peças e documentos de acordo com a contratada nas condições estabelecidas neste Termo;

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será fiscalizada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Senise, Vice-Diretora de Instituição Fiscal, especialmente designada para este fim pelo contrato, de acordo com as especificações do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1990, a ser efetivada quando da emissão do instrumento contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATADO poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial

[Handwritten Signature]
02.351.355/0001-02
C. N. S. COLEGIO DE MÚSICAS LTDA
Trav. Othon Azevedo, N° 23
Ceará - CEP: 62.140-000
LIMASSARÉ - CEARÁ

ESCOLA MARIA VÉZADA FELIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Maria Senechal, 100 - Cidade De São Francisco - Sobral - CE - CEP: 62011-100
E-mail: vezadafrota@escolasobral.org.br
Fone: 21271554

- de execução e de prestação de serviços, nos seguintes termos:
- a) O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações ou anexos, por parte da CONTRATADA;
 - b) A inobservância de qualquer uma das condições de habilitação ou qualificação estabelecidas no Edital de Licitação ou no Edital de Chamada de Propostas;
 - c) O não cumprimento de qualquer uma das condições de habilitação ou qualificação estabelecidas no Edital de Licitação ou no Edital de Chamada de Propostas;
 - d) O não cumprimento de qualquer uma das condições de habilitação ou qualificação estabelecidas no Edital de Licitação ou no Edital de Chamada de Propostas;
 - e) O não cumprimento de qualquer uma das condições de habilitação ou qualificação estabelecidas no Edital de Licitação ou no Edital de Chamada de Propostas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

12. As partes elegem o foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. O presente instrumento contratual, assinado e presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, com suas respectivas cópias e legas efeitos, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (dois) exemplares, de igual teor e conteúdo, na forma da lei.

data de 12 de abril de 2022


Maria Inês Albuquerque Aragão
Diretora da Escola Maria Vezada Frota


Handressa Miranda Gomes 0001-927
CONTRATADA
CNPJ: 08.001.810/0001-04
Rua: Odir Azevedo, N° 23
Centro - CEP: 62.142-690
S. MASSAPE - CE

TESTEMUNHAS


Ramon Luiz de Oliveira Coutinho
CPF: 057.954.161-02


Euzéne Oliveira Lima
CPF: 519.476.200-57

EXTRATO DO CONTRATO Nº 486/2022 - ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE - PROCESSO Nº P149194/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Leonília Gomes Parente, inscrita no CNPJ nº 01.501.341/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa ARCTA BRANDY OLIVEIRA JUVENCO-ME, inscrita no CNPJ nº 40.930.304/0001-45 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/26013 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Contrata objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Técnico/Serviço de Limpeza e Conservação de Água, para atender as necessidades da Escola Leonília Gomes Parente. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), a ser pago com recursos da Escola Leonília Gomes Parente, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0534 Operação: 003 Conta: 1417-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francineide Costa Ripardo, secretária escolar, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cristiane Ribeiro Menezes - Contratante e Arctia Brandy Oliveira Juvenco - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022 - ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE - PROCESSO Nº P178773/2021 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Leonília Gomes Parente, inscrita no CNPJ nº 01.501.341/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa CLEVER M. BOHEQUES DIRETA, inscrita no CNPJ nº 01.637.947/0001-09. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/26948 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Contrata objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Leonília Gomes Parente. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 4.473,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais), a ser pago com recursos da Escola Leonília Gomes Parente, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0534 Operação: 003 Conta: 1417-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francineide Costa Ripardo, secretária escolar, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cristiane Ribeiro Menezes - Contratante e Clever Maria Rodrigues - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022 - ESCOLA MARIA VEDDA FELIX FROTA - PROCESSO Nº P02067/2022 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR VEDDA FROTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.978.001/0001-36. **CONTRATADA:** Empresa AM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 30.677.188/0001-78. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/08292 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Contrata objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Locação de Máquinas e Equipamentos, locação de 01 impressora monocromática multifuncional, 100.000 folhas em pó, para atender as necessidades técnicas da Escola Maria Védva Felix Frota, pagos com os recursos do PMDC, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 4.799,00 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais), a ser pago com recursos da Escola Maria Védva Felix Frota, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0534 Operação: 003 Conta: 0000011604. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sobrinho, Vice-Diretora, expressamente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Nara Dora Albuquerque Aragão - CONTRATANTE e Adriano da Silva Malheiros - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 812/2022 - ESCOLA RAUL MONTE, PROCESSO Nº P141396/2022 - CONTRATANTE: Conselho Comunitário Escola Raul Monte, inscrita no CNPJ nº 01.913.327/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa COMERCIAL TRIND EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.986.220/0001-38. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00336 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Contrata objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo Material para Manutenção de Bens Imóveis - Aquisição de 2 jogos de abridor-cerrador metalizados e Aquisição de 2 grades de aço inoxidável, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0534 Operação: 003 Conta: 1417-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleicyene Carneiro Ponte, Coordenadora Pedagógica, expressamente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Rosângela do Nascimento Dias - Contratante e Maria Lucia da Paula Vasconcelos - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 803/2022 - ESCOLA RAUL MONTE, PROCESSO Nº P186734/2022 - CONTRATANTE: Conselho Comunitário Escola Raul Monte, inscrita no CNPJ nº 01.913.327/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa COMERCIAL TRIND EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.986.220/0001-38. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/03764 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Contrata objeto deste contrato a contratação de empresa para Serviço de Técnico/Serviço de Manutenção/Conservação de Bens Imóveis - Abertura de 2 espaços em paralelo para instalação de 2 janelas (1 Substância e 1 sala AEE) e acobertamento na cobertura, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0534 Operação: 003 Conta: 1417-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleicyene Carneiro Ponte, Coordenadora Pedagógica, expressamente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Rosângela do Nascimento Dias - Contratante e Maria Lucia da Paula Vasconcelos - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022 - ETI MARIA DOBILENE ARREDA ARAGÃO - PROCESSO Nº P186146/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola de Tempo Integral Maria Dobilene Arreda Aragão, inscrita no CNPJ nº 26.318.343/0001-20. **CONTRATADA:** Empresa HALLIECH COMERCIO DE GEP LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.418.916/0001-02. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/05099 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Contrata objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Gás de Cozinha 45kg, para atender as necessidades da ETI Maria Dobilene Arreda Aragão. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 37.999,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais), a ser pago com recursos da ETI Maria Dobilene Arreda Aragão, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0534, Operação: 003, Conta: 4094-5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Kátiane de Sousa Mattos, supervisor de serviços, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Carlos Alberto Feres Cavalcante - Contratante e Helton Dourado Oliveira Aguiar - Contratada.





COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/05668 - PROCESSO Nº: F188952022
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR VELOSA FROTA
 RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens arrolados

Descrição do Item	Valor	Quant.	Valor Unit.	Total Estim.	Valor Cont.	Total Cont.	Economia R\$	Economia %
GÁS QUADRIPLATO DE PETRÓLEO - LÍQUIDO, COMPRESSÃO BÁSICA PRELIMINAR E BUTANO; GÁS DE COZINHA, CILINDRO 45,0 QUÍLOGRAMAS-Massa líquida contida. Descrição detalhada:	Valor	10,00	452,6831	4.526,83	442,0000	4.450,0000	78,6330	1,73 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				4.526,8330		4.450,0000	78,6330	1,69 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 4.526,83
 Total estimado nos itens finalizados: R\$ 4.526,83
 Total estimado nos itens fracionados: R\$ 0,00
 Total estimado nos itens desercos:
 Total Contratado: R\$ 4.450,00 (1,00%)
 Economia Gerada*: R\$ 78,6330 (1,69%)

* Este valor de economia representa apenas o valor que seria pago em caso de contratação de outros itens.





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

Ordem de Compra nº 08/2022

Sobral (CE), 03 de maio de 2022.

À EMPRESA
KARINE DA COSTA OLIVEIRA- ME
Rua Maestro José Vieira, nº 143- Exposição- Granja-CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 05/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Gás Engarrafado, Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica Propano e Butano, botijão 45.0 quilogramas, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/05888.

EM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	467816 - GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, CILINDRO 45.0 QUILOGRAMAS - Obs: ENTREGA CONFORME NECESSIDADE DA ESCOLA	CILINDRO 45.0 QUILOGRAMAS	3	445,00	1.335,00
Valor Total do item R\$					R\$ 1.335,00

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Yédda Frota, localizada na Rua Ailton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior- Sobral-CE, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Nara Irma Albuquerque Aragão
ATO Nº 1009/2021 - SME
Diretora Escola - DNS - 3
Nara Irma Albuquerque Aragão
Diretor (a) da Escola Yédda Frota
CONTRATANTE



 <p>KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME RUA MAESTRO JOSE VIEIRA, 143 - DA EXPOSIÇÃO 6240-000 GRANJA - CE</p>		<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>1 ENTRADA 1 SAÍDA</p> <p>3.124 SÉRIE 1 FOLHA 1/1</p>	 <p>CLASSE DE ACESSO: 2322 0528 9128 0000 0114 2500 1000 9031 2400 1172 2300</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>																														
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA</p>		<p>PROTEÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DO DANFE: 3332000627391 01062022 07:22:41</p>																															
<p>INDICAÇÃO DO SERIAL: 06.731.139-3</p>		<p>INDICAÇÃO DO SERIAL DO DANFE: 28.975.806/0001-14</p>																															
<p>DESTINATÁRIO: FORMA DE PAGAMENTO: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA</p>		<p>CNPJ: 07.976.981/0001-56</p>																															
<p>ENDEREÇO: RUA AIRTON SENA, 300 - CIDADE JOSE EUCLIDES II</p>		<p>CIDADE/ESTADO: TERRENOS NOVOS</p>																															
<p>MUNICÍPIO: SOBRAL</p>		<p>CEP: 62010-970</p>																															
<p>UF: CE</p>		<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL: 88.3614-1283</p>																															
<p>DATA DE EMISSÃO: 18/05/2022</p>		<p>HORA DE EMISSÃO: 18:21:41</p>																															
<p>CÁLCULO DO IMPOSTO</p> <table border="1"> <tr> <td>BASE CALC ICMS</td> <td>VALOR ICMS</td> <td>BASE CALC IPI</td> <td>VALOR IPI</td> <td>VALOR ICMS ST</td> <td>TOTAL DOS PRODUTOS</td> </tr> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>1.335,00</td> </tr> <tr> <td>VALOR PIS/P</td> <td>VALOR PIS/COF</td> <td>VALOR DEDUÇÃO</td> <td>VALOR DEDUÇÃO</td> <td>VALOR ST</td> <td>VALOR APLICAR IPI</td> </tr> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>419,99</td> </tr> <tr> <td colspan="5">TOTAL DA NOTA</td> <td>1.335,00</td> </tr> </table>				BASE CALC ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC IPI	VALOR IPI	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.335,00	VALOR PIS/P	VALOR PIS/COF	VALOR DEDUÇÃO	VALOR DEDUÇÃO	VALOR ST	VALOR APLICAR IPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419,99	TOTAL DA NOTA					1.335,00
BASE CALC ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC IPI	VALOR IPI	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS																												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.335,00																												
VALOR PIS/P	VALOR PIS/COF	VALOR DEDUÇÃO	VALOR DEDUÇÃO	VALOR ST	VALOR APLICAR IPI																												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419,99																												
TOTAL DA NOTA					1.335,00																												
<p>TRANSPORTE / SERVIÇOS DE TRANSPORTE</p> <p>FORMA DE PAGAMENTO: 9-Sem Transp.</p> <p>MODALIDADE: 00</p> <p>PLACA DO VEICULO: UF: CE</p> <p>QUANTIDADE: UNIDADE: MARCA: NÚMERO DO VEICULO: PERÍODO DO PERÍODO:</p>																																	
<p>TABELA DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>CODIGO PRODUTO</th> <th>DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO</th> <th>NCM</th> <th>UNID</th> <th>QTD</th> <th>UNID</th> <th>QUANT</th> <th>VALOR UNIT</th> <th>VALOR TOTAL</th> <th>ICMS</th> <th>ICMS ST</th> <th>PIS/COF</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>GAS LAQUEJITO DE PETROLIO GLP 45KG ULTRAGAZ</td> <td>27111910</td> <td>006</td> <td>5656</td> <td>LN</td> <td>3</td> <td>445,00</td> <td>1.335,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td></td> <td>419,99</td> </tr> </tbody> </table>				CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	UNID	QTD	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ICMS	ICMS ST	PIS/COF	VALOR TOTAL	1	GAS LAQUEJITO DE PETROLIO GLP 45KG ULTRAGAZ	27111910	006	5656	LN	3	445,00	1.335,00	0,00	0,00		419,99				
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	UNID	QTD	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ICMS	ICMS ST	PIS/COF	VALOR TOTAL																					
1	GAS LAQUEJITO DE PETROLIO GLP 45KG ULTRAGAZ	27111910	006	5656	LN	3	445,00	1.335,00	0,00	0,00		419,99																					
<p>BO: 18/05/22 EM RECURSO DO PMDE</p> <p>ATESTO QUE OS MATERIAIS/SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS. DATA: 18/05/22 RESPONSÁVEL: <i>[Assinatura]</i> CPF: 046.746.493-66</p>																																	
<p>DECLARO QUE OS PRODUTOS PERBOSKOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOSTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.</p>																																	
<p>RECEBEMOS DE KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 124 - PARICAD</p>		<p>DECLARO QUE OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 124 - PARICAD</p>																															
<p>DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO DO RECEBIMENTO:</p>		<p>CPF: 3.124 SÉRIE 1</p>																															



KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME
CNPJ: 28.975.806/0001-14
Rua Maestro Jose Vieira 143, Exposição, Granja - CE
Fone: (88) 99986-7070 / 99454-0077

RECIBO

Recebi (emos) de ESCOLA YEDDA FROTA, localizada na Ailton Sena, 300, Cidade Dr Jose Eudides, Sobral-Ce, a importância de R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais) referente à compra de 3 (três) recargas de GLP de composição propano e butano, cilindro de 45kg. Nota Fiscal Nº3124.

GRANJA, 18, maio DE 2022.

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA-03051160377

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA-03051160377
Data: 2022.05.03 17:30:47 -02'00'

KARINE DA COSTA OLIVEIRA-ME

PAGO: 18/05/2022
COM RECURSO DO PMDE

Mrs. Joice Albuquerque Dreyer
ORDENADOR DE DESPESAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NOME - RAZÃO SOCIAL	
KARNE DA COSTA OLIVEIRA	
ENDEREÇO	
R MAESTRO JOSE VIEIRA, 24 - EXPOSIÇÃO - GRANJA - 62430000 - CE	
Código Contribuinte	CNPJ/CNPJ
14000	28.975.806/0001-14
Respeitando o direito da Secretaria Municipal de Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal de Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.	
 José Tertuliano de Moraes Diretor de Dívida Tróica Insc. 25079 DIRETOR DO DEPARTAMENTO	 Benício Duas Gomes Fiscal de Tributos FISCAL ADMINISTRATIVO
EMITIDA EM: 20/04/2022 14:28:36 VÁLIDA ATÉ: 19/06/2022 VALIDADE: 60 dias	
Código autenticação: 2022002670707650070718226035	





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202206221890

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067311393
CNPJ / CPF: 28975806000114
RAZÃO SOCIAL: KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/03/2022 ÀS 14:32:58

VÁLIDA ATÉ 22/05/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KARINE DA COSTA OLIVEIRA**
CNPJ: **28.975.806/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua descon sideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua descon sideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

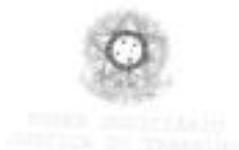
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:10:19 do dia 21/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2022.

Código de controle da certidão: **D57B.7BC1.913F.C95B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KARINE DA COSTA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.975.806/0001-14
Certidão nº: 3901100/2022
Expedição: 11/01/2022, às 07:42:11
Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KARINE DA COSTA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.975.806/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.975.806/0001-14

Razão

Social: KARINE DA COSTA OLIVEIRA ME

Endereço:

RUA MAESTRO JOSE VIEIRA 143 / EXPOSIÇÃO / GRANJA / CE / 62430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2022 a 12/05/2022

Certificação Número: 2022041302052452434301

Informação obtida em 20/04/2022 13:56:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



20/04/2022



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2022 - ESCOLA YÉDDA FROTA
PROCESSO Nº P188965/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA YÉDDA FROTA E A EMPRESA KARINE DA COSTA OLIVEIRA- ME, ABADO QUALIFICADOE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O Conselho Escolar Yédida Frota, inscrito no CNPJ nº 07.975.981/0001-56, com sede na Rua Ailton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Nara Irma Albuquerque Aragão, inscrita no RG sob o nº 2006031034373, CPF nº 035.289.893-46, residente e domiciliada na Rua Raimundo Amade Carneiro, 1337- Cidade das Nações, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KARINE DA COSTA OLIVEIRA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.806/0001-14, com sede na Rua Maestro José Vieira, nº 143- Exposição- Granja-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Karine da Costa Oliveira, inscrita no RG sob o nº 2002099107411 e CPF nº 030.611.603-77, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/05868 e seus ANEXOS, na proposta de **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/05868 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para a aquisição do Material de Consumo/Gás Engarrafado, Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica Propano e Butano, botijão 45,0 quilogramas, para atender as necessidades da Escola Yédida Frota, pagos com os Recursos do PMDE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

2.2. Este objeto será realizado através da Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e ser fornecido de forma **PARCELADA**.

2.3 Dos Itens contratados:

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA/03051160377

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA/03051160377
Data: 2022.03.22 09:06:53 -03'00'



ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrata.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	457919 - GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, CILINDRO 45.0 QUILOGRAMAS - Cbx ENTREGA CONFORME NECESSIDADE DA ESCOLA	CILINDRO 45.0 QUILOGRAMAS	10	445,0000	4.450,00
Valor Total do Item R\$					R\$ 4.450,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 4.450,00** (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago com recursos da Escola Yédda Frota, conforme contas bancárias abaixo:

Conta Econômica Federal
Agência: 0554
Operação: 003
Conta/Corrente: nº 00000185-9
Conselho Escolar Yédda Frota

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Maria Yédda Félix Frota Mont'Alverne de E.F., localizado na Rua Ailton Senna, nº 300 – Bairro Cidade Dr. José Euclides, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Data: 2022.03.22 09:07:05 -03'00'

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral – CE – CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados à ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material lotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do PMDE da Escola Yédda Frota e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHECKUE NOMINAL.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federais, Estaduais e Municipais.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido enviada pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:0305116037

7

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Data: 2022.03.22 09:07:10 -0300



ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação de licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2318/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2216/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- l) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- m) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deubar de arcar com quaisquer outras despesas.

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2022.09.22 09:07:30 -03'00'



ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Setna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas:

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais;

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quanto:

a) o infrator der causa à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual;

7.1.3. O licitante que sequestrar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo ilícito, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial;

7.2.2. Descrédito ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrados judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2023.03.23 09:07:44 -03'00'



ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62091-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados de sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

KARNE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377

Aprovado de forma digital por
KARNE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Data: 2023/05/21 09:06:00





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Aírton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Srta. Maria Aparecida Sábida, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro de Comércio de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE) 22 de Maio de 2022

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051100377

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051100377
Data: 2022.05.22 09:46:14 -0300





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Serra, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

Nara Irma Albuquerque Aragão

Nara Irma Albuquerque Aragão
Diretora da Escola Yédida Frota
Contratante

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377

Karine da Costa Oliveira
CONTRATADA
Contratado

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2022.03.22 09:08:35 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. *Raeanney Leiry Machado Cavalcante* 2. *Elielane Oliveira Lima*
Raeanney Leiry Machado Cavalcante Elielane Oliveira Lima
CPF: 067.964.303-07 CPF: 519.478.203-97



CNPJ nº 16.668.023/0001-11. CONTRATADA: Empresa H.M.G. COMÉRCIO DE MÍDIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 03.551.355/0001-90. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Brasileira no 2022/00547 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo para integralidade deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (Produto Multimedial), para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 3.270,98 (três mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), a ser pago com recursos da Escola Anísio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agrícola 0554 Operação: 065 Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Cílio Andrade Souza, Professor de Redação, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Gisele Maria Ribeiro Paiva Ferreira - Contratante e Handerson Miranda Gomes - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022 - ESCOLA MARIA YEDDA FELIX PROTÁ MONT'ALVERNE DE EF - PROCESSO Nº P18093/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Yvilda Frota, inscrita no CNPJ nº 07.976.981/0001-36. **CONTRATADA:** Empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 28.975.800/0001-14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Brasileira no 2022/00547 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo para integralidade deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo em quantidade - gás liquefeito de petróleo GLP, composição básica de propano e butano, gás de cozinha, botaço com capacidade de 45 quilogramas, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais), a ser pago com recursos da Escola Maria Yvilda Felix Protá Mont'Alverne, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agrícola: 0554 Operação: 060 Conta: 00000161-9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Maria Aparecida Sobral, Vice-Diretora, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Sora Ives Albuquerque Araújo - Contratante e Kamilo da Costa Oliveira - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA - PROCESSO Nº P1186906/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar 1º de Maio, inscrita no CNPJ nº 04.950.368/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa MARIA ELIANE PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 11.383.281/0001-78. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Brasileira no 2022/00547 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo para integralidade deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produto de Higienização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 13.773,25 (treze mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), a ser pago com recursos da Escola José da Matta e Silva, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agrícola 0554 Operação: 001 Conta: 1411-5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Elvandro Espino Duarte, secretário escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Elvânia Ferreira Dias - Contratante e Maria Eliane Pereira - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P187887/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrita no CNPJ nº 01.898.381/0001-08. **CONTRATADA:** Empresa C. EDUARDO

ARAÍDO MESQUITA QUÍMICA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 28.678.817/0001-91. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Brasileira no 2022/04763 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo para integralidade deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiro/Serviço de Delineação - Desenvolvimento, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.104,00 (um mil e cento e quatro reais), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agrícola: 0554 Operação: 001 Conta: 1414-3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Dos Chagas Ramos Cavalcão, coordenador pedagógico, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Luciano Suelley Pereira - Contratante e Cecília Eduarda Araújo Mesquita - Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº P18087/2022 - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/0223 - OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de seguro contra morte acidental e invalidez permanente total e parcial por acidente para alunos dos cursos técnicos e de nível médio, ofertados pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sobral do Município de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/0223. **CONTRATADA:** empresa MIM SEGURADORA S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.883.807/0001-06. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais e nada centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0302.10.122.0300.2441.3301.0000.150.0100200 - municipal; 0302.10.122.0300.2441.3301.0000.1621000000 - estadual Sobral - CE, 24 de março de 2022. **Endereço:** Caixa Cavalhada de Sobral - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0078/2022-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa MIM SEGURADORA S.A, CNPJ nº 07.883.807/0001-06 - matriz. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o processo de COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/0223, art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras legislações necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Contratação de empresa para executar serviços de seguro contra morte acidental e invalidez permanente total e parcial por acidente para alunos dos cursos técnicos de nível médio em saúde, ofertados pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sobral do Município de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/0223 - DO VALOR:** R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais e nada centavos). **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0302.10.122.0300.2441.3301.0000.150.0100200 - municipal; 0302.10.122.0300.2441.3301.0000.1621000000 - estadual DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Jansel de Vasconcelos Ferreira, gerente da Cidade de Ensino e Pesquisa. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Cílio Cavalcão da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Paulo Fernando Holanda e Eduardo Dos Gonçalves RAFAEL VILAROUÇA GONDIM - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0005/2022-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.706.433/0001-57. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Constante objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos de uso hospitalar e consumo em ULS, para atender as unidades de saúde do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência de edital no processo da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2022. **DOS PREÇOS E DO REALISTAMENTO:** O preço contratual global importa no valor de R\$ 35.410,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e dez reais). **DOS RECURSOS**



SaaeSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DOUTOR MONTE 90 - CENTRO
BOBRAL - CE - CEP 62011-00
CNPJ 07.817.038/01-01

34296-7

COMPANHIA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

Data de emissão: 15/05/2022

RUA N. SOBRAL - ESCOLA YEDA FREITA

RUA AIRTON SENNA, 300 - EDUCANDO
CID. DR. JOSE EUCLIDES - Cep: 62031180
BOBRAL - CE

Classe	A/E	Tarifa	Quantidade de Economias				Agente
			Reserva	Comum	Três	Quatro	
004	0	PLB	000	000	000	001	000022
Mediometro	Data de instalação	Localização	Data Leit. Ant.	Data Leit. Atual			
AL16F210011	13/01/2017	000070036	24/04/2022	6/05/2022			

DADOS CONSUMO		ULTIMOS CONSUMOS	
Leitura anterior:	4309	04/2022	87
Leitura atual:	4184	05/2022	83
Consumo:	85	06/2022	95
Difer:	82	07/2022	88
Média:	85	08/2022	88
Correção:	LEITURA NORMAL	09/2022	88
		10/2022	88
		11/2022	88

PARAMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA					
Reservatório:	F. T. A.	Data: 01/01/2022			
Temperatura:	em °C	Cloro:	Turbidez:	pH:	ODI:
em 10 l	1.0 x 1.5	em 5 l	em 5 l	em 1.0 ml	em 1 l
em 10 l	7.15	4.0	0.66	0.77	0.0

SERVIÇOS E TAXAS			
De:	Debitos:	R\$.	Valor R\$
1	ÁGUA		744,55
2	ESGOTO		521,19

Multa: 2,00 (porcento) Valor: 0,00 Juros diários: 0,33 (porcento)

Vencimento: 15/06/2022 Total a Pagar: 1.265,74

COMUNICADO

O SAAE agradece pela sua pontualidade.

BANCO ECONOMICA FEDERAL

QUILTA: sacotela de segunda-feira a sábado, Ar

144-42406134-6

24/04/2022 HORA DE EMISSÃO

101-05.000/00-8 1500-030011

LOCALIDADE: BOBRAL

AG. VINCULADA: 0054

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

SAAE SERV AUT AG ESG BOBRAL CE

VALOR DO PAGAMENTO: 1.265,74

076300001/00 0574030001/

42060222200 23007000000

144-42406134-6

1ª VIA

PAGO: 24/05/22
COM RECURSO DO PMDENa firma *Albino* em *Amazô*
C/C DE DESPESAS

COTAÇÃO ELETRÔNICA-20220678 - PROCESSO Nº: P1824072602
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total Item. R\$	Valor Cont. R\$	Total Cont. R\$	Emenda %
1	MANUTENÇÃO E REFORMA ESCOLAR - SUBSTITUIÇÃO DE TELHAIS/ INCLUIÇÃO/REPARAÇÃO DE TELHAS-ABRIR SERVIÇOS SOMENTE EM SERVIÇOS	1,00	1.341,67	1.341,67	1.284,00	1.284,00	4,31%
TOTAL ITENS FINALIZADOS:							
				1.341,667		1.284,000	4,30%

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 1.341,67
 Total estimado nos itens finalizados: R\$ 1.284,00
 Total estimado nos itens fracionados: R\$ 0,00
 Total estimado nos itens desertos:
 Total Contratado: R\$ 1.284,00 (95,66%)
 Economia Gerada*: R\$ 57,667 (4,34%)

* Este valor só será considerado se o preço for inferior ao preço de referência.





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 20240530 - PROCESSO Nº: P0814372022
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR YÉDDA FROTA - CNPJ: 07.376.981/0001-56
 ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 28196/2022

FORNECEDOR:		SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO 05872734079		CNPJ/CPF:	40.812.313/0001-55	
ENDEREÇO:		Rua SERAFIM DA FREDRIS, 4361 - Padre Peláez, Sobral - CE, 62.014-420		FONE/FAX:		
COD. CATALAGO/ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
05907	1	MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL - SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO INCLINADO REPOSIÇÃO DE TELHAS - Obs: Reparo de telhado alpendre interno. Material: 4 por metro quadrado 25kg cada, 8kg cimento em pó, 50 telhas coloridas, 1 vólvo cada folha 50kg. MARCA: SERVICE	1,00	1.294,00	1.294,00	
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					1.294,00	
Designação Orçamentária: PMS- CONSELHO ESCOLAR YÉDDA FROTA						
OBS: OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.						
PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO						
PMS - CONSELHO ESCOLAR YÉDDA FROTA			Data de emissão: 01/04/2022			
MARIA BELINA ALBUQUERQUE DO CARMO Gestora de Compras			_____ (assinado e autenticado)			
AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR: ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FUI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 2022/0001, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSAS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. Observações: _____ _____ _____						
PARA USO DO FORNECEDOR						
SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO 05872734079			DATA: ____/____/____			
FAÇA ME CONTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.			_____ (assinado e autenticado)			
OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.						



	ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DE SOBRAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				Nota Nº 000000015	
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
	Data de Emissão 25/04/2022		Competência ABR/2022		Nº da NFS-e Substituída 0	
Nº do NFS 0		Local de Prestação SOBRAL-CE		Distância do Simples 0,00		
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO						
Razão Social SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO 0562734378						
Nome Fantasia S.E. DISTRIBUIDORA						
Endereço R. SEBASTIÃO DA PEDREIRA, 367 - FLORES PALMARES						
CPF/CNPJ 49.852.310/0001-08						
Cidade SOBRAL		C.E.P. 02014-020		Telefone (85) 3122-6338		
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO						
Razão Social CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA		E-mail				
Endereço RUA AYRTON SENNA, 300 JOSÉ EUCLIDES 62031190 SOBRAL-CE		Telefone				
CPF/CNPJ 07.876.001/0001-56		Insc. Municipal 0		Insc. Estadual		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL - SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO INCLUINDO REPOZIÇÃO DE TELHAS.						
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO						
1412 / 1413 / 43344000 - Serviços de limpeza						
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL						
CODIGO DA OBRA			ART DA OBRA			
TRIBUTOS FEDERAIS						
IRPJ 0,00		COFINS 0,00		INSS 0,00		CSLL 0,00
IRRF 0,00		Outros 0,00				
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS		
Valor Total da Nota 1.284,00		Natureza da Operação		Valor Total da Nota 1.284,00		
(-) Desconto incondicionado 0,00		Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei 0,00		
(-) Desconto condicionado 0,00		Regime Especial de Tributação		(-) Desconto incondicionado 0,00		
(-) Retenções Federais 0,00		0-Meios		Base de Cálculo		
Outras Retenções 0,00		Código de Validação (CV)		(X) Alíquota do ISS 0,0000 %		
(-) ISS Retido 0,00		Utilização		ISS a Retirar (Sim) (X) Não		
(=) Valor Líquido 1.284,00		Url: http://www.sobral.ce.gov.br		(=) Valor do ISS 0,00		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
NF REFERENTE A SERVIÇO DE RETENIMENTO						
OUTRAS INFORMAÇÕES						
Empresa Optante do MEI (Micro Empreendedor Individual) Impressa em: 25/04/2022 14:36:17						

30/04/2022
 EM RECURSO DO PMDE
 Ordenador de Despesas

CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL!
 FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS.
 DATA: 19/05/22
 RESPONSÁVEL: [Assinatura]
 CPF: 796.746.499-66





SISTEMA VOLUNTÁRIO DO
DOCUMENTO E INDI. PARA SEPARAÇÃO DA
PREFEIRA SOBRA - CE. 62031100

CNPJ: 40.852.310/0001-59
S.E. DISTRIBUIDORA

RECIBO COMERCIAL

RECEBEMOS DE: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA
CNPJ: 07.976.981/0001-66
ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA, 300, BAIRRO JOSE EUCLIDES
CEP: 62031100 - SOBRAL-CE

A IMPORTÂNCIA DE R\$1.284,00 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

REFERENTE A NF DE SERVIÇO Nº: 15

Sobral - Ce 19 de maio de 2022.

Sobral - Ce 19 de maio de 2022

S.E. DISTRIBUIDORA
CNPJ: 40.852.310/0001-59

40.852.310/0001-59
RUA AYRTON SENNA, 300
BAIRRO JOSE EUCLIDES
CEP: 62031100 - SOBRAL - CE

PAGO: 19/05/22
COM RECURSO DO FNDE

Anna Fanyllougueiro Aguiar
ORDENADOR DE DESPESAS



Código	Banco	Agência	C/C	Código	Conta	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
012	104	0554	5	03000165-9	0	AAA	901144	7	1	R\$ 2.289,00

Pagar por ordem de depósito a ordem de um mil, duzentos e oitenta e quatro reais

Substância Ursula dos Anjos
CAIXA Sobral/CE 19 de maio de 22
 Nova Irma Albuquerque Araújo
 CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA
 Rua Cel. José Sampaio
 Centro - Sobral - CE
 CEP: 63000-000
 Eng.º Luiz Oliveira Lima



PAGO: 19/05/22
 COM RECURSO DO PMDE

Nova Irma Albuquerque Araújo
 RESPONSÁVEL DE DESPESAS





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000001548

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

116497 - SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO 05872734379

Endereço

R SEBASTIAO DA PEDREIRA, 381
PADRE PALHANO SOBRAL-CE CEP: 62014020

Documento

C.N.P.J. n.º 40.852.310/0001-59

Nº Requerimento

0000001548/2022

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros de dívida ativa e de inadimplências desta Secretaria, constatou-se - não a existência de - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria de Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para constar, foi lavrada e gerada esta Certidão.

A autenticação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguintes endereços: <http://servicos.spodgov.com.br>

SOBRAL-CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 24/05/2022

COD. VALIDAÇÃO: 0000001548





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 0000001548

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 40.852.310/0001-59
DATA DE EMISSÃO: 24/02/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 24/02/22
SOBRAL-CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 21/03/22 às 15:40:04





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202205636000

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062442392
CNPJ / CPF: 40852310000159
RAZÃO SOCIAL: SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO 05872734379

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/03/2022 ÀS 08:39:08
VÁLIDA ATÉ 14/05/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO 06872734379**
CNPJ: **40.852.319/0001-59**

Resalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Referem-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangem inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:42:56 do dia 15/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2022.

Código de controle da certidão: **369C.E6AF.8861.BBD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO 05872734379 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.852.310/0001-59
Certidão n°: 12378302/2022
Expedição: 20/04/2022, às 11:14:00
Validade: 17/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO 05872734379 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.852.310/0001-59, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 46.852.310/0001-09
Razão Social: SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO 05872734379
Endereço: R. SEBASTIAO DA ROCHA 361 / PADRÉ PALMANO / SOBRAL / CE /
62014-920

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2022 a 17/05/2022

Certificação Número: 2022041801591591576160

Informação obtida em 19/04/2022 12:05:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Aírton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yoddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CONTRATO

CONTRATO Nº 112022 – ESCOLA YÉDDA FROTA
PROCESSO Nº P182437/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA YÉDDA FROTA E A EMPRESA SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO 05872734379 - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O Conselho Escolar Yédda Frota, inscrito no CNPJ nº 07.876.981/0001-58, com sede na Rua Aírton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Nara Ima Albuquerque Aragão, inscrita no RG sob o nº 2006031034373, CPF nº 035.269.593-46, residente e domiciliada na Rua Raimundo Amado Carneiro, 1337- Cidade das Nações, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO 05872734379- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.000.010/0001-00, com sede na Rua Sebastião da Penha, 301- Fátima Pedreira, Sobral/CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Sabrina Vasconcelos do Nascimento, inscrita no RG sob o nº 2007009569-4 e CPF nº 658.727.343-79, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/00530 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação eletrônica nº 2022/00530 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de Empresa para a aquisição de Serviço de Terceiros/Serviço de Manutenção e Reforma Predial - Substituição de Telhado incluindo, reposição de telhas por parte da empresa- reparo de telhado no alpendre interno, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo.

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA.

2.3. Os Itens contratados:

CONSELHO ESCOLAR YÉDDA FROTA
PAG 88
Sobral

ESCOLA MARIA YÉDDA FELIX FROTA MONT'ALVERNE DE F.F.
Rua Anton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100
E-mail: yeddafrota@educsobral@gmail.com
INEP: 23271558

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	15997 - MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL - SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO INCLUINDO REPOSIÇÃO DE TELHAS - Lts: reparo de telhado alpendre interno. Materiais: 4 pac massa pronta 20kg cada, 8kg cimento em pó, 60 telhas colonial, 1 vidro cola branca 500g.	-	1	1.284,0000	1.284,00
Valor Total do Item R\$					R\$ 1.284,00

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 1.284,00 (um mil, duzentas e oitenta e quatro reais) a ser pago com recursos da Escola Yédta Frota, conforme contas bancárias abaixo:

Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Operação: 003
Conta/Corrente: nº 00000165-9
Conselho Escolar Yédta Frota

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitem seguintes:

5.1.1.1. A prestação de serviços será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com o recebimento de serviços prestados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do formulário de Solicitação de Empenho na Escola Maria Yédta

Sobral



ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100,
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

Félix Frota Mont'Alverne de E.F., localizado na Rua Ailton Senna, nº 300 – Bairro Cidade Dr. José Euclides, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo este responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, cotuplar estas máquinas ou materiais para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, através expressa Termo de Recebimento Definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material enviado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do PMDE da Escola Yédda Frota e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer sistema de autenticação eletrônica, seja em sistema, seja por meio de

Sobral



ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Aírten Sousa, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,30% a 0,01%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação do pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de pagar funcionários contratados.

Sobral



ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE F.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0% por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

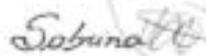
7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indigno, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.




ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE F.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as condições assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidirem ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua

Sobral


ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Anton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100
E-mail: yeddafrota@educsobral@gmail.com
INEP: 23271558

notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Proverenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9ª ANEXA A NOMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecedor/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de intepelação judicial ou contratual e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular do contrato contratual, especificação ou prazo, por parte da CONTRATADA;
- A declaração de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 38 do Estatuto das Licitações;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da

Sabuna 



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE. E.F.
Rua Artur Sampa, 900 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100
E-mail: yeddafrota@educsobral@gmail.com
INEP: 23271558

execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Todas as partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral-CE, 22 de abril de 2022.

Nere Irma Albuquerque Aragão Sabrina Vasconcelos do Nascimento
Diretora da Escola Yédda Frota CONTRATANTE
Sobrinha Vasconcelos do Nascimento CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Rafaely Leany Vasconcelos Cavalcanti Lucilene Oliveira Lima
CPF: 067.584.933-07 CPF: 519.478.208-9



Inscrita no CNPJ nº 01.846.874/0001-08. CONTRATADA: Empresa JERISSALINO VIEIRA CRESPI JUNIOR ME, inscrita no CNPJ nº 20.389.804/0001-33. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/05029 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Contrato objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação Serviço de Limpeza, Ativo e Conservação-Limpeza de Reservas de Água, para atender as necessidades da Escola Senador Carlos Jereissati. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), a ser pago com recursos da Escola Senador Carlos Jereissati, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 1431-9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ana Lídia Leite Vasconcelos, Professora Residência, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da assinatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Vanessa Mônica Araújo Sabino - Contratante e Jonas Alberto Vieira Costa Junior - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI - PROCESSO Nº P186377/2022 - CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres Escola Senador Carlos Jereissati, inscrita no CNPJ nº 01.846.874/0001-08. CONTRATADA: Empresa DEBUIROS SAÚDE AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.281777/0001-66. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/01517 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Contrato objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação Serviço de Delineação e Descupinação, para atender as necessidades da Escola Senador Carlos Jereissati. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais), a ser pago com recursos da Escola Senador Carlos Jereissati, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 1431-9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ana Lídia Leite Vasconcelos, Professora Residência, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da assinatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Vanessa Mônica Araújo Sabino - Contratante e Leandro Nogueira de Queiroz - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 - ESCOLA NETINHA CASTELO - PROCESSO Nº P181504/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Netinha Castelo, inscrita no CNPJ nº 01.831.063/0001-75. CONTRATADA: Empresa CLIEDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.038/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/02281 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Contrato objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Diversos - Batedeira, Geladeira e Ventiladores, para atender as necessidades da Escola Netinha Castelo. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 4.648,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais), a ser pago com recursos da Escola Senador Carlos Jereissati, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 1471-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Marcos Sthefley da Silva Góes, Coordenador Pedagógico, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da assinatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Antonia Evalline Cavalcante Vieira Soares - Contratante e Cláudia Gomes Martins - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022 - ESCOLA MARIA YÉDIA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F. - PROCESSO Nº P182407/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Yédia Frota, inscrita no CNPJ nº 07.976.981/0001-56. CONTRATADA: Empresa SARRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº

40.852.310/0001-59. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00510 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Contrato objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação Serviço de Tercerização/Serviço de Manutenção e Reforma Predial - Substituição de Telhado inclinado, reparação de telhas por parte da empresa - reparo de telhado no alpendre interno, para atender as necessidades da Escola Maria Yédia Frota Mont'Alverne de E.F. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.294,00 (Um mil, duzentos e noventa e quatro reais), a ser pago com recursos da Escola Maria Yédia Frota Mont'Alverne de E.F., conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 00000165-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Marcos Aparecido Sabino, Vice-Diretor, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da assinatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Sara Lima Albuquerque Araújo - Contratante e Sabrina Vasconcelos Nascimento - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 - ESCOLA ELPIRDO RIBEIRO DA SILVA - PROCESSO Nº P184111/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Elpidio Ribeiro da Silva, inscrita no CNPJ nº 098.306/0001-50. CONTRATADA: Empresa CLIEDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.038/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/01849 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Contrato objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Elpidio Ribeiro da Silva. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.263,94 (Dois mil e duzentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), a ser pago com recursos da Escola Elpidio Ribeiro da Silva, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 1423-A. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Bruno Mano Oliveira Nunes, Secretário Escolar, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da assinatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Francisca Dolores Gomes - Contratante e Cláudia Gomes Martins - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 - ESCOLA MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA - PROCESSO Nº P181071/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola CSI Maria de Fátima Souza, inscrita no CNPJ nº 30.277.533/0001-06. CONTRATADA: Empresa HILGO COMÉRCIO DE MÚLTIPLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.551.353/0001-92. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00180 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Contrato objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da ESI Maria de Fátima. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 7.138,23 (Sete mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), a ser pago com recursos da ESI Maria de Fátima, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 5047-A. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Gabriel Lima Braga, Agente Administrativa, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da assinatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Maricelly de Souza Silva - Contratante e Henderson Mendes Gomes - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - ESCOLA MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA - PROCESSO Nº P180912/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola CSI Maria de Fátima Souza, inscrita no CNPJ nº 30.277.533/0001-06. CONTRATADA: Empresa EMPÓRIO DO PAPEL FIBRELEME, inscrita no CNPJ nº 20.513.046/0001-81. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/035-43 - PROCESSO Nº: P182/91/2022
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR VEDDA PROTÁ
 RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Item atitudes

Descrição de Itens	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Itens R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - LUBRIFICADOR CARVANTE ALUBREX ESCOZARDA COROACOM ANTERIO ACO INOX, INDUSTRIAL, MOTOR 12 CV MONGRASHO 2007, 63 CV, 60 SE, BOTAÇÃO MENNA 3500 RPM, CAPACIDADE DE FILTRO, CAIXA 3 L UNIDADE-Abreca - aviação Marca: Desconhecido	1,00	1.061,07	1.061,07	1.140,00	1.140,00	841,967	42,46 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:							
		1.061,067	1.061,067		1.140,0000	841,9667	42,46 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 1.061,07
 Total estimado nos itens finalizados: R\$ 1.061,07
 Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00
 Total estimado nos itens deserts:
 Total Contratado: R\$ 1.140,00
 Economia Gerada*: 841,967 (42,46%)

* Este valor de itens em andamento refere-se apenas a itens que foram recebidos e avaliados.





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

Ordem de Compra nº 09/2022

Sobral (CE), 04 de maio de 2022.

À EMPRESA

CLEIDE GOMES MARTINS (04.772.058/0001-04)
Rua Monsenhor Holanda, 130, Centro, Nova Russas-CE.

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 06/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de 1 Material Permanente/Aparelhos e Utensílios Domésticos - Liquidificador, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/00543.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIQUIDIFICADOR, GABINETE AÇO INOX ESCOVADO, COPO COM ANTEPARO AÇO INOX, INDUSTRIAL, MOTOR 1/2 CV MONOFÁSICO 220V, 0,5 CV, 60 HZ, ROTACAO MINIMA 3500 RPM, CAPACIDADE DE 8 LITROS, CAIXA 1.0 UNIDADE - Obs: ENTREGA CONFORME NECESSIDADE DA ESCOLA		1	1.140,0000	1.140,0000
Valor Total do Item R\$					R\$ 1.140,0000

Com isso, soluto a entrega dos materiais na sede da Escola Yédde Frota, localizada na Rua Airton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior- Sobral-CE, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Nara Irma Albuquerque Aragão

Nara Irma Albuquerque Aragão
ATO N° 1085/2021 - 342
Diretora Escolar - DNE - 3
Nara Irma Albuquerque Aragão
Diretor(a) da Escola Yédde Frota
CONTRATANTE

SA SERVIÇOS E MATERIAIS
CLEIDE GOMES MARTINS
CNPJ: 04.772.058/0001-04
Rua Monsenhor Holanda, 130
Centro - Nova Russas - Ceará

**CLEIDE GOMES
MARTINS:885201
02387**

Assinatura de Nara Irma Albuquerque Aragão
04/05/2022 10:00:00
Assinatura de Cleide Gomes Martins
04/05/2022 10:00:00
Assinatura de Nara Irma Albuquerque Aragão
04/05/2022 10:00:00



RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS - ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
CGF: 06.718.408-1
INSC. MUNICIPAL: 11648
RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE



RECIBO

R\$ 1.140,00

Recebemos do(a) CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA

a quantia de R\$ R\$ 1.140,00 (MIL CENTO E QUARENTA REAIS)

referente a aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA

conforme NF-e Nº 3748 emitida em quinta-feira, 5 de maio de 2022

Nova Russas, 25 de Maio de 2022

CLEIDE GOMES
MARTINS:8852
0102387

Anexo de forma digital em: 22828
GOMES MARTINS:88520102387
(St. do BR, do CP-Brasil, do AC SCL/07)
Módulo v1, nº=2893712000144,
do=Presencial, ou=Certificado PF 81,
ou=CLEIDE GOMES
MARTINS:88520102387
Data: 20220505 14:02:00 -0100

ISA SERVIÇOS E VARIEDADES
CLEIDE GOMES MARTINS-ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
R. Monsenhor Holanda, 1300
Centro - Nova Russas - Ceará

Dados para pagamento:
Cleide Gomes Martins - ME
Banco do Brasil
Agência: 3440
Conta corrente nº. 463-5

Dados para pagamento:
Cleide Gomes Martins - ME
Banco do Brasil
Agência: 3400-0
Conta corrente nº. 31.303-3



RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS - ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
CGF: 06.718.408-1
INSC. MUNICIPAL: 11648
RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE



SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A empresa **CLEIDE GOMES MARTINS - ME**, CNPJ Nº **04.772.058/0001-04**,
representada neste ato pela Sra. Cleide Gomes Martins, CREDOR Nº, **800576**

declara que os **serviços** foram prestados / **materiais** foram entregues,

conforme **NOTA FISCAL NF-e** **3748** emitida em **5 de maio de 2022**

Diante do exposto, solicitamos a(ao)

CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA

o pagamento no valor de R\$

R\$ 1.140,00 (MIL CENTO E QUARENTA REAIS)

Nova Russas, **5 de maio de 2022**

**CLEIDE GOMES
MARTINS:8852
0102387**

Assinado de forma digital por
CLEIDE GOMES MARTINS:8852
0102387
Data: 2022.05.05 13:55:43 -0300

ISA SERVIÇOS E VARIEDADES
CLEIDE GOMES MARTINS ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE



Canc.	104	Agência	0	Cidade	0	Banco	003000145-9	0	Conta	AAA 901137	0	Valor	R\$ 340,00
Paga por meio de cheque e quanto de <u>uma mil, cento e quarenta reais</u>													
• Cliente <u>Cláudio Gomes Martins ME</u>												e restos em em 4 aos ordens	
CAIXA												de 20 de 2023	
SOBRAL RUA ED. JOSE SAZONA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFECÇÃO 0027												Conselho Escolar Yedda Frota Rua 27-915 S. L. 1001-04 Fortaleza - CE	
5300855400 0100011375 800300036575													





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESA

Nº 2022000037

Razão Social			
GLEIDE GOMES MARTINS - ME			
INSCRIÇÃO ECONÔMICA - Documento		Bairro	
00900011648		NOVA RUSSAS	
Endereço - RUA MONSIEUR HOLANDA, 1300 - NOVA RUSSAS-CE			
ESTABELECIMENTO CONTRIBUINTE (CNPJ/ME/EAT)			
Inscrição Contribuinte (Istaxe)		Discriminação	
13511 - GLEIDE GOMES MARTINS - ME		C.N.P.J.: 04.732.059/0001-04	
Endereço		Atividade econômica	
RUA MONSIEUR HOLANDA, 1300		FABRIL DE ALUMINIO	
CENTRO NOVA RUSSAS-CE CEP: 02.200-000			
Nr. Registro em			
202.2500047/2022			

CERTIDÃO

Atestamos a existência de a Prefeitura Municipal de Nova Russas-CE, conforme informações fornecidas pelo contribuinte, e certificamos que não consta em seu nome dívida tributária em relação ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e demais tributos, sob o nº 00900011648, inscrita em Administração Tributária, e não consta em seu nome nenhuma outra dívida.

NOVA RUSSAS-CE, 14 DE MARÇO DE 2022.

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão.
VALIDA ATÉ: 16/03/2023
CDD VALIDACÃO: 2022000037





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

30.7.2019 13:05:40

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 11 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	067134081
CNPJ / CPF:	0477208000104
RAZÃO SOCIAL:	CLEIDE GOMES MARTINS ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se não existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

VÁLIDA ATÉ 04/07/2022





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLEIDE GOMES MARINS**
CNPJ: **04.772.050/0001-04**

Restabelece o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que sejam a seu oportuno, e certifica que:

1. não constam débitos administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRF) com responsabilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN), ou objeto de decisão judicial que determine a desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, no âmbito da Fazenda Nacional (PGFN);
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) no Livro de Dívidas da União (LDU) da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de este beneficiário, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Não se aplica ao sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "c" a "f" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A autenticidade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no endereço: <http://efrh.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.251, de 19/08/2014. Emitida às 08:47:07 do dia 29/01/2022 - hora e data de Brasília.

Válida até 27/01/2022.

Código de controle da certidão: **642E490C8D86C4CB**

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLÉIDE GOMES MARTINS (MATEIX E FILIADA)

CPF: 04.772.058/0001-04

Certidão n.º: 8413619/2022

Emissão: 14/09/2022, às 08:18:19

Validade: 14/09/2022 - 100 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

CERTIFICA-SE que CLÉIDE GOMES MARTINS (MATEIX E FILIADA), inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058/0001-04, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 643 da Constituição Federal, da Lei do Trabalho, acrescentados pelas leis nº 7.132/2011, nº 11.862/2008, e no Ato 01/2022 da CATT, de 23 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas físicas e jurídicas, inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive as condenações à recolhimentos previdenciários, a honorários, a multas, a emendas e acréscimos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante a Comissão Nacional de Trabalho, Comissões de Conciliação Prévia ou demais órgãos que, em disposição legal, possuem força executiva.



CAIXA

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.772.058/0001-06

Razão Social: ZILDIR GOMES MARTINS ME

Endereço: RUA PRINCESSA DUCALDA 1.309 / CENTRO / BARRA DE SAO FRANCISCO / RJ
12.010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra submissão de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2022 a 29/05/2022

Certificação Número: 2022043000593807831293

Informação obtida em 05/05/2022 07:10:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa www.caixa.gov.br





ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.sedocsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2022 – ESCOLA YÉDDA FROTA
PROCESSO Nº P182491/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA YÉDDA FROTA E A EMPRESA CLEIDE GOMES MARTINS-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O Conselho Escolar Yédda Frota, inscrito no CNPJ nº 07.976.981/0001-56, com sede na Rua Ailton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Nara Irma Albuquerque Aragão, inscrita no RG sob o nº 2006031034373, CPF nº 035.209.893-46, residente e domiciliada na Rua Raimundo Arruda Carneiro, 1337- Cidade das Nações, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEIDE GOMES MARTINS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058/0001-04, com sede na Rua Monsenhor Holanda, 130- Centro, Nova Russas-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Cleide Gomes Martins, inscrita no RG sob o nº 20010281447 e CPF nº 885.201.023-67, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/00543 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00543 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para a aquisição de Materiais Permanentes/Aparelhos e Utensílios Domésticos - Liquidificador, para atender as necessidades da Escola Yédda Frota, pagos com os Recursos do PMDE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma **PARCELADA**.

2.3. Dos itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1130613 - LIQUIDIFICADOR GABINETE AÇO INOX	CAIXA 1.0 UNIDADE			



**CLEIDE GOMES
MARTINS:8852
0102387**

Assinado eletronicamente em 14/08/2022
por CLEIDE GOMES MARTINS-ME
CPF nº 885.201.023-67
RG nº 20010281447
CNPJ nº 04.772.058/0001-04
E-mail: cleidegomes@me.com.br

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100,
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do PMDE da Escola Yédda Frota e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.



CLEIDE GOMES
MARTINS:88520
102387

Assinado eletronicamente por CLEIDE GOMES
MARTINS:88520
em 08/10/2024 às 10:50:17
CPF: 014.117.100-02
E-mail: cleide.gomes@educacao.sobral.ce.gov.br
Endereço: Rua José Euclides, 300 - Sobral - CE - CEP: 62031-100

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100,
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retrair o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
 - d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - j) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas



CLIDE GOMES
MARTINS.88520102387

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PABX: 3333-12345
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RUA CÂNDIDO DE MENEZES, 300 - CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES - SOBRAL - CE - CEP: 62031-100
TEL: (33) 3333-12345
E-MAIL: SECRETARIA@SOBRAL.CE.GOV.BR

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Aírton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100,
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições listadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido



**CLEIDE GOMES
MARTINS:8852
0102387**

Assinado em formato digital por: CLEIDE
GOMES MARTINS:88520102387
CPF: 0481.4047-7-0001, e-mail:
0102387@educacao.ce.gov.br
Assinado em formato digital por: CLEIDE
GOMES MARTINS:88520102387
CPF: 0481.4047-7-0001



ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.sedacsobral@gmail.com
INEP: 23271558

para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**CLEIDE GOMES
MARTINS:8852
0102387**



Assinado eletronicamente no sistema
e-Procato em 20/05/2014 às 14:05:11
CPF: 0102387-1
Assinado por: Cleide Gomes Martins
Data: 20/05/2014 às 14:05:11



ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: veddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a todo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE) 05 de abril de 2022

Nara Irma Albuquerque Aragão
Diretora da Escola Yédida Frota
Contratante

CLEIDE GOMES
MARTINS-885201
02387

Cleide Gomes Martins
CONTRATADA
Contratado

TESTEMUNHAS

1.
Ruanery Lery Machado Cavalcante
CPF: 057.954.303-07

2.
Euzilene Oliveira Lira
CPF: 510.478.203-97



HORAS) DO DIA 11 DE ABRIL DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE DOIS). As 09:00 horas do dia 11 (onze) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de Central de Licitações da Praça Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situada à Rua Visconde de Monteiro, 1296, Centro - Sobral - Ceará, dando posse aos licitantes a fim de aberturas e análise dos Documentos de Habilitação, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto nº 2.381, de 28 de outubro de 2021, composta dos seguintes integrantes: Karuelina Marjorie Nogueira Barros - Presidente, Edson Luís Lopes Andrade e Anaíza da Silva - Membros. Havendo o mesmo legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação aprovou o processo licitatório oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 22006-SEMPRA. A referida licitação trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRACA NO BAIRRO JERÔNIMO DE AZEVEDO PRADO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com os anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº 22006-SEMPRA. Para a referida licitação solicitamos o edital as seguintes empresas CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES-ME e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. As empresas CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES-ME e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, apresentaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Foram então recebidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e conclusão de sua verificação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que a empresa LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES-ME não apresentou sua documentação de habilitação em termos de abertura e de encerramento do Livro Diário de Balanço Patrimonial devendo de atender o item 7.3.3.1.2.4 do edital, e constatou também que a empresa CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA não apresentou o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC devendo de atender o item 7.3.1 do edital. A empresa R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA em relação à análise da habilitação jurídica, de regularidade fiscal, de qualificação econômica-financiera e da qualificação habilitada, está em conformidade com as exigências do edital. A comissão técnica especial da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), instituída através do portaria nº 36/2021, analisou a qualificação técnica e constatou que as empresas CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES-ME e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, em relação à qualificação técnica estão em conformidade com as exigências do edital, conforme parecer técnico de análise datado de 31 de março de 2022. A empresa LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES-ME declarou-se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no entanto na atividade declarada não consta a assinatura do contador, devendo a empresa apresentar igualdade de condições com as empresas que não se enquadraram nesse regime e, portanto, não podendo usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. A Comissão declarou a empresa R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, HABILITADA, e as empresas CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA e LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES-ME INABILITADAS. A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM Sobral oriundas de e-mail as empresas participantes, a ata da fase de habilitação/habilitação, os documentos de habilitação digitalizados e o parecer técnico de análise enviado pelo comitê técnico especial da SEINFRA, contendo assim o prazo para recurso e contra-recurso a partir do dia 12/04/2022. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão Sobral-CE, 11 de abril de 2022. Karuelina Marjorie Nogueira Barros - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0036/2022 - SME - PROCESSO SPU Nº P192575/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: RODRIGO SILVA DO NASCIMENTO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 000.144.275-99. OBJETO: Locação de imóvel localizado na Vila Sobral, Lapa, Zona Rural, no Distrito de Cauacari, no Município de Sobral/CE, destinado ao funcionamento do anexo da Escola Maria Balthusa FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, e o Art. 26, incisos II e III, da Lei Nº 8.666/1993. MODALIDADE: Dispensa Nº DP22004 - SME. VALOR GLOBAL: R\$ 4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.12.363.048.4.2553.339036.01.3300100100. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 06/04/2022. SIGNATÁRIOS:

Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e a Sr. Rodrigo Sousa do Nascimento - CONTRATADO. Dayana Karla Coelho Nogueira - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0033/2022 - SME - PROCESSO SPU Nº P192575/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO ALMEIDA FIALHO JUNIOR, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 000.000.000-00. OBJETO: Locação de imóvel localizado na Praça Maria, S/N, no Distrito de Patrocinio, no Município de Sobral/CE, destinado ao funcionamento do anexo da Escola Deputado Perry FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, e o Art. 26, incisos II e III, da Lei Nº 8.666/1993. MODALIDADE: Dispensa Nº DP22004 - SME. VALOR GLOBAL: R\$ 4.940,00 (quatro mil e novecentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.12.363.048.4.2553.339036.01.3300100100. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 06/04/2022. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e a Sr. Raimundo Nonato Almeida Fialho Junior - CONTRATADO. Dayana Karla Coelho Nogueira - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0010/2022 - SME - PROCESSO SPU Nº P192575/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: MELLY BRASILEIRO MAGALHÃES, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 000.962.782-99. OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua das Águas, S/N, no Distrito de Taperoá, no Município de Sobral/CE, destinado ao funcionamento do anexo da Escola Deputado Francisco Monte FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, e o Art. 26, incisos II e III, da Lei Nº 8.666/1993. MODALIDADE: Dispensa Nº DP22004 - SME. VALOR GLOBAL: R\$ 16.884,00 (dezesseis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.12.363.048.4.2553.339036.01.3300100100. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 06/04/2022. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e a Sr. Ovelly Brilhante Magalhães - CONTRATADO. Dayana Karla Coelho Nogueira - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0032/2022 - SME - PROCESSO SPU Nº P192575/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: MARIA HELINA FELIZ DA SILVA MARQUES, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 000.000.000-00. OBJETO: Locação de imóvel localizado na Trav. Alameda, Nº 200, Distrito de Itapipissu, no Município de Sobral/CE, destinado ao funcionamento do anexo da CEB Terceirizada de Zona Rural. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, e o Art. 26, incisos II e III, da Lei Nº 8.666/1993. MODALIDADE: Dispensa Nº DP22007 - SME. VALOR GLOBAL: R\$ 37.546,00 (trinta e sete mil e quinhentos e quarenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.12.363.048.4.2553.339036.01.3300100100. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 06/04/2022. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e a Sr. Maria Helina Marques da Silva Marques - CONTRATADA. Dayana Karla Coelho Nogueira - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - ESCOLA MARIA VÉLIA FEIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F. - PROCESSO Nº F08249/2022 - CONTRATANTE: Escola Maria Vélia Frota, inscrita no CNPJ nº 07.976.961/0001-56. CONTRATADA: Empresa CLIDE GOMES REARDINHO ME, inscrita no CNPJ nº 04.772.009/0001-09. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamentação o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Carta-Convocação nº 2022/00343 e sua ANEXO 018, de acordo com o Edital nº 006/2022. O objeto do presente contrato é a contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de materiais parafornas e acessórios para atender as necessidades da Escola Maria Vélia Frota Mont'Alverne de E.F. DO VALOR E DA FORMA DE RECEBIMENTO: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.100,00 (uma mil e cem e quarenta e seis reais), a ser pago com recursos da Escola Maria Vélia Frota Mont'Alverne de E.F., conforme conta bancária: Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 0000145-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993.

006/2022

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/07613 - PROCESSO Nº: P1907302022
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR VEDDA FROTA
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Item Avaliado	Descrição de Item	Vendor	Quant.	Valor Extr. R\$	Total Extr. R\$	Valor Conv. R\$	Total Conv. R\$	Economia %
	1 - CORO VIDRO TEMPERADO, LONGA, CAPACIDADE 26 ML, BICO LAR, FITA E TA NA EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, NOME, TELEFONE, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE, ACORDADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, SELADO DE SEGURANÇA, EMBALAGEM EM UNIDADE-Marca: neta	CLEIDE GOMES MARTINS	6,00	5,5200	21,12	3,2000	21,80	0,1250 0,57 %
	2 - COPIER, DESCARTAVEL, PLASTICO RESISTENTE, LINHA RESFORÇADA, TAMANHO MÍNIMO 15,5 CM, REFIÇÃO, PACOTE 200 UNIDADES-Marca: ULTRA	H. M. G. COMERCIO DE MEDIEZAS LTDA	6,00	4,1531	24,92	3,7000	23,20	2,7196 10,91 %
	3 - PRAZO POLIESTERENO, 15 CM TRAMONTA, DESCARTAVEL, BRANCO LEITOSO, BICO LAR, UNIDADE-Marca: ULTRA	H. M. G. COMERCIO DE MEDIEZAS LTDA	15,00	3,4250	51,37	3,2000	48,00	3,1500 6,10 %
	4 - PRAZO POLIESTERENO, 15 CM TRAMONTA, DESCARTAVEL, BRANCO LEITOSO, BICO LAR, UNIDADE-Marca: ULTRA	H. M. G. COMERCIO DE MEDIEZAS LTDA	15,00	3,1443	47,16	2,9500	44,25	2,2950 4,88 %
	5 - CORO DESCARTAVEL, CRISTAL, 190 SOBRE, CAPACIDADE 200 ML, TRANSPARENTE, PACOTE 500 UNIDADES-Marca: ULTRA	H. M. G. COMERCIO DE MEDIEZAS LTDA	40,00	2,3500	138,00	2,7000	108,00	10,0000 0,47 %
	6 - GRUPO D'ÁGUA, MESA, EMBALAGEM EM UNIDADE-Marca: neta	CLEIDE GOMES MARTINS	10,00	2,7111	27,11	2,0000	20,00	7,1100 26,40 %
	7 - GABINETE VERMELHA, BOX, CAPACIDADE 1 L, EMBALAGEM EM UNIDADE-Marca: neta	CLEIDE GOMES MARTINS	1,00	106,310	106,31	100,0000	100,00	18,0000 15,23 %
	8 - QUADRO DE PAPEL, CDR BRANCO, ALTA ALVURA SEM FIBRAS, MACIO, GRIFADO, FIBRA DE CELULOSE, DIMENSÃO MÍNIMA 22 X 28 CM, FOLHA SIMPLES, 84 DOBRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPPI PAT. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, PACOTE 300 UNIDADES-Marca: PERFIL	H. M. G. COMERCIO DE MEDIEZAS LTDA	30,00	1,4267	42,80	0,9000	8,30	6,0070 40,34 %
	9 - PANO DE COPAL COTURADA, 100% SÉRISSIMO, DIMENSÃO 40 X 70 CM, FABRICAÇÃO 3ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª, 35ª, 36ª, 37ª, 38ª, 39ª, 40ª, 41ª, 42ª, 43ª, 44ª, 45ª, 46ª, 47ª, 48ª, 49ª, 50ª, 51ª, 52ª, 53ª, 54ª, 55ª, 56ª, 57ª, 58ª, 59ª, 60ª, 61ª, 62ª, 63ª, 64ª, 65ª, 66ª, 67ª, 68ª, 69ª, 70ª, 71ª, 72ª, 73ª, 74ª, 75ª, 76ª, 77ª, 78ª, 79ª, 80ª, 81ª, 82ª, 83ª, 84ª, 85ª, 86ª, 87ª, 88ª, 89ª, 90ª, 91ª, 92ª, 93ª, 94ª, 95ª, 96ª, 97ª, 98ª, 99ª, 100ª, 101ª, 102ª, 103ª, 104ª, 105ª, 106ª, 107ª, 108ª, 109ª, 110ª, 111ª, 112ª, 113ª, 114ª, 115ª, 116ª, 117ª, 118ª, 119ª, 120ª, 121ª, 122ª, 123ª, 124ª, 125ª, 126ª, 127ª, 128ª, 129ª, 130ª, 131ª, 132ª, 133ª, 134ª, 135ª, 136ª, 137ª, 138ª, 139ª, 140ª, 141ª, 142ª, 143ª, 144ª, 145ª, 146ª, 147ª, 148ª, 149ª, 150ª, 151ª, 152ª, 153ª, 154ª, 155ª, 156ª, 157ª, 158ª, 159ª, 160ª, 161ª, 162ª, 163ª, 164ª, 165ª, 166ª, 167ª, 168ª, 169ª, 170ª, 171ª, 172ª, 173ª, 174ª, 175ª, 176ª, 177ª, 178ª, 179ª, 180ª, 181ª, 182ª, 183ª, 184ª, 185ª, 186ª, 187ª, 188ª, 189ª, 190ª, 191ª, 192ª, 193ª, 194ª, 195ª, 196ª, 197ª, 198ª, 199ª, 200ª, 201ª, 202ª, 203ª, 204ª, 205ª, 206ª, 207ª, 208ª, 209ª, 210ª, 211ª, 212ª, 213ª, 214ª, 215ª, 216ª, 217ª, 218ª, 219ª, 220ª, 221ª, 222ª, 223ª, 224ª, 225ª, 226ª, 227ª, 228ª, 229ª, 230ª, 231ª, 232ª, 233ª, 234ª, 235ª, 236ª, 237ª, 238ª, 239ª, 240ª, 241ª, 242ª, 243ª, 244ª, 245ª, 246ª, 247ª, 248ª, 249ª, 250ª, 251ª, 252ª, 253ª, 254ª, 255ª, 256ª, 257ª, 258ª, 259ª, 260ª, 261ª, 262ª, 263ª, 264ª, 265ª, 266ª, 267ª, 268ª, 269ª, 270ª, 271ª, 272ª, 273ª, 274ª, 275ª, 276ª, 277ª, 278ª, 279ª, 280ª, 281ª, 282ª, 283ª, 284ª, 285ª, 286ª, 287ª, 288ª, 289ª, 290ª, 291ª, 292ª, 293ª, 294ª, 295ª, 296ª, 297ª, 298ª, 299ª, 300ª, 301ª, 302ª, 303ª, 304ª, 305ª, 306ª, 307ª, 308ª, 309ª, 310ª, 311ª, 312ª, 313ª, 314ª, 315ª, 316ª, 317ª, 318ª, 319ª, 320ª, 321ª, 322ª, 323ª, 324ª, 325ª, 326ª, 327ª, 328ª, 329ª, 330ª, 331ª, 332ª, 333ª, 334ª, 335ª, 336ª, 337ª, 338ª, 339ª, 340ª, 341ª, 342ª, 343ª, 344ª, 345ª, 346ª, 347ª, 348ª, 349ª, 350ª, 351ª, 352ª, 353ª, 354ª, 355ª, 356ª, 357ª, 358ª, 359ª, 360ª, 361ª, 362ª, 363ª, 364ª, 365ª, 366ª, 367ª, 368ª, 369ª, 370ª, 371ª, 372ª, 373ª, 374ª, 375ª, 376ª, 377ª, 378ª, 379ª, 380ª, 381ª, 382ª, 383ª, 384ª, 385ª, 386ª, 387ª, 388ª, 389ª, 390ª, 391ª, 392ª, 393ª, 394ª, 395ª, 396ª, 397ª, 398ª, 399ª, 400ª, 401ª, 402ª, 403ª, 404ª, 405ª, 406ª, 407ª, 408ª, 409ª, 410ª, 411ª, 412ª, 413ª, 414ª, 415ª, 416ª, 417ª, 418ª, 419ª, 420ª, 421ª, 422ª, 423ª, 424ª, 425ª, 426ª, 427ª, 428ª, 429ª, 430ª, 431ª, 432ª, 433ª, 434ª, 435ª, 436ª, 437ª, 438ª, 439ª, 440ª, 441ª, 442ª, 443ª, 444ª, 445ª, 446ª, 447ª, 448ª, 449ª, 450ª, 451ª, 452ª, 453ª, 454ª, 455ª, 456ª, 457ª, 458ª, 459ª, 460ª, 461ª, 462ª, 463ª, 464ª, 465ª, 466ª, 467ª, 468ª, 469ª, 470ª, 471ª, 472ª, 473ª, 474ª, 475ª, 476ª, 477ª, 478ª, 479ª, 480ª, 481ª, 482ª, 483ª, 484ª, 485ª, 486ª, 487ª, 488ª, 489ª, 490ª, 491ª, 492ª, 493ª, 494ª, 495ª, 496ª, 497ª, 498ª, 499ª, 500ª, 501ª, 502ª, 503ª, 504ª, 505ª, 506ª, 507ª, 508ª, 509ª, 510ª, 511ª, 512ª, 513ª, 514ª, 515ª, 516ª, 517ª, 518ª, 519ª, 520ª, 521ª, 522ª, 523ª, 524ª, 525ª, 526ª, 527ª, 528ª, 529ª, 530ª, 531ª, 532ª, 533ª, 534ª, 535ª, 536ª, 537ª, 538ª, 539ª, 540ª, 541ª, 542ª, 543ª, 544ª, 545ª, 546ª, 547ª, 548ª, 549ª, 550ª, 551ª, 552ª, 553ª, 554ª, 555ª, 556ª, 557ª, 558ª, 559ª, 560ª, 561ª, 562ª, 563ª, 564ª, 565ª, 566ª, 567ª, 568ª, 569ª, 570ª, 571ª, 572ª, 573ª, 574ª, 575ª, 576ª, 577ª, 578ª, 579ª, 580ª, 581ª, 582ª, 583ª, 584ª, 585ª, 586ª, 587ª, 588ª, 589ª, 590ª, 591ª, 592ª, 593ª, 594ª, 595ª, 596ª, 597ª, 598ª, 599ª, 600ª, 601ª, 602ª, 603ª, 604ª, 605ª, 606ª, 607ª, 608ª, 609ª, 610ª, 611ª, 612ª, 613ª, 614ª, 615ª, 616ª, 617ª, 618ª, 619ª, 620ª, 621ª, 622ª, 623ª, 624ª, 625ª, 626ª, 627ª, 628ª, 629ª, 630ª, 631ª, 632ª, 633ª, 634ª, 635ª, 636ª, 637ª, 638ª, 639ª, 640ª, 641ª, 642ª, 643ª, 644ª, 645ª, 646ª, 647ª, 648ª, 649ª, 650ª, 651ª, 652ª, 653ª, 654ª, 655ª, 656ª, 657ª, 658ª, 659ª, 660ª, 661ª, 662ª, 663ª, 664ª, 665ª, 666ª, 667ª, 668ª, 669ª, 670ª, 671ª, 672ª, 673ª, 674ª, 675ª, 676ª, 677ª, 678ª, 679ª, 680ª, 681ª, 682ª, 683ª, 684ª, 685ª, 686ª, 687ª, 688ª, 689ª, 690ª, 691ª, 692ª, 693ª, 694ª, 695ª, 696ª, 697ª, 698ª, 699ª, 700ª, 701ª, 702ª, 703ª, 704ª, 705ª, 706ª, 707ª, 708ª, 709ª, 710ª, 711ª, 712ª, 713ª, 714ª, 715ª, 716ª, 717ª, 718ª, 719ª, 720ª, 721ª, 722ª, 723ª, 724ª, 725ª, 726ª, 727ª, 728ª, 729ª, 730ª, 731ª, 732ª, 733ª, 734ª, 735ª, 736ª, 737ª, 738ª, 739ª, 740ª, 741ª, 742ª, 743ª, 744ª, 745ª, 746ª, 747ª, 748ª, 749ª, 750ª, 751ª, 752ª, 753ª, 754ª, 755ª, 756ª, 757ª, 758ª, 759ª, 760ª, 761ª, 762ª, 763ª, 764ª, 765ª, 766ª, 767ª, 768ª, 769ª, 770ª, 771ª, 772ª, 773ª, 774ª, 775ª, 776ª, 777ª, 778ª, 779ª, 780ª, 781ª, 782ª, 783ª, 784ª, 785ª, 786ª, 787ª, 788ª, 789ª, 790ª, 791ª, 792ª, 793ª, 794ª, 795ª, 796ª, 797ª, 798ª, 799ª, 800ª, 801ª, 802ª, 803ª, 804ª, 805ª, 806ª, 807ª, 808ª, 809ª, 810ª, 811ª, 812ª, 813ª, 814ª, 815ª, 816ª, 817ª, 818ª, 819ª, 820ª, 821ª, 822ª, 823ª, 824ª, 825ª, 826ª, 827ª, 828ª, 829ª, 830ª, 831ª, 832ª, 833ª, 834ª, 835ª, 836ª, 837ª, 838ª, 839ª, 840ª, 841ª, 842ª, 843ª, 844ª, 845ª, 846ª, 847ª, 848ª, 849ª, 850ª, 851ª, 852ª, 853ª, 854ª, 855ª, 856ª, 857ª, 858ª, 859ª, 860ª, 861ª, 862ª, 863ª, 864ª, 865ª, 866ª, 867ª, 868ª, 869ª, 870ª, 871ª, 872ª, 873ª, 874ª, 875ª, 876ª, 877ª, 878ª, 879ª, 880ª, 881ª, 882ª, 883ª, 884ª, 885ª, 886ª, 887ª, 888ª, 889ª, 890ª, 891ª, 892ª, 893ª, 894ª, 895ª, 896ª, 897ª, 898ª, 899ª, 900ª, 901ª, 902ª, 903ª, 904ª, 905ª, 906ª, 907ª, 908ª, 909ª, 910ª, 911ª, 912ª, 913ª, 914ª, 915ª, 916ª, 917ª, 918ª, 919ª, 920ª, 921ª, 922ª, 923ª, 924ª, 925ª, 926ª, 927ª, 928ª, 929ª, 930ª, 931ª, 932ª, 933ª, 934ª, 935ª, 936ª, 937ª, 938ª, 939ª, 940ª, 941ª, 942ª, 943ª, 944ª, 945ª, 946ª, 947ª, 948ª, 949ª, 950ª, 951ª, 952ª, 953ª, 954ª, 955ª, 956ª, 957ª, 958ª, 959ª, 960ª, 961ª, 962ª, 963ª, 964ª, 965ª, 966ª, 967ª, 968ª, 969ª, 970ª, 971ª, 972ª, 973ª, 974ª, 975ª, 976ª, 977ª, 978ª, 979ª, 980ª, 981ª, 982ª, 983ª, 984ª, 985ª, 986ª, 987ª, 988ª, 989ª, 990ª, 991ª, 992ª, 993ª, 994ª, 995ª, 996ª, 997ª, 998ª, 999ª, 1000ª	H. M. G. COMERCIO DE MEDIEZAS LTDA	9,00	2,8333	25,50	1,8000	16,30	0,2997 36,47 %

24 - PENEIRA PLÁSTICO RESISTENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1A UNIDADE-Marca ALVES	H. M. G. COMERCIO DE MUEZZAS LTDA	2,00	13,5212	27,04	8,2080	16,40	18,6444	36,35 %
25 - TUBO DE VIDRO, PLÁSTICO RESISTENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1A UNIDADE-Marca ALVES	H. M. G. COMERCIO DE MUEZZAS LTDA	4,00	20,2367	81,07	17,8808	71,22	8,5468	11,79 %
26 - TUBO DE VIDRO, PLÁSTICO RESISTENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1A UNIDADE-Marca ALVES	H. M. G. COMERCIO DE MUEZZAS LTDA	1,00	46,6508	68,63	48,0008	48,00	24,0008	36,00 %
27 - TUBO DE VIDRO, PLÁSTICO RESISTENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1A UNIDADE-Marca ALVES	H. M. G. COMERCIO DE MUEZZAS LTDA	2,00	34,0000	68,00	21,0000	48,00	22,0000	32,00 %
28 - TUBO DE VIDRO, PLÁSTICO RESISTENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1A UNIDADE-Marca ALVES	H. M. G. COMERCIO DE MUEZZAS LTDA	4,00	4,7313	18,93	3,7000	14,80	4,1312	10,33 %
29 - TUBO DE VIDRO, PLÁSTICO RESISTENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1A UNIDADE-Marca ALVES	H. M. G. COMERCIO DE MUEZZAS LTDA	100,00	3,3833	338,33	1,9900	199,00	198,3380	41,18 %
30 - TUBO DE VIDRO, PLÁSTICO RESISTENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1A UNIDADE-Marca ALVES	H. M. G. COMERCIO DE MUEZZAS LTDA	100,00	2,8187	281,87	2,0000	200,00	81,6700	28,59 %
31 - TUBO DE VIDRO, PLÁSTICO RESISTENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1A UNIDADE-Marca ALVES	H. M. G. COMERCIO DE MUEZZAS LTDA	100,00	2,5000	250,00	2,2000	220,00	20,0000	13,71 %
32 - TUBO DE VIDRO, PLÁSTICO RESISTENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1A UNIDADE-Marca ALVES	H. M. G. COMERCIO DE MUEZZAS LTDA	10,00	7,3213	73,23	3,0000	29,20	20,3300	28,80 %
33 - TUBO DE VIDRO, PLÁSTICO RESISTENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1A UNIDADE-Marca ALVES	H. M. G. COMERCIO DE MUEZZAS LTDA	1,00	15,6967	15,67	48,7000	48,70	0,0007	13,11 %
34 - TUBO DE VIDRO, PLÁSTICO RESISTENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1A UNIDADE-Marca ALVES	H. M. G. COMERCIO DE MUEZZAS LTDA	4,00	336,5556	554,22	104,0000	416,00	176,2216	24,94 %
35 - TUBO DE VIDRO, PLÁSTICO RESISTENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1A UNIDADE-Marca ALVES	H. M. G. COMERCIO DE MUEZZAS LTDA	10,00	8,4110	84,17	6,7000	67,40	6,6700	18,52 %
36 - TUBO DE VIDRO, PLÁSTICO RESISTENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1A UNIDADE-Marca ALVES	H. M. G. COMERCIO DE MUEZZAS LTDA	10,00	2,9967	29,97	2,2000	22,00	7,8670	25,84 %
37 - TUBO DE VIDRO, PLÁSTICO RESISTENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1A UNIDADE-Marca ALVES	H. M. G. COMERCIO DE MUEZZAS LTDA	1,00	21,8000	31,80	20,0000	29,80	8,1000	23,51 %



	1.00	11.0000	31.00	20.0000	20.00	1.1000	3.37 %
PRODUTOS DIVERSOS, COM NATURAL, CHINA 100% LINDAUS- CLASS DESCARPAK Sociedade Desativada, sociedade LÍDIA, ROBERTA, LOPPEZA, LATEX NATURAL, ANTEREIRA PARTE, TABALAGUAI E O PARANÁ- DESCARPAK Sociedade Desativada, sociedade SALMO PARA LINDAUS, PLANTÃO REFORÇADO GIBRELA, CAGUENAR COM LITROS, ARINT AND 1000/1100/1200/1300, PACOTE 700 UNIDADE MARCA MAVA Sociedade Desativada, sociedade	4.00	0.0000	27.20	4.0000	13.20	0.0000	20.41 %
H. M. G. COMERCIO DE MERCEDES LTDA							
H. M. G. COMERCIO DE MERCEDES LTDA	13.00	3.1187	70.70	3.2000	92.00	34.2500	31.08 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:			2.525.440,00		1.918.5700	600.8700	24.03 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 2.525,44

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 2.525,44

Total estimado nos itens fracionados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 1.918,57

Economia Geral*: R\$ 606,8700 (24,03%)

* Este valor de R\$ 0,00 não representa o valor global e deve ser tratado como zero (0,00).





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP. 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

Ordem de Compra nº 10/2022

Sobral (CE), 05 de maio de 2022.

À EMPRESA
CLEIDE GOMES MARTINS (04.772.058/0001-04)
Rua Monsenhor Holanda, 130, Centro, Nova Russas-CE.

Prezada,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEN DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 10/2022, que tem por objeto Contratação de Empresa para a aquisição de Materiais de Consumo/Materiais de copa e cozinha, pagos com os Recursos do PMDE, para atender as necessidades da Escola Yédta Frota, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Referente ao Resultado da Dotação Eletrônica nº 2022/07613.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COPO, VIDRO TEMPERADO, LONGO, CAPACIDADE 200 ML, INCOLOR, ETIQUETA NA EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO; NOME, TELEF, COPO, VIDRO TEMPERADO, LONGO, CAPACIDADE 200 ML, INCOLOR, ETIQUETA NA EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO; NOME, TELEFONE, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, SELADO DE SEGURANÇA, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE Und. Forn.: EMBALAGEM 1,0 UNIDADE Cost. Cat.: 770004 Oba.	-	6	3,50	21,00
2	GARFO INOX, MESA, EMBALAGEM 1,0 UNIDADEGARFO, INOX, MESA, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE Und. Forn.: EMBALAGEM 1,0 UNIDADE Cost. Cat.: 28006 Oba.	-	10	2,00	20,00





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Serra, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

2	GARRAFA TERMICA INOX, CAPACIDADE 1,8 L, EMBALAGEM 1,0 UNIDADEGARRAFA TERMICA INOX, CAPACIDADE 1,8 L, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE Unid. Forn.: EMBALAGEM 1,0 UNIDADE Cont. Cat.: S003.00w.	-	1	100,00	100,00
Valor Total do Item R\$				R\$ 141,00	

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Yédde Frota, localizada na Rua Airton Serra, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior- Sobral-CE, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Nara Irma Albuquerque Aragão
ATO N° 1062021 - SME
Diretora Escolar - DNS - 3
Nara Irma Albuquerque Aragão
Diretor (a) da Escola Yédde Frota
CONTRATANTE

**CLEIDE GOMES
MARTINS:8852
0102387**

Assinado eletronicamente pelo(a) titular
CPF: 04499904000102387
OU: 0102387-04
OU: 0102387-04
Assinado em 11/06/2021 por Cleide
GOMES MARTINS:88520102387
Número do Documento: 11071102387

ISA SERVIÇOS E VARIEDADES
CLEIDE GOMES MARTINS:8852
CNPJ: 04.712.056/0001-04
Rua José Benedito Holanda, 1300
Cidade - Nova União - Ceará



ENDEREÇO DO EMITENTE: AV. BRUNO BUENO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS, SÃO CARLOS - SP, 13506-900
 ENDEREÇO DO RECEBENTE: RUA ADELSON MENEZES, 100 - JARDIM SÃO CARLOS, SÃO CARLOS - SP, 13506-900

NF-e
Nº 00003749
SÉRIE 001

CLÉIDE GOMES MARTINS ME
 RUA ARREDOZINHA DE ADELIA, 280 - CENTRO - CEP: 13506-900 - MOVA EMBAL - SP
 TEL: (0XX) 3333-3333

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 1 - ENTRADA 1 - SAÍDA
Nº 00003749 fl. 1 / 1
SÉRIE 001



CÓDIGO DE BARRAS: 2322094 7725 980 0004 1900 00000007 0012 0000 7007
 Consulte de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fisco.br ou no portal do seu estado de origem

Valor total a pagar: 141,70
 Valor total de impostos: 141,70
 Valor total de descontos: 0,00

Nº do Documento: 047722100001-04
 Nº do Documento Original: 047722100001-04

EMPREGADOR - QUANTIDADE
 CUNHEIRO/ENCARREGADO VIGIA FROTA
 RUA ADELSON MENEZES, 100 - JARDIM SÃO CARLOS, SÃO CARLOS - SP, 13506-900

Nº do Documento: 047722100001-04
 Nº do Documento Original: 047722100001-04

SERVIDOR
 TEREZINHA NEVES
 Nº do Documento: 047722100001-04
 Nº do Documento Original: 047722100001-04

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
141,70			141,70
141,70			141,70

TRANSPORTE/IMPOSTOS/OUTROS DEDUTÍVEIS
 1 - PIS/PASEP/COFINS

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0187	1	141,70	141,70
0074	1	141,70	141,70
0047	1	141,70	141,70

26/05/22
 RECURSO DO PMDE
 Responsável: *[Assinatura]*
 RESPONSÁVEL DE DESPESAS

ATESTO QUE OS MATERIAIS/SERVÇOS
 CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL
 FORAM RECEBIDOS E CUSTEADOS
 DATA: 26/05/22
 RESPONSÁVEL: *[Assinatura]*
 CPF: 096.746.493-66



Área reservada para o destinatário ou para o emissor.

RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS - ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
CGF: 06.718.408-1
INSC. MUNICIPAL: 11648
RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE



RECIBO

R\$ 141,00

Recebemos do(a) **CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA**

a quantia de R\$ **R\$ 141,00** (CENTO E QUARENTA E UM REAIS)

referente a aquisição de **MATERIAL DE COPA E COZINHA**

conforme NF-e N° **3749** emitida em **quinta-feira, 5 de maio de 2022**

Nova Russas, 25 de maio de 2022

CLEIDE GOMES
MARTINS:8852
0102387

Atividade de Intermediação (1100)
CNPJ: 04.772.058/0001-04
DRE: 06.718.408-1
SOLTI Multiplata
Inscrição Municipal: 11648
Inscrição Estadual: 06.718.408-1
CNPJ: 04.772.058/0001-04
RUA: RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE

ISA SERVIÇOS E VARIEDADES
CLEIDE GOMES MARTINS-ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
RUA: RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE

Dados para pagamento:
Cleide Gomes Martins - ME
Banco do Bradesco
Agência: 5440
Conta corrente nº: 468-5

Dados para pagamento:
Cleide Gomes Martins - ME
Banco do Brasil
Agência: 1405-5
Conta corrente nº: 31.323-9



RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS - ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
CGF: 06.718.408-1
INSC. MUNICIPAL: 11648
RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE



SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A empresa **CLEIDE GOMES MARTINS - ME**, CNPJ Nº **04.772.058/0001-04**,
representada neste ato pela Sra. Cleide Gomes Martins, CREDOR Nº **800576**

declara que os **serviços** foram prestados / **materiais** foram entregues,

conforme **NOTA FISCAL NF-e** **3749** emitida em **5 de maio de 2022**

Diante do exposto, solicitamos a(ao)

CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA

o pagamento no valor de R\$

R\$ 141,00 (CENTO E QUARENTA E UM REAIS)

Nova Russas, **5 de maio de 2022**

CLEIDE GOMES
MARTINS:8852
0102387

Atividade de Emissão digital por CLEIDE
GOMES MARTINS:8852 0102387
CPF: 06.718.408-1
CNPJ: 04.772.058/0001-04
Insc. Municipal: 11648
Insc. Estadual: 07.441.441-0001
CNPIS: 04.772.058/0001-04
Data: 2022/05/05 15:01:17-0000

ISA SERVIÇOS E VARIEDADES
CLEIDE GOMES MARTINS ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
R. Monsenhor Holanda, 1300
Centro - Nova Russas - Ceará





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESA

Nº 2022000037

Razão Social

CLEIDE GOMES MARTINS - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000011648

C.N.P.J.: 04710558/000104

Bairro

CENTRO

CEP

62200000

Localidade RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300 - - NOVA RUSSAS-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Identificação Contribuinte / Nome

13811 - CLEIDE GOMES MARTINS - ME

Endereço

RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300

CENTRO NOVA RUSSAS-CE CEP: 62 200-000

Documento

C.N.P.J.: 04.772.858/0001-04

Nº Registro

2022000037/3022

Natureza jurídica

Empresa Jurídica

CERTIDÃO

Respeito o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos de contribuintes antes especificado que estão a ser apurados, é certificado que não constam até essa data, pendências relativas ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS) e Serviços Locais, administrado pelo Departamento de Administração Tributária, e para constar foi emitida essa CERTIDÃO NEGATIVA.

NOVA RUSSAS-CE, 14 DE MARÇO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 (noventa) dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 11/06/2022

COD VALIDAÇÃO: 2022000037





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

102209339540

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067184081
CNPJ / CPF: 04772058000104
RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/05/2022 ÀS 07:10:13
VÁLIDA ATÉ 04/07/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLEIDE GOMES MARTINS**
CNPJ: **04.772.058/0001-04**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 209 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos de certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'b' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/02/2014.

Emitida às 08:47:07 do dia 28/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2022.

Código de controle da certidão: **642E49DC8D86C4C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDE GOMES MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.772.058/0001-04
Certidão n°: 8313619/2022
Expedição: 14/01/2022, às 08:18:19
Validade: 10/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLAUDE GOMES MARTINS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.772.058/0001-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 442-A e 483-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da COT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Valor	Empresa
-------	---------



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRE**

Inscrição: 04.772.058/0001-04
Razão Social: CLEIDE GOMES MARTINS ME
Endereço: RUA NONGENHOIRHOLANDA 1300 / CENTRO / NOVA RUISSAS / CE /
62200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2022 a 29/05/2022

Certificação Número: 2022043000593887831293

Informação obtida em 05/05/2022 07:10:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2022 – ESCOLA YÉDDA FROTA
PROCESSO Nº P190730/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA
YÉDDA FROTA E A EMPRESA CLEIDE GOMES MARTINS-
ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE
SE DECLARA.

O Conselho Escolar Yédda Frota, inscrito no CNPJ nº 07.976.981/0001-56, com sede na Rua Airton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Nara Irma Albuquerque Aragão, inscrita no RG sob o nº 2006031034373, CPF nº 035.269.893-46, residente e domiciliada na Rua Raimundo Amada Carneiro, 1337- Cidade das Nações, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEIDE GOMES MARTINS- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058/0001-04, com sede na Rua Monsenhor Holanda, 130- Centro, Nova Russas-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Cleide Gomes Martins, inscrita no RG sob o nº 20010281447 e CPF nº 885.201.023-87, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/07613 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/07613 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para a aquisição de Materiais de Consumo/Materiais de Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Escola Yédda Frota, pagos com os Recursos do PMDE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA.

2.3 Dos Itens contratados:



Assinado de forma digital por CLEIDE GOMES
MARTINS:88520102387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLITI Multipla v5,
ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A1, cn=CLEIDE GOMES MARTINS:88520102387
Dados: 2022.04.07 07:38:13 -03'00'

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	779994 - COPO, VIDRO TEMPERADO, LONGO, CAPACIDADE 200 ML, INCOLOR, ETIQUETA NA EMBALAGEM COM INFORMACOES TECNICAS DO PRODUTO, NOME, TELEFONE, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORÇADO, SELO DE SEGURANCA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs:	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	6	3,5000	21,00
2	28908 - GARFO, INOX, MESA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs:	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	2,0000	20,00
3	5053 - GARRAFA TERMICA, INOX, CAPACIDADE 1,8 L, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs:	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1	100,0000	100,00
Valor Total do item R\$					R\$ 141,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 141,00** (Cento e quarenta e um reais), a ser pago com recursos da Escola Yédda Frota, conforme contas bancárias abaixo:

Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Operação: 003
Conta/Corrente: nº 00000165-9
Conselho Escolar Yédda Frota

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento



Assinado de forma digital por CLEIDE COMES
MARTINS 88320102387
DN: cn=CLEIDE COMES, o=AC SOLUTUM, ou=AC SOLUTUM, ou=Certificado P1
A1, cn=CLEIDE COMES MARTINS 88320102387
Data: 2022.04.07 07:42:51 -03'00'

ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Maria Yêdda Félix Frota Mont'Alverne de E.F. localizado na Rua Ailton Senna, nº 300 – Bairro Cidade Dr. José Euclides, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do PMDE da Escola Yêdda Frota e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



Assinado de forma digital por CLEIDE GOMES
MARTINS:88520102387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=2093713000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=CLEIDE GOMES MARTINS:88520102387
Dados: 2022.04.07 07:43:04 -03'00'

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de



Assinado de forma digital por CLEIDE GOMES
MARTINS 88520102387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multispl vs,
ou=20927130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
ou=CLEIDE GOMES MARTINS.88520102387
Date: 2023.04.07 07:49:54 -0100

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indóneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrados


Assinado de forma digital por CLEIDE GOMES MARTINS/88520102387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple v3, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=CLEIDE GOMES MARTINS/88520102387
Dados: 2022.04.07 07:43:58 -0300'

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecedor/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das

Assinado de forma digital por **CLÉIDE GOMES**
MARTINS:88520102387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v3,
ou=20937139000162, ou=Presencial, ou=Certificado
IT A1, cn=CLÉIDE GOMES MARTINS:88520102387
Dados: 2022.04.07 07:44:18 -03'00'



ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpeleção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 07 de Abril de 2022.





ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

Assinado de forma digital por CLEIDE GOMES MARTINS/06520102387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SO, ou=Multiple eS,
ou=20457133000162, ou=Provincial, ou=Certificado PF AL,
ou=CLEIDE GOMES MARTINS/06520102387
Serial: 2022.04.07 07:44:41 -03'00'

Nara Irma Albuquerque Aragão
Diretora da Escola Yédida Frota
Contratante

Cleide Gomes Martins
CONTRATADA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.

Ruanmy Lery Míchado Cavalcante
CPF: 057.854.303-07

2.

Euzelane Oliveira Lima
CPF: 519.478.203-97



EXTRATO DE DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019 - SME - PROCESSO Nº P187419/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** Empresa Construtora E&J LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.634.619/0001-35. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II e IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações e na Tomada de Preços nº 038/2018 - SME. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, compreendido no período de 26/03/2022 a 25/04/2022, no contrato supracitado que tem como objeto a "Construção de uma Escola de 6 (seis) salas, no Distrito de Salgado dos Machados, em Sobral/CE" **DO VALOR GLOBAL:** Não há despesas relativas à prorrogação do contrato nº 004/2019 - SME. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Elzeir Araújo Júnior - Contratado, Dayana Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA/SME.

EXTRATO DE DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2018 - SME - PROCESSO Nº P187419/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** Empresa Construtora E&J LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.634.619/0001-35. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, incisos IV e VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações e na Condição Pública nº 017/2018 - SME/CP. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, compreendido no período de 03/05/2022 a 31/08/2022, e **EXECUÇÃO**, compreendido no período de 26/03/2022 a 26/07/2022, no contrato supracitado que tem como objeto a "Construção de uma Escola de 12 (doze) salas, Padão FNDE, no Distrito de Agraíval, em Sobral/CE" **DO VALOR GLOBAL:** Não há despesas relativas à prorrogação do contrato nº 096/2018 - SME. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Elzeir Araújo - Contratado, Dayana Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA/SME.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 096/2018 - SME - PROCESSO Nº P191236/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** Empresa Construtora E&J LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.634.619/0001-35. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo apostilamento decorre do disposto no artigo 60, inciso XI c/c art. 65, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO E DO VALOR DO OBJETO:** O presente termo apostilamento tem como objeto o **REAJUSTE** de 12% e 37% (treze e trinta e sete por cento), no valor de R\$ 5.393,43 (cinco mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), que tem por finalidade: "Construção de Empresa Especializada para Execução de Conclusão da Obra de Construção de uma Escola de 12 salas, padão FNDE, Distrito de Agraíval, no município de Sobral/CE", conforme Relatório Técnico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Elzeir Araújo - Contratado, Dayana Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA/SME.

EXTRATO DE DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019 - SME - PROCESSO Nº P193536/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** Empresa Construtora E&J LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.634.619/0001-35. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na legislação supracitada e no art. 65, I, alínea "C" c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supracitado tem por objetivo **SUPRIMIR** os serviços incluídos no contrato para a "Construção de uma Escola de 6 (seis) salas, no Distrito de Salgado dos Machados, em Sobral/CE", conforme justificativa enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. **DO VALOR GLOBAL:** O presente aditivo impacta no decréscimo de R\$ 90.766,12 (noventa mil, setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos), equivalente a 7,90% do valor do contrato do contrato inicial, totalizando 24,87% em acréscimos e 24,47% em decréscimos. Após o

reajustamento o valor do contrato será de R\$ 1.107.439,83 (um milhão, cento e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos). **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas e condições que ora são feitas por este termo aditivo permanecerão como no contrato original, mantendo-se em vigor para todos os fins e efeitos de direito. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Elzeir Araújo Júnior - Contratado, Dayana Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA/SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022 - ESCOLA MARIA VEDDA FÉLIX FRITA MONT'ALVERNE DE E.F. - PROCESSO Nº P190736/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Várzea Frita, inscrito no CNPJ nº 07.976.981/0001-56. **CONTRATADA:** Empresa ILIUM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.551.555-0001-92. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/07617 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Materiais de Consumo/Materiais de Cope e Cozinha, para atender as necessidades da Escola Maria Várzea Frita, Frita, DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.777,57 (um mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), a ser pago com recursos da Escola Maria Várzea Frita, Frita Mont'Alverne de E.F., conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 00000162-9. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Nabeta, Vice-Diretora, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666-1993, a ser informado quando da leitura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Nara Irma Albuquerque Aragão - Contratante e Hamilton Miranda Gomes - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 - ESCOLA MARIA VEDDA FÉLIX FRITA MONT'ALVERNE DE E.F. - PROCESSO Nº P190736/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Várzea Frita, inscrito no CNPJ nº 07.976.981/0001-56. **CONTRATADA:** Empresa CLIBR GOMES MARTINS ME, inscrita no CNPJ nº 04.772.056/0001-64. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/07617 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Materiais de Consumo/Materiais de Cope e Cozinha, para atender as necessidades da Escola Maria Várzea Frita, Frita DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 141,00 (cento e quarenta e um reais), a ser pago com recursos da Escola Maria Várzea Frita, Frita Mont'Alverne de E.F., conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 00000162-9. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Nabeta, Vice-Diretora, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666-1993, a ser informado quando da leitura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de abril de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Nara Irma Albuquerque Aragão - Contratante e Cláudia Gomes Martins - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 - ESCOLA CORONEL ARAÚJO CHAVES DE EREF - PROCESSO Nº P194391/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais e Comunidade de Bêlica, inscrito no CNPJ nº 42.616.934/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa ARICA JURANDY OLIVEIRA JUVÊNIO, inscrita no CNPJ nº 49.918.360/0001-45. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/08188 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Serviços de Terceiros/Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação - Limpeza do Reservatório de água para atender as necessidades da Escola Coronel Araújo Chaves de EREF. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais), a ser pago com recursos da Escola Coronel Araújo Chaves, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 14324. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Nabeta, Vice-Diretora, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666-1993, a ser informado quando da leitura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de abril de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Nara Irma Albuquerque Aragão - Contratante e Cláudia Gomes Martins - Contratada.



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2021/26269 - PROCESSO Nº: 91752032021
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR VEDDA FROTA
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens arrolados

Descrição de Item	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Total Item R\$	Valor Casa R\$	Total Casa R\$	Economia R\$	Economia %
1 - 0,200 MELHARETA EMPLASTANTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, DESINFECÇÃO DE ESQUOTOS, PRAZO 1000 MILILITROS-Marca: <i>Ativo marabá</i> <i>Marca: Desinfecção marabá</i>	EDNAN DA COSTA LIMA #728892228	3,00	4,1467	12,44	3,2000	21,56	1,9400	15,60 %
2 - ALCOOL 70% EM BALANÇO COM CERTIFICADO DE IDENTIFICAÇÃO EM PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO E VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE 3000ML, LIMPEZA DE UNIDADES-Marca: <i>Sol</i> <i>Marca: Desinfecção marabá</i>	EDNAN DA COSTA LIMA #728892228	20,00	8,7567	175,13	7,2000	192,00	25,1340	14,35 %
3 - ALCOOL 70% EM BALANÇO COM CERTIFICADO DE IDENTIFICAÇÃO EM PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO E VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE 600,00 CPs, PH 5,5 A 7,0, 100ML ALCOOL 70%, GOMPOSICAOI CARBONADO, GLICERYN: AGUA, PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE NA ANVISA, BOMBONA 1,0 LITROS-Marca: <i>ALCOOL</i> <i>Marca: Desinfecção marabá</i>	EDNAN DA COSTA LIMA #728892228	3,00	46,3333	139,00	50,0000	106,00	33,9999	24,48 %
4 - AGUASANTIFUMA, VALVULO AGUOSA, EMPRESA GERAL, REPOZICIONTO DE MOTO DO CALDEIO, TIGER DE GLOBO ATIVO MENHOS 20% P/P, SEM ABRIGO DE RESISTÊNCIA CORANTES, DETERGENTES E ARGUMA - 2,7 - 100 IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA, NO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBALAZEM PLÁSTICA 1,0 LITROS-Marca: <i>SHABEL</i> <i>Marca: Desinfecção marabá</i>	EDNAN DA COSTA LIMA #728892228	20,00	5,8633	46,28	1,4100	33,00	11,925	25,98 %
5 - BOMBALAZEM, PRAZO DE VALIDADE, VALVULO, BOMBALAZEM, SOBRAV, 600ML - BOMBALAZEM 1,0 UNIDADE-Marca: <i>BOMBALAZEM</i> <i>Marca: Desinfecção marabá</i>	EDNAN DA COSTA LIMA #728892228	5,00	6,2000	31,00	5,3000	27,30	5,7000	18,37 %
6 - DETERGENTE, A BASE DE LAVANDA, LIMPEZA USO GERAL, AGUO SACTIFICADA E GOMMERA, BOMBONA 1,0 LITROS-Marca: <i>RESH LIMPNHO</i> <i>Marca: Desinfecção marabá</i>	CLIEDE GOMES MORAES TINS	16,00	6,1157	97,85	7,3400	79,49	0,7578	0,96 %
7 - DETERGENTE DE LAVA, NÃO CONTENDO CLOR, 1,0 LITROS-Marca: <i>RESH LIMPNHO</i> <i>Marca: Desinfecção marabá</i>	CLIEDE GOMES MORAES TINS	3,00	10,9967	32,99	8,4100	25,33	4,5791	14,48 %

FRANQUIA AGRADAVEL - PISCO 2005 MILLETRO-MARCA GLAZER	3,00	10,987	26,20	8,4100	25,33	4,970	16,85 %
<p> Classe: Destilado sem cor II - DEPOSITO, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, FRASCO 500 ML MILLETRO-MARCA ISABEL Marca: Destilado sem cor </p>	10,00	1,7167	85,04	1,4800	70,00	13,030	10,45 %
<p> Classe: Destilado sem cor II - DEPOSITO, NEUTRO, EMBALAGEM EM QUANTIDADE CONTINUA DE 1 LITRO, ALCOLICO, MARTELAO E UTILIZANDO DE CONTINUA DILUICAO, ATE 4 20% COMPOSITIVO TRAVANTIVO NAO IONICO, ALCALIZANTE, PH (80/90) 8,0 - 11,0, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, BOMBONA E LITROS-MARCA ECONOMICO Marca: Destilado sem cor </p>	3,00	8,487	26,40	0,0000	27,00	1,400	4,93 %
<p> Classe: Destilado sem cor II - ESPANADOR DE VACUO, EMBALAGEM LITROS-MARCA, MARCA CRISTAL Marca: Destilado sem cor </p>	4,00	3,638	13,64	2,8900	11,20	2,880	13,33 %
<p> Classe: Destilado sem cor II - ESPONJA PARA LIMPEZA, SINTECA, LIGER E ESFUMA POLIVINILICO EM FOLHA SINTETICA ABRASIVA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES 200 X 70 X 20MM, VARIANTE - 100ML, DURA FACE, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-MARCA Limpador Marca: Destilado sem cor </p>	30,00	0,0000	18,00	8,3300	35,20	1,900	8,33 %
<p> Classe: Destilado sem cor II - ESPONJA PARA LIMPEZA, LIXEIRA DE ALUMINIO ABRASIVA, FACOTE 10 UNIDADES-MARCA ASQUAN Marca: Destilado sem cor </p>	30,00	1,3300	12,30	1,3800	13,80	1,5300	10,00 %
<p> Classe: Destilado sem cor II - PLASTICA, SEM ALZIZANTE, DIMENSÕES 100 X 10 X 30 CM, PISCO 2005 80 GR, BOMBAS OBTIDAS EM LAMINAS DE ALUMINIO, USO GERAL, AVULSO 1/4 UNIDADE-MARCA POPO Marca: Destilado sem cor </p>	10,00	1,960	19,30	1,4000	14,00	3,800	18,53 %
<p> Classe: Destilado sem cor II - LITROS-MARCA, SEM ALZIZANTE, COMPOSTO TENSATIVO, MARCA ECONOMICO, REGISTRO NA ANVISA, RECIPIENTE 500 ML MILLETRO-MARCA ECONOMICO Marca: Destilado sem cor </p>	3,00	3,5000	16,30	1,4000	7,20	1,3000	11,43 %
<p> Classe: Destilado sem cor II - BUBOOL, ALUMINIO, COMPOSITO, 80 GR, DIFERENCIANDO ALFONCO, ESPONJANTE, CONDUTIVIDADE, PERMEABILIDADE, CORANTE E AGUA CONDUTIVIDADE, ACIDO DIFERENCIANDO SULFONICO, TENSATIVO ECONOMICO, EMBALAGEM PLASTICA, 500 ML MILLETRO-MARCA Limpador Abrasivo Marca: Destilado sem cor </p>	10,00	2,180	21,60	1,7000	17,00	4,9300	21,42 %
<p> Classe: Destilado sem cor II - FOLHA DE TUBO, METALICO, COLETORE E CABO PLASTICO, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-MARCA CRISTAL Marca: Destilado sem cor </p>	3,00	8,8300	26,33	6,9400	34,00	4,4000	13,27 %
<p> Classe: Destilado sem cor II - FOLHA, TONALHA, DESCRITIVEL, TONALHA, MARCA 2005 20 X 20 CM, COR BRANCA, TIPO LISA, 2 (DOIS) DOBRAS, FABRICO 1990 F FOLHA-MARCA PAPER TONALHA Marca: Destilado sem cor </p>	3,00	14,367	42,82	12,9000	37,50	1,4200	12,83 %
<p> Classe: Destilado sem cor II - PAPEL, HIGIENICO, BRANCO, SEM FOSFORO, 100% FIBRAS CELULOICAS, FOLHAS SIMPLAS, PASTADO, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TONICO, INODORO, ALTA QUALIDADE, 100 X 100, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, FACOTE 3,3 LITROS-MARCA DANA Marca: Destilado sem cor </p>	10,00	0,0000	18,00	1,1700	95,32	4,4800	23,87 %

CNJ REGISTRO
 0 PAS 141


Quantidade	Descrição resumida	18,00	30,0000	144,00	3,9706	85,52	46,4800	18,87%	
01	27- SAKO PARA LITRO, CAPACIDADE 1 LITRO, EMBALAGEM EM PLASTICO RECICLADO, PRETA, CLASSE L, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS DOMESTICOS, NAO PARAFETADO, SEPARACAO, 40 LITROS, 50CM, 24CM, PARAFETADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CONFORME NBR 9650 E ISO, PACOTE 1800 UNIDADES-Meios Económico	10,00	6,7101	67,10	5,3000	55,00	12,1300	18,87%	
02	27- SAKO PARA LITRO, CAPACIDADE 1 LITRO, EMBALAGEM EM PLASTICO RECICLADO, PRETA, CLASSE L, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS DOMESTICOS, NAO PARAFETADO, SEPARACAO, 40 LITROS, 50CM, 24CM, PARAFETADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CONFORME NBR 9650 E ISO, PACOTE 1800 UNIDADES-Meios Económico	30,00	2,0003	194,66	1,4200	72,20	32,1800	30,73%	
03	27- SAKO PARA LITRO, CAPACIDADE 1 LITRO, EMBALAGEM EM PLASTICO RECICLADO, PRETA, CLASSE L, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS DOMESTICOS, NAO PARAFETADO, SEPARACAO, 40 LITROS, 50CM, 24CM, PARAFETADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CONFORME NBR 9650 E ISO, PACOTE 1800 UNIDADES-Meios Económico	2,00	14,9800	49,36	22,1400	44,28	3,0000	11,31%	
04	27- SAKO PARA LITRO, CAPACIDADE 1 LITRO, EMBALAGEM EM PLASTICO RECICLADO, PRETA, CLASSE L, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS DOMESTICOS, NAO PARAFETADO, SEPARACAO, 40 LITROS, 50CM, 24CM, PARAFETADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CONFORME NBR 9650 E ISO, PACOTE 1800 UNIDADES-Meios Económico	2,00	14,8700	29,70	13,7200	27,56	3,2000	7,41%	
05	27- SAKO PARA LITRO, CAPACIDADE 1 LITRO, EMBALAGEM EM PLASTICO RECICLADO, PRETA, CLASSE L, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS DOMESTICOS, NAO PARAFETADO, SEPARACAO, 40 LITROS, 50CM, 24CM, PARAFETADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CONFORME NBR 9650 E ISO, PACOTE 1800 UNIDADES-Meios Económico	10,00	1,3444	13,44	1,7900	17,90	1,5440	7,24%	
06	27- SAKO PARA LITRO, CAPACIDADE 1 LITRO, EMBALAGEM EM PLASTICO RECICLADO, PRETA, CLASSE L, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS DOMESTICOS, NAO PARAFETADO, SEPARACAO, 40 LITROS, 50CM, 24CM, PARAFETADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CONFORME NBR 9650 E ISO, PACOTE 1800 UNIDADES-Meios Económico	5,00	5,1267	25,63	6,8000	34,00	2,6335	7,38%	
07	27- SAKO PARA LITRO, CAPACIDADE 1 LITRO, EMBALAGEM EM PLASTICO RECICLADO, PRETA, CLASSE L, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS DOMESTICOS, NAO PARAFETADO, SEPARACAO, 40 LITROS, 50CM, 24CM, PARAFETADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CONFORME NBR 9650 E ISO, PACOTE 1800 UNIDADES-Meios Económico	35,00	2,6733	93,56	1,8000	15,00	15,4800	30,62%	
08	27- SAKO PARA LITRO, CAPACIDADE 1 LITRO, EMBALAGEM EM PLASTICO RECICLADO, PRETA, CLASSE L, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS DOMESTICOS, NAO PARAFETADO, SEPARACAO, 40 LITROS, 50CM, 24CM, PARAFETADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CONFORME NBR 9650 E ISO, PACOTE 1800 UNIDADES-Meios Económico	5,00	6,3000	31,50	3,0400	27,20	3,3000	11,29%	
09	27- SAKO PARA LITRO, CAPACIDADE 1 LITRO, EMBALAGEM EM PLASTICO RECICLADO, PRETA, CLASSE L, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS DOMESTICOS, NAO PARAFETADO, SEPARACAO, 40 LITROS, 50CM, 24CM, PARAFETADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CONFORME NBR 9650 E ISO, PACOTE 1800 UNIDADES-Meios Económico	3,00	9,0111	45,07	7,2000	37,50	5,5000	12,33%	
TOTAL ITENS FINALIZADOS:							1.064,1900	255,7463	18,89%



RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 1.353,94
Total estimado em itens finalizados: R\$ 1.353,94
Total estimado nos itens fracionados: R\$ 0,00
Total estimado nos itens descritos:
Total Contratado: R\$ 1.056,19
Economia Gerada*: R\$ 297,7500 (18,89%)

* Este valor de item em fracionamento, quanto a itens que estejam totalmente descritos.





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE S.O.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558



Ordem de Compra nº 08/2021

Sobral (CE), 13 de dezembro de 2021.

À EMPRESA
CLEIDE GOMES MARTINS- ME
Rua Monsenhor Holanda, 130- Centro- Nova Russas- CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 08/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/ materiais de limpeza, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo, referente ao Resultado da Colação Eletrônica nº 2021/26260.

EM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20080 - DESINFETANTE, À BASE DE QUORONA, LÍQUIDO, USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E FUNGICIDA, BOMBONA 5,0 LITROS - (Obs: EMBALAGEM) - (Obs)	BOMBONA 5,0 LITROS	10	7,9400	79,40
2	72380 - DESODORIZADOR DE AR, NÃO CONTÉM CFC, CUMPRINDO O AMBIENTE, PRODUTO LÍQUIDO NOTIFICADO NA ANVISA, PURIFICADOR DE AMBIENTES EM FORMA DE AEROSOL, ÚNICA AÇÃO, FRASCOS AGRADUADOS, FRASCO 300,0 MILILITROS - (Obs)	FRASCO 300,0 MILILITROS	3	8,4100	25,23
3	71540 - DETERGENTE, BIODERIVADO, LÍQUIDO, ALCALINO, MÁXIMA DE LIMPEZA, BARRIDOS E LIMPANÇAS DE FERRAMENTAS, INDICAÇÃO: ATE 1:200, COMPOSIÇÃO: TENSIOATIVO NÃO IÔNICO, ALCAZONANTE, PH QUÍMICO 9,0-11,0, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRATO DE VERIFICAÇÃO, REGISTRO (Obs) NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS - (Obs)	BOMBONA 5,0 LITROS	3	9,0000	27,00
4	1940 - DESINFETANTE DE TUBO, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - (Obs)	EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	4	2,8900	11,56
5	107330 - ESPONJA PARA LIMPEZA, LA DE AÇO, CARBONO ATIVADO, PACOTE 8,0 UNIDADES - (Obs)	PACOTE 8,0 UNIDADES	10	1,3800	13,80
3	87343 - FLANELA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 30 x 30 CM, PÉTIMO MÍNIMO 30 CM, 100% DISTRIBUIÇÃO DE FIBRAS DE BOMBONA, USO GERAL, 100,0 UNIDADES - (Obs)	AVULSO 1,0 UNIDADE	10	1,4600	14,60
7	34820 - LIMPEZA RESÍDUO, INSTANTÂNEO, LÍQUIDO, TENSIOATIVO NÃO IÔNICO, COAGULANTE, RESÍDUO NA ANVISA, RECIPIENTE 500,0 MILILITROS - (Obs)	RECIPIENTE 500,0 MILILITRO	3	2,4000	7,20
8	85230 - PA DE LINDO, MÁXIMA COLTEFF (CABO PLÁSTICO), EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - (Obs)	EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	5	4,9400	24,70
9	8150 - PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, SEM FIORETELO, 2000 FOLHAS CELULÓSICAS, FOLHAS ÚNICAS, PRÓTIPO, MACIO, FOLHAS DE RESERVATA DOXIDA, 100% ALGODÃO, ACTA QUALIDADE, 30CM X 20CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 8,0 UNIDADE - (Obs) PAPEL BRANCO DE 80% QUALIDADE	PACOTE 8,0 UNIDADES	16	5,9700	96,52
0	841 - SACO PARA LINDO, PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 LITROS, 20 KG, CLASSE 1, RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, COM FORTA, 800 X 900 E 1000, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100,0 UNIDADES - (Obs) SACO COM FORTA RESISTENTE	PACOTE 100,0 UNIDADES	2	22,1400	44,28
1	62417 - SACO PARA LINDO, PLÁSTICO, RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, FORTA, CLASSE 1, ACONDICIONAMENTO RESÍDUOS DOMESTICANTES NA PASSAGEM DE DEFECANTES, 40 LITROS, 10CM, 10CM, 10CM, 10CM, 10CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CONFORME NBR 9051 E 9054, PACOTE 100,0	PACOTE 100,0 UNIDADE	2	13,7500	27,50

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

12	190408 - SACO SACO COM BOM RESISTÊNCIA BOLSON - SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 80LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 10.0 UNIDADES - (R\$) SACO COM BOM RESISTÊNCIA	PACOTE 10.0 UNIDADE	10	1,7900	17,90
13	199413 - BORDO, BORDO EM BORRACHA, ALUMINUM, CABO 1,20x4,00x100 METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, PORTA PLÁSTICA RESERVANTE, REYFOLD OU CORPO GARANTIDO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE - (R\$)	AVULSO 1.0 UNIDADE	5	6,6000	33,00
14	52822 - VASSOURA, PÍCCAS, BASTÃO E CABO MADEIRA, LITRO, AVULSO 1.0 UNIDADE - (R\$)	AVULSO 1.0 UNIDADE	5	5,5000	27,50

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Yédida Frota, localizada na Rua Ailton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior- Sobral-CE, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Nara Irma Albuquerque Aragão

Nara Irma Albuquerque Aragão
ATO N° 1305/2021 - SME
Diretora Escola - DNS - 3
Nara Irma Albuquerque Aragão
Diretor (a) da Escola Yédida Frota
CONTRATANTE



RECORRENTE DE CLASSE (NOME COMPLETO) / ENDEREÇO / NÚMERO / CIDADE / ESTADO / CEP / PAÍS		NF-e Nº 000003907 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	VALOR TOTAL (R\$ 448,19)	

IDENTIFICADO DO EMITENTE CLEIDE GOMES MARTINS ME RUA MORENOFFER HOLLANDA, 1302 CENTRO - CEP 02030-000 - NOVA FUSCA - CE TEL: 3609440-0000	DANFE DOCUMENTO ALZELIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000003907 S. 1 / 1 SÉRIE 001	CÓDIGO DE BARRAS 
		Nº 000003907 S. 1 / 1 SÉRIE 001

ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO Vanda (meio) s/nº, 900 JARDIM BOTANICAL - NOVA FUSCA - CE CEP: 06719-001	Nº 000003907 S. 1 / 1 SÉRIE 001	DATA DE EMISSÃO 25/05/2022
--	------------------------------------	-------------------------------

VALOR TOTAL 448,19	VALOR TOTAL COM ICS 448,19
-----------------------	-------------------------------

TRANSPORTADOR (VOLUME TRANSPORTADO) 3 - PROFFEMT	Nº 000003907 S. 1 / 1 SÉRIE 001
---	------------------------------------

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ICMS (%)	VALOR ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS
10,00	ACAO BACT - SERIE BOMBONA 5L, 500ML	UN	7,94	79,40	0,00	0,00	79,40
5,00	DISCORDADOR DE ALUMINIO DUPLA ACAO FRASCO 300 ML, 500ML	UN	8,41	42,05	0,00	0,00	42,05
5,00	ESPANADOR DE TULAM 1,0 LIND CRISTAL	UN	3,35	16,75	0,00	0,00	16,75
10,00	ESPONJA PUMPADALA DE ACO 400MLAN PC 1,0 LIND UN	UN	1,84	18,40	0,00	0,00	18,40
10,00	FUNDA 100% ALGODAO 3000MM 30 0000 UNO DENAL 1,0 LIND 10000	UN	1,44	14,40	0,00	0,00	14,40
10,00	PA DE LIND COADO PLASTICO 1,0 LIND CRISTAL	UN	3,84	38,40	0,00	0,00	38,40
10,00	PAPEL HIGIENICO BRANCO 160MMX100 PC 1,0 LIND 2000	UN	9,60	96,00	0,00	0,00	96,00
10,00	SACO P/ LIND 100 LT PRETO PC 0,10 LIND ECONOMICO	UN	22,14	221,40	0,00	0,00	221,40
10,00	SACO P/ LIND 50 LT PRETO PC 0,10 LIND ECONOMICO	UN	15,75	157,50	0,00	0,00	157,50
10,00	SACO P/ LIND 40 LT PRETO PC 0,10 LIND ECONOMICO	UN	1,70	17,00	0,00	0,00	17,00
10,00	NOVO BASE EM SUPERFICIA 40 CM CABO 1,00 LIND CRISTAL	UN	9,00	90,00	0,00	0,00	90,00
10,00	PARAQUINA LIND P/ADIVA 1,0 LIND CRISTAL	UN	9,00	90,00	0,00	0,00	90,00
10,00	DETERGENTE LIQUIDO BOMBONADEL ALGODAO 3000MM 30 0000 UNO	UN	2,00	20,00	0,00	0,00	20,00
10,00	LAMPINHO MULTI LIND INSTANTNEO FRASCO 300 ML ECONOMICO	UN	3,00	30,00	0,00	0,00	30,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PAGO 26/05/22 COM RECURSO DO PMDE JANE IRMA ALBUQUERQUE FIGUEIRA ORDENADOR DE DESPESAS	ATTESTO QUE OS MATERIAIS/SERVICOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS. DATA: 26/05/22 RESPONSÁVEL: <i>[Assinatura]</i> CPF: 046.446.499-66	CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA PAG 146
---	---	---

RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS - ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
CGF: 06.718.408-1
INSC. MUNICIPAL: 11648
RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE



RECIBO

R\$ 449,19

Recebemos do(a) CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA

a quantia de R\$ R\$ 449,19 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

referente a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA

conforme NF-e Nº 3907 emitida em quarta-feira, 25 de maio de 2022

Nova Russas, 26 de maio de 2022

Assinado de forma digital por CLEIDE GOMES
MARTINS:88520102387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A1, cn=CLEIDE GOMES MARTINS:88520102387

Dados para pagamento:
Cleide Gomes Martins - ME
Banco do Bradesco
Agência: 5440
Conta corrente nº. 468-5

Dados para pagamento:
Cleide Gomes Martins - ME
Banco do Brasil
Agência: 1409-5
Conta corrente nº. 31.303-3

PAGO: 26/05/22
COM RECURSO DO PMDE

Novo Fato Alencar que Araújo
RECEBIDOR DE DESPESAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESA

Nº 2022000037

Razão Social

CLEIDE GOMES MARTINS - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

0000011543

Bairro

000000

CNPJ

Localidade RUA MOISEN KORHOLANDA, 1300 - NOVA RUSSAS - CE

OPERAÇÃO CONTRABANDO DO RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte (Base)

13511 - CLEIDE GOMES MARTINS - ME

Endereço

RUA MOISEN KORHOLANDA, 1300 -

Telefone

C.N.P.J.: 06.772.959/0001-18

CENTRO NOVA RUSSAS - CE CEP: 62.200-000

Nº Registro

2022000037/2022

Endereço eletrônico

Finan@nova-russas.ce.gov.br

CERTIDÃO

Examinado o documento de a Prefeitura Municipal, emitida para regular situação de inscrição em nome da empresa, que se encontra em situação regular, e constatado que não consta em nenhuma das bases de dados do Sistema de Integração Bancária (SIB) e demais sistemas, sob o controle da Superintendência de Administração Tributária, o parcelamento de Taxas e multas em nome da empresa mencionada.

NOVA RUSSAS - CE, 14 DE MARÇO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão.

VALIDA ATÉ: 14/06/2022

COB VALIAÇÃO: 2022000037





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

2022091309540

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067184081
CNPJ / CPF: 04772058000104
RAZÃO SOCIAL: CLÉIDE GOMES MARTINS ME

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se não existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

VÁLIDA ATÉ 04/07/2022





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS DEBITOS
FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLEIDE GOMES MARTINS**
CNPJ: **04.772.058/0001-04**

Resaltando o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venham a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) com responsabilidade suspensa nos termos do art. 153 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determine sua desconsideração para fins de certificação da responsabilidade fiscal, ou ainda não inscritos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 200 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos de certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e seus filiais e, no caso de este federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e indireta, ressalvada a situação de sujeito passivo no âmbito da SRFB e da PGFN e abrangido expressamente por disposições legais previstas nas alíneas "d" e "e" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Internet, nos endereços: <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida eletronicamente com base na Portaria Conjunta SRFB/PGFN nº 1.254, de 20/02/2018, Emitida às 08:47:02 do dia 20/03/2022 (hora e data do sistema).
Válida até 27/07/2022.

Código de controle da certidão: **642E43DCB086C4CB**
Qualquer cancela ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLÁUDIO GOMES MARTINS (MATERIA E FILIADO)
CNPJ: 04.772.050/0001-04
Certidão n°: 0113639/2022
Emissão: 14/03/2023, às 08:18:19
Validade: 10/09/2023 - 100 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição.

Certifico-se que CLÁUDIO GOMES MARTINS (MATERIA E FILIADO), inscrito no CNPJ sob o n° 04.772.050/0001-04, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 342 A e 343 A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelos arts. 1º e 2º da Lei 13.461/2017, e do Art. 91/2022 da CLCT, de 24 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão não se responsabilizam ao Tribunal do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atende a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho em Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no cumprimento de convênios ou previdenciários, a honorários, a custas e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante a Justiça do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou Serviço Especializado do Trabalho, Conselho de Conciliação Prévia ou Serviço Especializado, em disposição legal, com força executiva.



CAIXA

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRE**

Inscrição: 06.722.056/0001-04
Razão Social: C31 DE C0PUS MARINOS PE
Endereço: RUA MORSA BRANCA, 1007 - CENTRO / BARRA VERDE, RJ -
62.700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2022 a 29/05/2022

Certificação Número: 2022043000593887831293

Informação obtida em 05/05/2022 07:30:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

6	AVULSO - PLANILHA, BOM PRECISO, QUANTIDADE MÍNIMA DE 10 FOLHAS, PARA MONTAR O SA, BOMBO ENVIANDO PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, AVULSO 1.0 UNIDADE - (04)	AVULSO 1.0 UNIDADE	10	1,4600	14,60
7	AVULSO - IMPRESSÃO BOM PRECISO, BOA QUALIDADE, COMPACTO, VOLUMOSO, MÍNIMO DE 10 FOLHAS, PARA O SA, BOMBO ENVIANDO PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, AVULSO 1.0 UNIDADE - (04)	RECEPTE NÚMERO	3	2,4000	7,20
8	AVULSO - IMPRESSÃO BOM PRECISO, BOA QUALIDADE, COMPACTO, VOLUMOSO, MÍNIMO DE 10 FOLHAS, PARA O SA, BOMBO ENVIANDO PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, AVULSO 1.0 UNIDADE - (04)	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	4,9400	24,70
9	AVULSO - IMPRESSÃO BOM PRECISO, BOA QUALIDADE, COMPACTO, VOLUMOSO, MÍNIMO DE 10 FOLHAS, PARA O SA, BOMBO ENVIANDO PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, AVULSO 1.0 UNIDADE - (04)	PACOTE 5.0 UNIDADES	16	5,9700	95,52
10	AVULSO - IMPRESSÃO BOM PRECISO, BOA QUALIDADE, COMPACTO, VOLUMOSO, MÍNIMO DE 10 FOLHAS, PARA O SA, BOMBO ENVIANDO PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, AVULSO 1.0 UNIDADE - (04)	PACOTE 10.0 UNIDADES	2	22,1400	44,28
11	AVULSO - IMPRESSÃO BOM PRECISO, BOA QUALIDADE, COMPACTO, VOLUMOSO, MÍNIMO DE 10 FOLHAS, PARA O SA, BOMBO ENVIANDO PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, AVULSO 1.0 UNIDADE - (04)	PACOTE 30.0 UNIDADES	2	13,7500	27,50
12	AVULSO - IMPRESSÃO BOM PRECISO, BOA QUALIDADE, COMPACTO, VOLUMOSO, MÍNIMO DE 10 FOLHAS, PARA O SA, BOMBO ENVIANDO PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, AVULSO 1.0 UNIDADE - (04)	PACOTE 50.0 UNIDADES	10	1,7900	17,90
13	AVULSO - IMPRESSÃO BOM PRECISO, BOA QUALIDADE, COMPACTO, VOLUMOSO, MÍNIMO DE 10 FOLHAS, PARA O SA, BOMBO ENVIANDO PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, AVULSO 1.0 UNIDADE - (04)	AVULSO 3.0 UNIDADE	5	6,6000	33,00
14	AVULSO - IMPRESSÃO BOM PRECISO, BOA QUALIDADE, COMPACTO, VOLUMOSO, MÍNIMO DE 10 FOLHAS, PARA O SA, BOMBO ENVIANDO PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, AVULSO 1.0 UNIDADE - (04)	AVULSO 1.0 UNIDADE	5	5,5000	27,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 449,19** (Quatrocentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos), a ser pago com recursos da Escola Yédida Frota, conforme conta bancária abaixo:

Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Operação: 003
Conta/Corrente: nº 00000165-9

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Maria Yédida Félix Frota Mont'Alverne de E.F., localizada na Rua Airton Senna, nº 300 – Bairro Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das

CLEIDE GOMES
MARTINS:88520102387





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, compreendendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material lotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceita, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido do objeto deste termo será proveniente dos recursos do PMDE da Escola Yédta Frota e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante Cheque Nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o município não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2016. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLEIDE GOMES
MARTINS.88520102387

Assinatura eletrônica nº 123456789
CPF nº 123.456.789-01
Data: 01/10/2016 10:00:00





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, utilizados em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE SOBRAL
ESCOLA MARIA YEDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.sedacsobral@gmail.com
INEP: 23271558

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições listadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceito pela Administração Pública, os serviços contratados.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator dar causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso.

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir qualquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falha ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO receberá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos in-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrados judicialmente tendo como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas à salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de

CLEIDE GOMES
MARTINS.88520102387

Escritório de Licitação e Registro de Preços - 1º andar
Rua Ailton Senna, 300 - Sobral - CE - CEP: 62031-100
Fone: (85) 3333-1100
E-mail: licitacao@prefeitura.sobral.ce.gov.br





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Calade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100,
E-mail: yoddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

- acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Genp.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Maria Aparecida Sobóia**, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de intelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLEIDE GOMES
MARTINS:88520102387

Assinado eletronicamente no sistema
de assinatura digital
em conformidade com a legislação
brasileira de assinatura digital
e a Lei nº 11.743/2008





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE SOBRAL

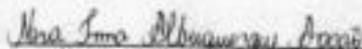
ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yedda@fota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 09 de Dezembro de 2011


Nara Inna Albuquerque Aragão
Diretora da Escola Yédda Frota
Contratante

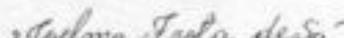
CLEIDE GOMES
MARTINS-88520102387

Assinatura eletrônica de Cleide Gomes Martins
CPF: 88520102387
Data: 09/12/2011 14:58:58

CLEIDE GOMES MARTINS
CONTRATADA
Contratado

TESTEMUNHAS

1 
Adriana Rodrigues Melo Aguiar
CPF: 012.569.023-99

2 
Joelma Frota de Sá
CPF: 308.087.333-68



8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Tereza de Jesus Oliveira - CONTRATANTE e José Eudimar Rodrigues - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06072021 - CEF JEAN TORREZ TRINDADE - PROCESSO Nº P71196/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CUNHEIRO DE EDUCAÇÃO INFANTE JEAN TORREZ TRINDADE, inscrito no CNPJ sob nº 28.316.425-0001-63, CONTRATADA: EMPRESA CLÉIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ sob nº 04.772.858-0001-04, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Federal no 2021/2967 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Contrato objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo - Material de Expediente, para atender as necessidades desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 435,82 (quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), a ser pago com recursos PMDE do CEF Jean Torrez Trindade, conforme contas bancárias anexas. Caixa Econômica Federal, Agência: 0354 Operação: 003 Conta: 4189-4. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francine Nêta Marques Barbosa, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Tereza de Jesus Oliveira - CONTRATANTE e Cláudia Gomes Martins - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062021 - ESCOLA YEDDA FROTA - PROCESSO Nº P173305/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA, inscrito no CNPJ sob nº 07.976.981-0001-26, CONTRATADA: EMPRESA CLÉIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ sob nº 04.772.858-0001-04, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Federal no 2021/29266 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Contrato objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo - Material de Limpeza imprescindível ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 449,19 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), a ser pago com recursos da Escola Yedda Frota, conforme contas bancárias anexas: Caixa Econômica Agência: 0354 Operação: 003 Conta: 80000165-9. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabôta, Vice-Diretora, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Lúcia - CONTRATANTE e Manoel Antonio Maciel De Souza - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092021 - ESCOLA YEDDA FROTA - PROCESSO Nº P173305/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA, inscrito no CNPJ sob nº 07.976.981-0001-26, CONTRATADA: EMPRESA EDSON DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 03.242.855-0001-01, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Federal no 2021/28266 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Contrato objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo - Material de Limpeza imprescindível ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais), a ser pago com recursos da Escola Yedda Frota, conforme contas bancárias anexas: Caixa Econômica Agência: 0354 Operação: 003 Conta: 80000165-9. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabôta, Vice-Diretora, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua

assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Lúcia Albuquerque Araújo - CONTRATANTE e Edson da Costa Lima - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0892021 - CEF JOSÉ LOURENÇO DA SILVA - PROCESSO Nº P174540/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CEF JOSÉ LOURENÇO DA SILVA, inscrito no CNPJ sob nº 18.922.869-0001-69, CONTRATADA: EMPRESA IM PEREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 07.121.465-0001-48, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Federal no 2021/26151 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Contrato objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo - Livro organizado - Escala de Faltas em Livro (De presença), imprescindível ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$109,52 (Cento e dezesseis reais e cinco e dois centavos), a ser pago com recursos do CEF José Lourenço Da Silva, conforme contas bancárias anexas: Caixa Econômica, Conta Corrente: 309-7 Agência: 0354 Operação: 003. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sílvia Helena Lobo Alves Ribeiro, Professora Residência, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Lopes De Sousa Lora - CONTRATANTE e Fernando Moura Pereira - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072021 - ESCOLA ETE MARIA DIAS BRAPINA - PROCESSO Nº P171227/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS BRAPINA, inscrito no CNPJ sob nº 298.190.010-0001-27, CONTRATADA: EMPRESA SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.300.407-0001-08, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Federal no 2021/26229 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Prestação de serviços de Telecomunicação (Serviço de Internet para a Sala Google), link de internet de 300 Mbps para 12 meses, incluindo os serviços de instalação, configuração, suporte técnico, manutenção corretiva e consultoria de equipamento com o intuito de garantir melhores resultados para que a sala google seja utilizada de maneira eficiente, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.096,98 (uma mil, zero e 98 centavos) e será pago com recursos da Escola Ete Maria Dias Brapina, conforme contas bancárias anexas: Caixa Econômica Agência: 0354 Operação: 003 Conta: 800000025-0. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Carlinda Maria Lopes Barbosa, coordenadora pedagógica, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Lúcia - CONTRATANTE e Manoel Antonio Maciel De Souza - CONTRATADO.

PORTARIA Nº 140/2021 - SME - ESTABELECE O PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996), no que se refere ao processo de planejamento e pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 256, de 10 de março de 1990, em suas alterações posteriores, e que institui o Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG) Público do Município de Sobral e de suas subordinadas, CONSIDERANDO o processo constante em trabalho e qualidade de educação do Educ. Público Municipal de Ensino de Sobral, CONSIDERANDO as necessidades específicas de cada unidade de ensino, CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar os docentes de transferência da Rede Pública Municipal do Ensino de Sobral, a ser realizado de acordo com as regras estabelecidas, respeitadas a conveniência e oportunidade da organização municipal, especialmente a conveniência de transferência de professores, que tem o processo de planejamento das vagas previstas nos Unidades Escolares do Município de Sobral, gerado a partir do quadro de pessoal municipalizado, CONSIDERANDO o processo de planejamento de pessoal pedagógico, RFBM/ME: Art. 1º, Estabelecido o período de 12 (doze)



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2021/25013 - PROCESSO Nº: P1710882021
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA
 RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vendor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Porcentagem %
1- CUBO VITRO TEMPERADO, LINGUA, CAPACIDADE 200 ML, INCOLOR, ENQUILTA NA EMBALAGEM COM INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, NOME, TELEFONE, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE, AGENDADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, SELADO DE SEGURANÇA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Meça: unit	CLEIDE GOMES MARTINS	15,00	2.567	44,20	2.568	44,18	0,105	0,23 %
2- DISPOSITIVO ORGANIZADOR, PLÁSTICO POLIÉSTERO, DIMENSÕES: 8,2 CM X 4,8 CM X 37 CM (COMP X LARG X ALT), UNIDADE 1.0 UNIDADE-Meça: UTIL, BAZAR	CLEIDE GOMES MARTINS	2,00	37,4033	74,87	37,0000	74,00	0,5605	1,20 %
3- PÁÇA, TIPO SERROVA, DE MADEIRA, CARGO EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Meça: TRAMONTINA	CLEIDE GOMES MARTINS	15,00	1,8022	28,23	1,8000	28,20	0,0330	0,12 %
4- GARRAFA, TIPO, MESA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Meça: TRAMONTINA	CLEIDE GOMES MARTINS	15,00	1,9678	29,53	1,9000	29,40	0,1378	0,40 %
5- PÁÇA, TIPO SERROVA, DE MADEIRA, CARGO EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Meça: DCASA	CLEIDE GOMES MARTINS	1,00	15,3333	15,33	16,0000	16,00	1,3333	6,90 %
6- GARRAFA, TIPO, MESA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Meça: DCASA	CLEIDE GOMES MARTINS	1,00	75,0000	75,09	75,0000	75,00	0,0009	0,01 %
7- GUANAMU DE PAPEL, CUBO BRANCO, ALTA ALYKAMEN PROMONTA, MARCO, GREFADO, FIBRA DE CELULOSE, DIMENSÃO MÍNIMA 21 X 23CM, POLINA SIMPLES, 04 DOBRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPPI T427, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, FACILITE 30.0 UNIDADE-Meça: NAPS	CLEIDE GOMES MARTINS	20,00	0,7000	14,00	0,7000	14,00	0,0000	0,00 %
8- PÁÇA, TIPO SERROVA, DE MADEIRA, CARGO EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Meça: PANHULL	CLEIDE GOMES MARTINS	1,00	100,0000	100,00	100,0000	100,00	0,0000	0,00 %
9- PÁÇA DE CUBO E CUBO, TIPO ALZESINA, DIMENSÃO 42 X 70 CM, FABRICADO EM, PISO 50, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK, ABRIRTO, ATALHADO, ALVILHADO, SEM ESTAMPA, ALTA ABSORÇÃO, AVULSO 1.0 UNIDADE-Meça: LIMPOTEX	CLEIDE GOMES MARTINS	1,00	2,0000	30,00	2,0000	18,00	0,0000	0,00 %

16 - TOLUCA, MARFIMADA DESCARTAVEL, ELASTICO BRANCA, CAIXA 1000 UNIDADES-Marca: DESCARTACK Status: Declaração anexada	CLÉIDE GOMES MARTINS	1,00	16,9607	17,00	16,9900	16,99	0,0007	0,04%
17 - TRAVESSIA, VEDRO RETANGULAR, TENSORES 40X3 24,5 X 24,5 CM T.C.A X L, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: NADRI Status: Declaração anexada	CLÉIDE GOMES MARTINS	1,00	34,9000	34,00	30,0000	30,00	4,9000	14,26%
17 - JOGO, JOGARA CAIXA, VEDRO 12 PEÇAS EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: DCASA Status: Declaração anexada	CLÉIDE GOMES MARTINS	2,00	22,0000	44,00	22,0000	44,00	0,0000	0,00%
17 - POSICIONA DE MADEIRA, EM FORMA DE PALITO, TOMASSO VIEIRA, COMPOSTO DE VIGETAU, F. MINERAL, EMBALAGEM CAIXA COM SELO DO MARFIMO E DO INOR, PONTA DE POLIVORA, PACOTE 300 CAIXAS-Marca: PARANA Status: Declaração anexada	CLÉIDE GOMES MARTINS	3,00	4,0704	12,17	4,0000	12,00	0,1660	1,27%
17 - CUBRIDA, ACO INOX, TENSORES 195 MM X 40 MM 0,50MP X LABOT, ESPESSURA 2,3 MM, TOLERANCIA +/- 0%, SOPA, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: MARTINEX Status: Declaração anexada	CLÉIDE GOMES MARTINS	100,00	2,0000	200,00	2,0000	200,00	0,0000	0,00%
17 - PRATO, PLASTICO, POLIETILENO, AVIOCO, UNIDADE 1,0 UNIDADE-Marca: PLASTMOX Status: Declaração anexada	CLÉIDE GOMES MARTINS	100,00	2,0000	200,00	2,0000	200,00	0,0000	0,00%
17 - COPO, PLASTICO POLIPROPILENO OBRUSO, ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 200 ML, COM ALÇA, UNIDADE 1,0 UNIDADE-Marca: PLASTMOX Status: Declaração anexada	CLÉIDE GOMES MARTINS	100,00	1,5000	20,00	1,5000	150,00	0,0000	0,00%
17 - SUPORTE, PARA DETERGENTE E ESPONJA, EM PLASTICO, DIMENSÕES: 5,51 CM COMPRIMENTO X 10,5 CM LARGURA, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: DCASA Status: Declaração anexada	CLÉIDE GOMES MARTINS	2,00	7,8333	15,67	7,8300	15,66	0,0006	0,04%
TOTAL - ITENS FINALIZADOS:				1.071,5503		1.063,0300	7,7203	0,72%

RESUMO GERAL	
Total estimado para contratação:	RS 1.071,56
Total estimado nos itens finalizados:	RS 1.071,56
Total estimado nos itens fracionados:	RS 0,00
Total estimado no: Item divergenc:	
Total Contratado:	RS 1.063,03
Economia Gerada*:	RS 7,7506 (0,72%)





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558



Ordem de Compra nº 05/2021

Sobral (CE), 07 de dezembro de 2021.

À EMPRESA
CLEIDE GOMES MARTINS- ME
Rua Monsenhor Holanda, 130- Centro- Nova Russas- CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 05/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/ material de copa e cozinha, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/25013.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	77994 - COPO, VIDRO TEMPERADO, LONGO, CAPACIDADE 200 ML, INCLUIR, ETIQUETA NA EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, NOME, TELEFONE, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PARELAD REFORÇADO, SELADO DE SEGURANÇA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Ob: COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, MODELO TAÇA PAULISTA, REUTILIZÁVEL, LISO, INCLUIR.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	15	2,9400	44,10
2	73696 - DEPOSITO, ORGANIZADOR, PLÁSTICO POLIETILENO, DIMENSÕES: 87 CM X 46 CM X 37 CM (COMP X LARG X ALT), UNIDADE 1.0 UNIDADE - Ob: DEPOSITO DE PLÁSTICO COM TAMPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, TRANSPARENTE.	UNIDADE 1.0 UNIDADE	2	37,0000	74,00
3	63160 - FAÇA, TIPO SERRINHA, DE MESA, CABO EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Ob: FAÇA DE SERRA EM AÇO INOX 30 CM PARA PÃO COM CABO EM CORES VARIADAS	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	15	1,8800	28,20
4	2808 - GARFO, INOX, MESA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Ob:	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	15	1,9600	29,40
5	726310 - FAÇA, AÇO INOX 8, PONTA RETA PROFISIONAL, CABO BRANCO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Ob: FAÇA PARA CORTE DE CARNE 20 CM.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1	18,0000	18,00
6	5051 - GARRAFA TÉRMICA, INOX, CAPACIDADE 1,8 L, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Ob: GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS, FRIO E QUENTES, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL INTERNO E EXTERNO, SEM AMPOLA DE VIDRO.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1	75,8800	75,88
7	58475 - GUARDANAPÔ DE PAPEL, COR BRANCA, ALTA ALVURA/SEM PIGMENTOS, MACIO, GROSADO, FIBRA DE CELULOSE, DIMENSÃO MÍNIMA 22 X 23CM, FOLHA SIMPLES, DOBRA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPPI T412, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, PACOTE 50.0 UNIDADE - Ob:	PACOTE 50.0 UNIDADE	20	0,7800	15,60
8	631125 - PANELA, PRESSÃO, ALUMÍNIO, CAPACIDADE 20 LITROS, CAIXA 1.0 UNIDADE - Ob:	CAIXA 1.0 UNIDADE	1	100,0000	100,00
9	6639 - PANO DE COPA E COZINHA, 100%ALGODÃO, DIMENSÕES 42 X 70 CM, SARCADO +/- 5%, PESO 70g, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK, ABERTO, ATUALIZADO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA,	AVULSO 1.0 UNIDADE	5	2,0000	10,00



**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com

INEP: 23271558



	ALTA ABSORÇÃO, KVA150 1.0 UNIDADE - Obs: PANO DE PRATO				
10	342352- TOLUCA, SAMPONADA DESCARTAVEL, ELASTICO BRANCA, CADA 100.0 UNIDADES - Obs:	CAIXA 100.0 UNIDADES	1	16,9900	16,99
11	85966 - TRAVESSA, VIDRO, RETANGULAR, DIMENSÕES 46,44 24,9 X 30,1 C X A X L, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR GRANDE, CAPACIDADE PARA 5,3 LITROS, SEM TAMPA.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1	30,0000	30,00
12	118518- JOGO, XICARA CAFE, VIDRO, 12 PEÇAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: XICARA PEQUENA, CAPACIDADE MINIMA DE 50 ML.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	22,0000	44,00
13	62251 - FÓSFORO, DE MADEIRA, EM FORMA DE PAULO, TAMANHO MÍDIO, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERAL, EMBALAGEM CAIXA COM SELO DO INMETRO E DO INEA, PORTA DE POLÍVORA, PACOTE 30.0 CADA - Obs:	PACOTE 30.0 CAIXA	3	4,0000	12,00
14	651300 - COLHER, AÇO INOX, DIMENSÃO 135 MM X 64 MM (COMP X LARG), ESPESURA 2,3 MM, TOLERÂNCIA +/- 5%, SOPA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: COLHER DE SOPA PARA ALIMENTAÇÃO DIÁRIA	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	2,0000	200,00
15	76696 - PRATO, PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, UNIDADE 1.0 UNIDADE - Obs: PRATO DE PLÁSTICO REUTILIZÁVEL PARA MERENDA ESCOLAR.	UNIDADE 1.0 UNIDADE	100	2,0000	200,00
16	78027 - COPO, PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO, ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 250 ML, COM ALÇA, UNIDADE 1.0 UNIDADE - Obs: COPO DE PLÁSTICO REUTILIZÁVEL PARA MERENDA ESCOLAR.	UNIDADE 1.0 UNIDADE	100	1,5000	150,00
17	62445 - SUPORTE, PARA DETERGENTE E ESPONJA, EM PLÁSTICO, DIMENSÕES: 30,5 CM COMPRIMENTO X 10,5 CM LARGURA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs:	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	7,8300	15,66

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Yédda Frota, localizada na Rua Airton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior- Sobral-CE, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Nara Irma Albuquerque Aragão

Nara Irma Albuquerque Aragão

ATO N° 005/2021 - SME

Diretora Escolar - DNS - 3

Nara Irma Albuquerque Aragão

Diretor (a) da Escola Yédda Frota

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE CLASSE GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS - VALORES ADICIONAIS DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS ENDEREÇO: AV. LUIZ JOSÉ DE SOUZA, 1501 - BARRA D'ÁGUA - CENTRO - CEP: 06030-000 - NOVA RIBEIRÃO - SP - VALOR TOTAL: R\$ 1.068,43		NF-e Nº 00003357 SÉRIE 001
DATA DE EMISSÃO: 26/05/2023	INScrição Estadual: 06709449-00000000	

IDENTIFICAÇÃO EMITENTE CLEIDE GOMES MARTINS ME RUA MONTESENEUR HOLANDA, 150 - CENTRO - CEP: 06030-000 - NOVA RIBEIRÃO - SP TEL: (0XX11) 3027-1064	DANFE DOCUMENTO AUTENTADO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 00003357 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO: 2321 2304 7200 5000 8104 5500 0000 0001 5714 4004 7039 Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e: www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz do Estado
--	---	--

ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO Venda para: adq 100	PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 123210085186739 18/12/2021 22:06:58
ENDEREÇO DO EMITENTE RUA ADTON MENSE, 100 C. JOSÉ ELI LINS II SOBRAL CEP: 09999-0009 CE: CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL 04.772.054/0001-04

DESTINATÁRIO / BENEFICÁRIO CONSELHO ESCOLAR VEDEIA FRIOA RUA ADTON MENSE, 100 C. JOSÉ ELI LINS II SOBRAL CEP: 09999-0009 CE: CE	CNPJ: 07.976.981/0001-56 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06709449-00000000 DATA DE EMISSÃO: 26/05/2023 DATA DE VENCIMENTO: 30/05/2023
---	--

CÁLCULO DO IMPORTE		VALOR DO ICMS		VALOR DO IPI		VALOR DO PIS/PASEP		VALOR DO COFINS		VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	
VALOR DA NOTA FISCAL	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR DO PIS/PASEP	0,00	VALOR DO COFINS	0,00	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	1,068,43
VALOR DA NOTA FISCAL	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR DO PIS/PASEP	0,00	VALOR DO COFINS	0,00	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	1,068,43

TRANSPORTADOR / VOLTANTE TRANSPORTADOR RUA ADTON MENSE, 100 C. JOSÉ ELI LINS II SOBRAL CEP: 09999-0009 CE: CE	MODELO DE NOTA FISCAL 1 - PROFORMA	TIPO DE TRANSPORTADOR 01 - TRANSPORTADOR	DATA DE EMISSÃO 26/05/2023
--	--	---	-------------------------------

CODIGO DE BARRAS (EAN-13)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL						
52024	COPO VERDE LINDO 100ML 200ML	100	UN	0,04	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52024	ORGANIZADOR PLÁSTICO POLIURETANO	100	UN	0,04	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52024	FAÇA TÍPO BERRINHA DE MESA EM AÇO INOX	100	UN	0,04	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52024	TAPACORCO INOX DE MESA	100	UN	0,04	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52024	FAÇA AZUL INOX CORTE CANFIE 20	100	UN	0,04	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52024	TALHADELA TUBERCA INOX 1,8 TERMO (A)	100	UN	0,04	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52024	TALHAFERRÃO 22 X 23 PCT COQUE	100	UN	0,04	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52024	PANELA PRESSÃO 10LTS POLIA ALUMINIA	100	UN	0,04	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52024	PANFLETOS 40X50 BRANCO 100% ALGODÃO	100	UN	0,04	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52024	TUBOS DE CARTÃO 100 X 100 LINDO ORGANIZADOR	100	UN	0,04	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52024	TRAVESSA VERDE RETANGULAR 0,5L MARBÊ	100	UN	0,04	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52024	JOGO ORGANIZADOR DE CADERNO VERDE COLETA 200	100	UN	0,04	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52024	COLHER ACO INOX DE SOPA MARTINIK	100	UN	0,04	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52024	PRATO ESCOLAR PLÁSTICO PLÁSTICO	100	UN	0,04	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52024	CANETA ESCOLAR ESPECIAL LANCOLOR	100	UN	0,04	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52024	SUORTE DESESSANTE 1 EM 1 PLÁSTICO	100	UN	0,04	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52024	TUBO LINDO DE MADEIRA PARANA 10 X 10	100	UN	0,04	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OS VALORES DOS SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS.
 DATA: 26/05/2023

RESPONSÁVEL DATA: 26/05/2023 CC: SO DO PMCE <i>Thaís Inara Albuquerque Araújo</i> ORGANIZADOR	RESPONSÁVEL DATA: 26/05/2023 CPF: 046.746.493-66 
--	--

RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS - ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
CGF: 06.718.408-1
INSC. MUNICIPAL: 11648
RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE



RECIBO

R\$ 1.063,83

Recebemos do(a) **CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA**

a quantia de R\$ **R\$ 1.063,83** (MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

referente a aquisição de **MATERIAL DE COPA E COZINHA**

conforme NF-e N° **3357** emitida em **terça-feira, 14 de dezembro de 2021**

Nova Russas, 14 de dezembro de 2021

Assinado de forma digital por CLEIDE GOMES
MARTINS:04772058000104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora
Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI
Multipla, ou=20937130000162, ou=Certificado PJ
A3, cn=CLEIDE GOMES MARTINS:04772058000104

Dados para pagamento:
Cleide Gomes Martins - ME
Banco do Bradesco
Agência: 5440
Conta corrente nº. 468-5

Dados para pagamento:
Cleide Gomes Martins - ME
Banco do Brasil
Agência: 1409-5
Conta corrente nº. 31.903-3



RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS - ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
CGF: 06.718.408-1
INSC. MUNICIPAL: 11648
RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE



SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A empresa **CLEIDE GOMES MARTINS - ME**, CNPJ Nº **04.772.058/0001-04**, representada neste ato pela Sra. Cleide Gomes Martins, CREDOR Nº, **800576**

declara que os **serviços** foram prestados / **materiais** foram entregues,

conforme **NOTA FISCAL NF-e** **3357** emitida em **14 de dezembro de 2021**

Diante do exposto, solicitamos a(ao)

CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA

o pagamento no valor de R\$

R\$ 1.063,83 (MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

Nova Russas, **14 de dezembro de 2021**

Assinado de forma digital por CLEIDE GOMES
MARTINS:04772058000104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora
Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI
Múltipla, ou=20957130000162, ou=Certificado FJ A3,
cn=CLEIDE GOMES MARTINS:04772058000104



Código	Banco	Agência	CI	Código	CE	Valor	Código	CI	Valor
018	104	0554	5	03000165-9	0	AAA	901142	0	1063,83

Pagar por crédito
 De acordo a quantia de *um mil e sessenta e três reais e oitenta e três centavos*

Cláudia Gomes Monteiro - ME

CAIXA

Sobral CE 26 de maio de 2022

Maria Inês Albuquerque Araújo

SOBRAL
 RUA CEL. JOSÉ SARDIA, 200
 CENTRO - SOBRAL - CE
 CONFECÇÃO 0502

CONSELHO ESCOLAR YEDDA PROTÁ
 Cnpj 07.876.881/0001-88

Cezelani Oliveira Lima

QUANTO BANCÁRIO
 DATA 06/2008

⑆10405547⑆ 0189011425⑆ 500300016599⑆





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESA

Nº 2022000037

Razão Social		
CLEIDE GOMES MARTINS - ME		
INSCRIÇÃO ECONÔMICA	Documento	Banco
0000011648	C.M.P.J.: 042349-00011648	0197501
Localidade RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300 - NOVA RUSSAS-CE		
DADOS DO CONTRIBUINTE (OU RESPONSÁVEL)		
Inscrição Contribuinte / Nome		
13511 - CLEIDE GOMES MARTINS - ME		
Endereço	Documento	
RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300	C.M.P.J.: 04.772.058/0001-04	
CENTRO NOVA RUSSAS-CE CEP: 02.200-000		
Nº Requerimento	Situação jurídica	
2022000037/2022	Empresa - Certidão	

CERTIDÃO

Resolvido o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos de contribuições em nome empresarial que visem a ser aporados, é certificado que não consta em qualquer data, período ou certidão em imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS) o débito taxado, sob pena de ser declarada a Administração Tributária, e para constar foi emitida essa CERTIDÃO NEGATIVA.

NOVA RUSSAS-CE, 14 DE MARÇO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDAR ATÉ: 11/06/2022

DDD VALIDAÇÃO: 2022000037





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
2022091319540

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067184081
CNPJ / CPF: 0477208000104
RAZÃO SOCIAL: CLÉIDE GOMES MARTINS ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se não existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

VÁLIDA ATÉ 04/07/2022





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLEIDE GOMES MARTINS**
CNPJ: **04.772.058/0001-04**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venha a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRF) com regularidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determine sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados, feridas-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta SRF/PGFN nº 1.751, de 20/02/2014.

Emissão às 08:47:07 do dia 20/01/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/07/2022.

Código de controle da certidão: **642E49DC8D86C4C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEIDE GOMES MARTINS (MAYRIS S FILHAIS)
CNPJ: 04.772.058/0001-04
Certidão n°: 8313619/2022
Expedição: 14/03/2022, às 08:18:19
Validade: 10/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLEIDE GOMES MARTINS (MAYRIS S FILHAIS), inscrita no CNPJ sob o n° 04.772.058/0001-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 632-A e 693 A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis no.º 12.440/2011 e 12.467/2012, e no Ato 01/2022 da CMTF, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão não de responsabilidade do Tribunal do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atenta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho on Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às não empresas estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no cumprimento dos recolhimentos previdenciários, a honorários, a emendas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou deveres decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais órgãos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CAIXA

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.772.050/0001-04
Razão Social: EDE GOMES MARTINS ME
Endereço: RUA PORCELIANOS/BLANCA LERO / CENTRO / BOMAS/RS/RS / BR /
91200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2022 a 29/05/2022

Certificação Número: 2022043000593087031293

Informação obtida em 05/05/2022 07:10:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa www.caixa.gov.br





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
 Rua Aírton Serra, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100
 E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
 INEP: 23271558

CONTRATO

CONTRATO Nº 062021 - ESCOLA YÉDDA FROTA
 PROCESSO Nº P1710882021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA YÉDDA FROTA E A EMPRESA CLEIDE GOMES MARTINS- ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O Conselho Escolar Yédda Frota, inscrito no CNPJ nº 07.976.981/0001-86, com sede na Rua Aírton Serra, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, representado neste ato pela Sra. Nara Irma Albuquerque Araújo, inscrita no RG sob o nº 2006031034373, CPF nº 035.289.893-46, residente e domiciliado na Rua Raimundo Amélia Carneiro, 1337- Cidade das Nações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEIDE GOMES MARTINS- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.059/0001-04, com sede na Rua Monsenhor Holanda, 130- Centro- Nova Russas- CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Cleide Gomes Martins, inscrita no RG sob o nº 30010281447 e CPF nº 885.201.025-67, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/25013 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/25013 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/ material de copa e cozinha, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORMA - COPIA, BORDO TEMPERADO, LÍQUIDO, CAPACIDADE 200 ML, ANILINADO, PROJETOS NA DIMENSÃO 200x300 (COM INFORMACIONES) - UNIDADE 1,0 UNIDADE - OBR. TELEFONE, INSCRIÇÃO E CNPJ DO FABRICANTE, ACIONADO COM O TIPO LÍQUIDO DE PAPERLAC - ROPORADO, Selo de Segurança, Embalagem 1,0 UNIDADE - OBR. COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, MODELO TAÇA - BALCATA, BEBIDA (SÓLID. LÍQU. 1000 ML)	EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	15	2,9400	44,10
2	TAÇA - DEPOSITO, ORGANIZADOR, PLÁSTICO, POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 8,2 CM X 4,8 CM X 37 CM (CM) COMP 9 LARG X ALT), UNIDADE 1,0 UNIDADE - OBR. DEPOSITO DE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE MÁXIMA DE 2 LITROS, TRANSPARENTE, 2000 ML - TAÇA, TIPO CERÂMICA, DE VIDRO, TAÇA (CM)	UNIDADE 1,0 UNIDADE	2	37,0000	74,00
3	POPCORINHO, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - OBR. TAÇA DE CERÂMICA, TAÇA (CM) PARA PÃO COM LARGO 10 CM (CM) DIÂMETRO)	EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	15	1,8800	28,20

C. Leite





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

4	ZENB - CASO, FOLHA, MESA, ENROLAGEM 1,0 UNIDADE - UN	ENROLAGEM 1,0 UNIDADE	15	1.9800	29,40
5	TORREDO PARA ALUMINIO E PLASTICO PROFUNDIZADO, CASO MANGA ENROLAGEM 1,0 UNIDADE - UN TACO PARA COZINHA DE COQUE 20 CM	ENROLAGEM 1,0 UNIDADE	1	18.0000	18,00
6	2004 - LAMINA FERRETA, INOX, UNIFICADA 1,0 UNIDADE - UN	ENROLAGEM 1,0 UNIDADE	1	75,8800	75,88
7	2007 - TUBO DE FIBRA DE VIDRO, COM BRANCA, ALTA AUTOCALAGEM PARA TUBO, TACO, UNIFICADO, TUBO DE 22,00 CM, DIAMETRO EXTERNO 22 X 22 CM, PERNA SIMPLES, DE COQUE, ENROLAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPP 1001, PERNA	PACOTE 20 X UNIDADE	20	0,7800	15,60
8	2007 - TUBO DE FIBRA DE VIDRO, COM BRANCA, ALTA AUTOCALAGEM PARA TUBO, TACO, UNIFICADO, TUBO DE 22,00 CM, DIAMETRO EXTERNO 22 X 22 CM, PERNA SIMPLES, DE COQUE, ENROLAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPP 1001, PERNA	CAIXA 1,0 UNIDADE	1	100,0000	100,00
9	2007 - TUBO DE FIBRA DE VIDRO, COM BRANCA, ALTA AUTOCALAGEM PARA TUBO, TACO, UNIFICADO, TUBO DE 22,00 CM, DIAMETRO EXTERNO 22 X 22 CM, PERNA SIMPLES, DE COQUE, ENROLAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPP 1001, PERNA	AVULSO 1,0 UNIDADE	8	2,0000	16,00
10	2007 - TUBO DE FIBRA DE VIDRO, COM BRANCA, ALTA AUTOCALAGEM PARA TUBO, TACO, UNIFICADO, TUBO DE 22,00 CM, DIAMETRO EXTERNO 22 X 22 CM, PERNA SIMPLES, DE COQUE, ENROLAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPP 1001, PERNA	CAIXA 100 X UNIDADE	1	16,9900	16,99
11	2007 - TUBO DE FIBRA DE VIDRO, COM BRANCA, ALTA AUTOCALAGEM PARA TUBO, TACO, UNIFICADO, TUBO DE 22,00 CM, DIAMETRO EXTERNO 22 X 22 CM, PERNA SIMPLES, DE COQUE, ENROLAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPP 1001, PERNA	ENROLAGEM 1,0 UNIDADE	1	30,0000	30,00
12	2007 - TUBO DE FIBRA DE VIDRO, COM BRANCA, ALTA AUTOCALAGEM PARA TUBO, TACO, UNIFICADO, TUBO DE 22,00 CM, DIAMETRO EXTERNO 22 X 22 CM, PERNA SIMPLES, DE COQUE, ENROLAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPP 1001, PERNA	ENROLAGEM 1,2 UNIDADE	2	22,0000	44,00
13	2007 - TUBO DE FIBRA DE VIDRO, COM BRANCA, ALTA AUTOCALAGEM PARA TUBO, TACO, UNIFICADO, TUBO DE 22,00 CM, DIAMETRO EXTERNO 22 X 22 CM, PERNA SIMPLES, DE COQUE, ENROLAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPP 1001, PERNA	PACOTE 10 X CAIXA	3	4,0000	12,00
14	2007 - TUBO DE FIBRA DE VIDRO, COM BRANCA, ALTA AUTOCALAGEM PARA TUBO, TACO, UNIFICADO, TUBO DE 22,00 CM, DIAMETRO EXTERNO 22 X 22 CM, PERNA SIMPLES, DE COQUE, ENROLAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPP 1001, PERNA	ENROLAGEM 1,2 UNIDADE	100	2,0000	200,00
15	2007 - TUBO DE FIBRA DE VIDRO, COM BRANCA, ALTA AUTOCALAGEM PARA TUBO, TACO, UNIFICADO, TUBO DE 22,00 CM, DIAMETRO EXTERNO 22 X 22 CM, PERNA SIMPLES, DE COQUE, ENROLAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPP 1001, PERNA	UNIDADE 1,0 UNIDADE	100	2,0000	200,00
16	2007 - TUBO DE FIBRA DE VIDRO, COM BRANCA, ALTA AUTOCALAGEM PARA TUBO, TACO, UNIFICADO, TUBO DE 22,00 CM, DIAMETRO EXTERNO 22 X 22 CM, PERNA SIMPLES, DE COQUE, ENROLAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPP 1001, PERNA	UNIDADE 1,0 UNIDADE	100	1,5000	150,00
17	2007 - TUBO DE FIBRA DE VIDRO, COM BRANCA, ALTA AUTOCALAGEM PARA TUBO, TACO, UNIFICADO, TUBO DE 22,00 CM, DIAMETRO EXTERNO 22 X 22 CM, PERNA SIMPLES, DE COQUE, ENROLAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPP 1001, PERNA	ENROLAGEM 1,0 UNIDADE	2	7,8300	15,66

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.665,83** (Um mil e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), a ser pago com recursos da Escola Yédida Frota, conforme conta bancária abaixo:

Caixa Econômica Federal
Agência: 0054
Operação: 003
Conta/Comenta: nº 165-6

Cláudia





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral – CE – CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Maria Yédida Félix Frota Mont'Alverne de E.F., localizada na Rua Airton Senna, nº 300 – Bairro Cidade Dr. José Euclides F. G. Junot, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com avarias danas causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material entregue não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, suspendendo-se a aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido do objeto deste termo será proveniente dos recursos do PMDC da Escola Yédida Frota e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atendida pelo gestor da contratação, mediante Cheque Nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Cherdi





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Aírton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yoddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. É recusada a realização de pagamento antes da emissão do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprodução, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio da permissão da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. No caso de inadimplência de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- 7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
- 7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, no recusar-se a assinar ou retirar o instrumento equivalente.
- 7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2018, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- 7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2018, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
 - d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recebida após solicitação da Administração;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - h) deixar de fornecer equipamentos de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou contrair-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YEDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Aírton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral – CE – CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- ii) deixar de repor funcionários faltosos;
- iii) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- iv) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- v) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas previstas;
- vi) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- vii) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- viii) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desconformidade com a qualidade, especificações e condições solicitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, seja o motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratados;
- 7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidida no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir qualquer dos itens não mencionados neste seção, em relação à fase de execução contratual;
- 7.1.3. O licitante que anejar falhar ou frustrar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, for declarada falha ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais consequências legais;
- 7.2. O CONTRATADO receberá a multa por meio de:
- 7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial;
- 7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrados judicialmente tendo como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços;
- 7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDIDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yedidafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidem ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e especificar de exaustivo do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada insatisfatória pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Preparar-se à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, tomando-se por base a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Srta. **Maria Aparecida Sebóia**, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o



Seita



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Aírton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seduc@sobral@gmail.com
INEP: 23271558

estabelecido no art. 87, da Lei Federal nº 8.880/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpretação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que sirva seus prazos e legais efeitos, na presença dos testemunhas acima nomeadas, que o tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral-CE, 02 de dezembro de 2021

Nara Inna Albuquerque Araújo
Nara Inna Albuquerque Araújo
Diretora da Escola Yédda Frota
Contratante

Cleide Gomes Martins
CLEIDE GOMES MARTINS
CONTRATADA
Contratada

CITRUCOS E VARIÉDDES
CLEIDE GOMES MARTINS - ME
CNPJ: 04.777.058/0001-04
Rua Minusculhar Holanda, 1300
Centro - Sobral - Ceará

TESTEMUNHAS:

Adriana Rômulo Melo Aguiar
Adriana Rômulo Melo Aguiar
CPF: 012.503.923-99

Joelma Frota de Sá
Joelma Frota de Sá
CPF: 368.087.333-68



aberto. Caixa Econômica Agência: 0154 Operação: 003 Conta: 1453-A, DA FISCALIZAÇÃO. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Rosângela Fátima Lima, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, e ser informado quando da abertura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Assessor Municipal Sábato - CONTRATANTE e Maria Eliane Pereira - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062021 - ESCOLA YEDDA FROTA. PROCESSO Nº P17186/2021 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO ESCOLAR YEDDA FROTA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.978.981/0001-28, CONTRATADA: EMPRESA CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058/0001-04, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/25013 e seus ANEXOS, devidamente homologada, e proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Contratar objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo: Material de Copo e copo de expediente em funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.063,40 (Um mil e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), e ser pago com recursos da Escola Yedda Frota, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0154 Operação: 003 Conta: 161-A DA FISCALIZAÇÃO. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sábato, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, e ser informado quando da abertura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Inês Albuquerque Araújo - CONTRATANTE e Cláudio Gomes Martins - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062021 - ESCOLA YEDDA FROTA - PROCESSO Nº P17447/2021 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO ESCOLAR YEDDA FROTA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.978.981/0001-28, CONTRATADA: EMPRESA CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058/0001-04, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/26092 e seus ANEXOS, devidamente homologada, e proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Contratar objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo: Material de Expediente impressores em funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.876,36 (Dois mil e oitocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), e ser pago com recursos da Escola Yedda Frota, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0154 Operação: 003 Conta: 165-A, DA FISCALIZAÇÃO. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sábato, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, e ser informado quando da abertura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Inês Albuquerque Araújo - CONTRATANTE e Cláudio Gomes Martins - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072021 - ESCOLA YEDDA FROTA - PROCESSO Nº P17447/2021 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO ESCOLAR YEDDA FROTA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.978.981/0001-28, CONTRATADA: EMPRESA CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.496/0001-01, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/26092 e seus ANEXOS, devidamente homologada, e proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Contratar objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo: Material de Expediente impressores em funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 456,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais), e ser pago com recursos da Escola Yedda Frota, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0154 Operação: 003 Conta: 165-A DA FISCALIZAÇÃO. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sábato, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, e ser informado quando da abertura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Inês Albuquerque Araújo - CONTRATANTE e Conceição Martins da Silva - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082021 - ESCOLA NETINHA CASTELO. PROCESSO Nº P16960/2021 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO ESCOLAR NETINHA CASTELO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.871.061/0001-75, CONTRATADA: EMPRESA CLEIDE GOMES MARTINS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058/0001-04, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica Nº 2021/25003 e seus ANEXOS, devidamente homologada, e proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Contratar objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição dos materiais de expediente impressores em funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 4.972,31 (Quatro mil e novecentos e setenta e dois reais), e ser pago com recursos da Escola Netinha Castelo, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal - Agência: 0154 Operação: 003 Conta: 00000771-A, DA FISCALIZAÇÃO. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Shirley Silva Galvão, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, e ser informado quando da abertura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Amélia Fátima Cavalcante Vieira Bandeira - CONTRATANTE e Cláudio Gomes Martins - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092021 - ESCOLA NETINHA CASTELO. PROCESSO Nº P16960/2021 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO ESCOLAR NETINHA CASTELO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.871.061/0001-75, CONTRATADA: MARIA ELIANE PEREIRA, ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.303.281/0001-78, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica Nº 2021/25003 e seus ANEXOS, devidamente homologada, e proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Contratar objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição dos materiais de expediente impressores em funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 192,08 (Centos e noventa e dois reais), e ser pago com recursos da Escola Netinha Castelo, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal - Agência: 0154 Operação: 003 Conta: 00001475-A, DA FISCALIZAÇÃO. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Shirley Silva Galvão, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, e ser informado quando da abertura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Amélia Fátima Cavalcante Vieira Bandeira - CONTRATANTE e Sra. Maria Eliane Pereira Gomes - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00052021 - CONSÓRCIO ESCOLAR CEE MARIA MENEZES - PROCESSO Nº P16425/2021 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO ESCOLAR CEE MARIA MENEZES, inscrito no CNPJ sob o nº 26.550.548/0001-61, CONTRATADA: EMPRESA CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058/0001-04, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/17785 e seus ANEXOS, devidamente homologada, e proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Contratar objeto deste contrato a contratação de empresa para MATERIAL de expediente: ramos de papel, conforme as Especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.226,40 (Um mil e duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), e ser pago com recursos da Comissão Escolar CEE Maria Menezes conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica - AGÊNCIA 0154, Operação: 003, Conta: 0027-2, DA FISCALIZAÇÃO. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Yldirene Soares Hebrino, coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, e ser informado quando da abertura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Amélia Durães Freire Gomes - CONTRATANTE e Cláudio Gomes Martins - CONTRATADA.

EDITAL Nº 001/2021 - 2ª - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE - OABP - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SEME, possui interesse de direito público interestadual, inscrito no CNPJ sob o nº 07.298.634/0001-37, que pretende adquirir de Sobral, no Estado do Ceará, 1 Rua Vereador Medeiros, (COP. BARRIO) para uso de suas atividades legais e em cumprimento da Legislação vigente, o Decreto Municipal nº 2.145, de 26 de fevereiro de 2021. TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE de Concurso Substituto de Língua Portuguesa regido pelo EDITAL Nº 11/2021/PM, conforme edital publicado Sobral (CE), 06 de dezembro de 2021. PUBLIQUEMOS: Herbert Lucas Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - Cláudio Gomes Martins Vasconcelos - COORDENADOR DO ENSINO BÁSICO. (Assinatura e rubrica)



COTAÇÃO ELETRÔNICA 2021/20992 - PROCESSO Nº: P174427021
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avaliados

Descrição do Item	Vendor	Quant.	Valor Unit. R\$	Total Estim. R\$	Valor Certo R\$	Total Certo R\$	Economia R\$	Porcentagem %
1- CLIP, ADO, SQUELADA Nº 20, PALETAPEL, SOBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000 UNIDADES-Marca: Ito	CLEIDE GOMES MARTINS	10,00	5,4833	54,83	2,7000	27,20	6,7300	29,44 %
2- CLIP, ADO, SQUELADA Nº 30, PALETAPEL, SOBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 250 UNIDADES-Marca: Ito	CLEIDE GOMES MARTINS	10,00	3,3367	33,37	3,0000	30,00	5,8679	15,19 %
3- EXTINTOR DE GRAMPO, 1100 AGO, GRAMPO, SOBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, BOPATELA, CAIXELA 10 UNIDADES-Marca: Ito	CLEIDE GOMES MARTINS	3,00	2,3667	7,10	2,2000	6,60	0,3061	7,84 %
4- ESTILETE, COM PONTA DESENGRATA, DEPOSITO PARA PLANAR A LAMINA, LAMINA DE AÇO LÓGICA IMPEDIDA, MEDINDO 10CM, CAIXELA 2 UNIDADES-Marca: Ito	CLEIDE GOMES MARTINS	3,00	2,5167	7,55	2,0000	6,00	2,0000	26,33 %
5- FITA AGULHA, PUNTA, 1000 UNIDADES, SOBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 10 UNIDADES-Marca: Ito	CLEIDE GOMES MARTINS	10,00	5,0967	50,97	4,0000	40,00	16,6879	26,45 %
6- FITA AGULHA, PUNTA, 1000 UNIDADES, SOBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 10 UNIDADES-Marca: Ito	CLEIDE GOMES MARTINS	3,00	3,7767	11,33	3,0000	9,00	1,3011	7,33 %
7- GRAMPO, 1100 AGO, GRAMPO, SOBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 10 UNIDADES-Marca: Ito	CLEIDE GOMES MARTINS	3,00	24,9300	74,85	50,0000	57,00	16,0000	22,65 %
8- PASTELARIA, 10 UNIDADES-Marca: Ito	CLEIDE GOMES MARTINS	1,00	11,1667	11,17	11,0000	11,00	0,1667	1,49 %

18/09/2021 15:48

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPÉL, AL. 080G, CORES DIVERSAS, PACOTE 10,0 FOLHA-Marca glomax	4,00	0,007	31,09	4,0000	31,09	1,0000	31,09
2	PAPÉL, AL. 080G, CORES DIVERSAS, PACOTE 10,0 FOLHA-Marca glomax	18,00	15,333	276,00	18,0000	276,00	15,3333	276,00
3	PAPÉL, AL. 080G, CORES DIVERSAS, PACOTE 10,0 FOLHA-Marca glomax	1,00	25,000	25,00	1,0000	25,00	25,0000	25,00
4	PAPÉL, AL. 080G, CORES DIVERSAS, PACOTE 10,0 FOLHA-Marca glomax	0,00	0,847	0,77	0,7500	0,75	0,7750	0,775
5	PAPÉL, AL. 080G, CORES DIVERSAS, PACOTE 10,0 FOLHA-Marca glomax	0,00	2,000	0,00	2,0000	0,00	0,0000	0,00
6	PAPÉL, AL. 080G, CORES DIVERSAS, PACOTE 10,0 FOLHA-Marca glomax	40,00	0,033	17,20	40,0000	17,20	0,4300	17,20
7	PAPÉL, AL. 080G, CORES DIVERSAS, PACOTE 10,0 FOLHA-Marca glomax	0,00	5,367	41,31	0,0000	41,31	1,3236	41,31
8	PAPÉL, AL. 080G, CORES DIVERSAS, PACOTE 10,0 FOLHA-Marca glomax	3,00	1,867	5,31	3,0000	5,31	1,7700	5,31
9	PAPÉL, AL. 080G, CORES DIVERSAS, PACOTE 10,0 FOLHA-Marca glomax	3,00	2,667	13,33	3,0000	13,33	4,4433	13,33
10	PAPÉL, AL. 080G, CORES DIVERSAS, PACOTE 10,0 FOLHA-Marca glomax	0,00	4,833	14,47	0,0000	14,47	1,5000	14,47
11	PAPÉL, AL. 080G, CORES DIVERSAS, PACOTE 10,0 FOLHA-Marca glomax	2,00	13,000	26,00	2,0000	26,00	13,0000	26,00
12	PAPÉL, AL. 080G, CORES DIVERSAS, PACOTE 10,0 FOLHA-Marca glomax	2,00	15,704	31,41	2,0000	31,41	15,7020	31,41
13	PAPÉL, AL. 080G, CORES DIVERSAS, PACOTE 10,0 FOLHA-Marca glomax	1,00	0,007	0,08	0,0000	0,00	0,0007	0,08
14	PAPÉL, AL. 080G, CORES DIVERSAS, PACOTE 10,0 FOLHA-Marca glomax	20,00	1,333	26,67	20,0000	26,67	1,3333	26,67
15	PAPÉL, AL. 080G, CORES DIVERSAS, PACOTE 10,0 FOLHA-Marca glomax	2,00	21,407	42,81	2,0000	42,81	21,4034	42,81
16	PAPÉL, AL. 080G, CORES DIVERSAS, PACOTE 10,0 FOLHA-Marca glomax	2,00	10,944	21,87	2,0000	21,87	10,9680	21,87



15 - PERCUSSOR METALICO FERROSO FUNDIDA CAPACIDADE PARA FABRICAR MEDIDA DE POLIAS PAPEL, TUBO, DIMENSÕES MENORAS 10X110X30MM, CAIXA LITONERAR: 44mm 50g Marca: Inedita/convencional	CLEIDE GOMES MARTINS	0,00	58,2222	58,22	45,0000	45,00	11,2222	15,00 %
16 - TINTA PARA MÁQUINA DE ESCRITA CARTEIRA, INTERESSOLA LARGO MEDIA FANK GOMES VARIADAS, BRANCO 700 MILILITROS- Marca: masil	COMPENSAO MARTINS DA SILVA	0,00	73,3333	670,00	30,0000	450,00	227,0000	31,63 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
3.696,7778								

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 3.696,73

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 3.696,73

Total estimado nos itens fracionados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 3.308,16

Emissão Gerador: R\$ 370,5700 (10,62%)

* Este valor só leva em consideração o preço e não que foram considerado de frete.





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

Ordem de Compra nº 06/2021

Sobral (CE), 07 de dezembro de 2021.

À EMPRESA
CLEIDE GOMES MARTINS-ME
Rua Monsenhor Holanda, 130- Centro- Nova Russas- CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 06/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/ material de expediente, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/26092.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	240 - CLIPS, AÇO, NIQUELADO, Nº 24, PARAPAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 300 UNIDADES -086-	CAIXA 300 UNIDADES	10	2,7900	27,90
2	271 - CLIPS, AÇO, NIQUELADO, Nº 24, PARAPAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 24 UNIDADES -086-	CAIXA 24 UNIDADES	10	3,0000	30,00
3	1099 - EXCERATOR DE GRAMPOS, 17 CM, AÇO INOX, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, ESPATULA, CARTELA 1,0 UNIDADE -086-	CARTELA 1,0 UNIDADE	3	2,2000	6,60
4	2103 - ESTILETE, CORPO POLIPROPILENO, BARRA IMPRINTADO PARA TRABALHO, LÂMINA DE AÇO LARGA DUREZA, MEDINDO 15 CM, CARTELA 1,0 UNIDADE -086-	CARTELA 1,0 UNIDADE	5	2,0000	10,00
5	1806 - FITA ADERIVA, POLIPROPILENO, ADERIVO A BASE DE BORDA BORBACHA NATURAL, 48MM X 30M, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1,0 UNIDADE -086-	AVULSO 1,0 UNIDADE	10	4,0000	40,00
6	299 - FITA ADERIVA, EM BORDA DE BORBACHA NATURAL, 30MM X 30M, TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, AVULSO 1,0 UNIDADE -086-	AVULSO 1,0 UNIDADE	5	3,5000	17,50
7	2007 - GRAMPEADOR, CORPO DE AÇO METÁLICO, CAPACIDADE MÉDIA PARA GRAMPAR 27 FOLHAS DE PAPEL 70/90, FABRICADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1,0 UNIDADE -086-	CAIXA 1,0 UNIDADE	3	19,0000	57,00
8	2700 - LIVRO PROTÓTIPO, CAPA 115 X 107 MM, MEXO 30 X 10MM, CAPA ENVELOPE, REVERTE PAPEL 100 G/M ² PLASTIFICADO, CAPA 120 G/M ² - MEXO ENVELOPE 100 G/M ² - 96 FOLHAS NUMERADAS, CORRISPONDÊNCIA 64, UNIDADE 1,0 UNIDADE -086-	UNIDADE 1,0 UNIDADE	1	11,0000	11,00
9	753 - PAPEL, A4, 80G, 100 FOLHAS, 200 UNIDADES -086-	PAQUETE 200 FOLHAS	4	8,5000	34,00
10	1000 - PAPEL, ALUMINUM, 40 G/M ² , 20X30 CM, 100 UNIDADES -086-	EMBALAGEM 100 UNIDADES	140	14,9900	2.098,60
11	2023 - PAPEL FOTOGRAFICO, A4, 100 UNIDADES -086-	PAQUETE 100 UNIDADES	1	22,0000	22,00





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

12	4096 - PAPEL, CRIPOM, CORES VARIADAS, AVULSO 10 FOLHA - (06)	AVULSO 10 FOLHA	8	0,7500	6,00
13	44108 - PASTA PARA DOCUMENTOS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COR BRANCA CRISTA, COM ABAS E PLÁSTICO, 14X20X110 X 100 MM, EMBALAGEM INDUSTRIAL COM DADOS DA BARRA ANTE, AVULSO 10 UNIDADE - (06) PASTA 40X PLÁSTICO OPACO PVA EM POLIPROPILENO.	AVULSO 10 UNIDADE	8	2,0000	16,00
14	47099 - PASTA PARA DOCUMENTOS, ENCRUAR, PAPELÃO, 34,5 X 23 CM, CORES VARIADAS, UNIDADE 10 UNIDADE - (06) PASTA 40X PLÁSTICO OPACO PVA EM POLIPROPILENO.	UNIDADE 10 UNIDADE	45	0,6500	29,25
15	2096 - PASTA PARA DOCUMENTOS, POLIQUINA, DIMENSÕES 140 X 120 X 40MM, ABAS E PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM 10 UNIDADE - (06) PASTA POLIQUINA LARGA, 37 - ANEXO 1,5 CM COM PLÁSTICO.	EMBALAGEM UNIDADE	8	5,0000	40,00
16	2096 - REGIÃO, INCOLORE, MATERIAL PLÁSTICO, GRANULADA, DIMENSÃO 30 CM, SUBDIVIDIDA EM MM, AVULSO 10 UNIDADE - (06) REGIÃO EM MATERIAL ACRILOCO DE 30 CM, TRANSPARENTE.	AVULSO 10 UNIDADE	5	0,7900	3,95
17	2094 - REGIÃO, INCOLORE, MATERIAL PLÁSTICO, GRANULADA, DIMENSÃO 30 CM, SUBDIVIDIDA EM MM, AVULSO 10 UNIDADE - (06) REGIÃO EM MATERIAL ACRILOCO DE 30 CM, TRANSPARENTE.	AVULSO 10 UNIDADE	5	2,5000	12,50
18	2011 - TINTA PARA CARAMBOL, A BASE DE ÁGUA, CORES DIVERSAS, 15X40 X 80 PML (LITRO) - (06) COR AZUL, SEM CLORO.	FRASCO 400 ML (LITRO)	3	3,5000	10,50
19	2046 - TINTA PARA PISCINA, LÍQUIDA, QUATRO BRANCO, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM 1 LITRO - (06) COR AZUL.	EMBALAGEM 1 LITRO	2	110,0000	220,00
20	91022 - BACULA, PLÁSTICA, COM AMARRILHO TRANSPARENTE, TAMANHO PEQUENO 30 X 4 CM, FACILITE 1000 UNIDADE - (06) CORES VARIADAS.	PAQUETE 1000 UNIDADE	2	19,7000	39,40
21	79010 - CILINDRO, DE CONTATO, TUBO 100 GRAMAS - (06)	TUBO 100 GRAMAS	1	9,0000	9,00
22	20259 - LANCETA, DIMENSÕES 40X30 MM, DUPLEX, 360 GR, 13 BOLS VARIADAS, AVULSO 10 FOLHA - (06) CORES VARIADAS.	AVULSO 10 FOLHA	20	1,1000	22,00
23	24436 - CILINDRO, PÓ DE TUBO, INCOLORE, EMBALAGEM COM IDENTIFICADOR DO PRODUTO, MARCA DE FÁBRICA ANTE, TUBO 3000 GRAMA - (06)	TUBO 3000 GRAMA	2	23,0000	46,00
24	2066 - CILINDRO, LARGA, COM BRANCO, INCOLORE, 360 GRAMA, 13 BOLS, TUBO 3000 GRAMA - (06)	TUBO 3000 GRAMA	2	10,9800	21,96
25	3417 - FERRILHADOR, METÁLICO, FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE PARA PERFURAR MEDIDA 40 FOLHAS PAPEL 70X100 CM, DIMENSÕES MÍNIMAS 100X100X100 MM, CILINDRO 10 UNIDADE - (06)	CILINDRO 10 UNIDADE	1	45,0000	45,00

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Yédda Frota, localizada na Rua Airton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior- Sobral-CE, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Nara Inna Albuquerque Aragão

Nara Inna Albuquerque Aragão
ATO Nº 1005/2021 - SME
Diretora Escolar - DNS - 3
Nara Inna Albuquerque Aragão
Diretor(a) da Escola Yédda Frota
CONTRATANTE



IDENTIFICAÇÃO DE EMITENTE CLEIDE GOMES MARTINS ME RUA MONSIEUR BELANDA, 1300 - CENTRO - CEP 42200-000 - NOVA RISSAS - CE TEL: 1902475-1044		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000003563 2 / 2 SÉRIE 001		
ENDEREÇO DE DESTINAÇÃO Venda merc. adq. rec		PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO Nº 123218891382280 14/12/2021 21:42:50		
NÚMERO DE NOTA FISCAL 00784881		CÓDIGO DE CONTABILIZAÇÃO 04.772.858.0001-64		

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CODIGO PROD. (NÃO)	DESCRICAO DO PRODUTO / SERVIÇO	QTD. UN.	UNID.	UNID. CONV.	UNID. CONV.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	COD. DE BARRAS	BASE FISC. (R\$)	TAXA ICMS	VALOR ICMS (R\$)	VALOR IPTU (R\$)	VALOR OUTROS (R\$)
00000	COLA CORTA TO BRASCOLA TR C/TOGAS	10000000	0000	M03 UN		0,00	0,00	2,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00278	PAPEL ENVELOPE 40X50 N 20007	40701889	0000	M03 UN		20,00	1,75	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00278	COLA SUPER 1000 FORT FOX	1552000	0000	M03 UN		2,00	23,00	0,00	46,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04024	COLA BRANCA 180 UN BARRIN	1552000	0000	M03 UN		2,00	19,90	0,00	21,90	0,00	0,00	0,00	0,00
02180	PERFORADOR 40 LÍ-MED METR. PRETO 8000	94728040	0000	M03 UN		0,00	45,00	0,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00



RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS - ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
CGF: 06.718.408-1
INSC. MUNICIPAL: 11648
RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE



RECIBO

R\$ 2.876,16

Recebemos do(a) **CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA**

a quantia de R\$ **R\$ 2.876,16** (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

referente a aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

conforme NF-e Nº **3363** emitida em **terça-feira, 14 de dezembro de 2021**

Nova Russas, 26 de maio de 2021

Assinado de forma digital por CLEIDE GOMES
MARTINS:04772058000104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora
Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI
Multipla, ou=20937130000162, ou=Certificado P3 A3,
cn=CLEIDE GOMES MARTINS:04772058000104

Dados para pagamento:
Cleide Gomes Martins - ME
Banco do Bradesco
Agência: 5440
Conta corrente nº. 468-5

Dados para pagamento:
Cleide Gomes Martins - ME
Banco do Brasil
Agência: 1409-5
Conta corrente nº. 31.303-3

PAGO: 26/05/22
COM RECURSO DO PMDE

Novo Imagem
CONTADOR DE DESPESAS



RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS - ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
CGF: 06.718.408-1
INSC. MUNICIPAL: 11648
RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE



SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A empresa **CLEIDE GOMES MARTINS - ME**, CNPJ Nº **04.772.058/0001-04**,
representada neste ato pela Sra. Cleide Gomes Martins, CREDOR Nº **800576**

declara que os **serviços** foram prestados / **materiais** foram entregues,

conforme **NOTA FISCAL NF-e** **3363** emitida em **14 de dezembro de 2021**

Diante do exposto, solicitamos a(ao)

CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA

o pagamento no valor de R\$

R\$ 2.876,16 (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

Nova Russas, **14 de dezembro de 2021**

Assinado de forma digital por CLEIDE GOMES
MARTINS:04772058000104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora
Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI
Multipla, ou=20937130000162, ou=Certificado PJ A3,
cn=CLEIDE GOMES MARTINS:04772058000104



Código	Banco	Agência	C.C.	Código	Q	Conta	Grupo nº	C	Nº
018	104	0554	5	00000165-9	0	AAA	901143	0	2.876,16
Pagar por ordem de <i>dois mil, setecentos e setenta e seis e dezessete</i> <i>centavos</i>									
Nome e endereço de <i>Cláudio Gomes Martins - ME</i>									
CAIXA									
Sobral/CE <i>25 de maio</i>									
<i>Neu Faria Albuquerque Araújo</i>									
CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA CNPJ: 07.976.981/0001-08 <i>Beylana Oliveira Lima</i>									
SOBRAL RUA CEL. JOSÉ SARDIA, 300 CENTRO - SOBRAL/CE CONFECCAO: 05/22									
@10C855-6# 01890114354 600000016599#									



CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA
 PAG 193
TET



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESA

Nº 2022000037

Razão Social

CLEIDE GOMES MARTINS - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

0000011648

C.N.P.J.: 04112668600104

Nome

CENTRO

CEP

52208000

Localidade RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300 - -NOVA RUSSAS-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

13511 - CLEIDE GOMES MARTINS - ME

Endereço

RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300

CENTRO NOVA RUSSAS-CE CEP: 62.200-000

Documento

C.N.P.J.: 04.772.958/0001-04

Nº Requerimento

2022000037/2022

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Resolvido o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos do econômico acima especificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam até esta data, pendências relativas ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS) e demais Taxas, administrado pelo Departamento de Administração Tributária, e para constar foi emitida esta CERTIDÃO NEGATIVA.

NOVA RUSSAS-CE, 14 DE MARÇO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 11/05/2022

COD. VALIDAÇÃO: 2022000037




GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202209339540

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067184081
CNPJ / CPF: 04772058000104
RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/05/2022 ÀS 07:48:13
VÁLIDA ATÉ 04/07/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLEIDE GOMES MARTINS**
CNPJ: **04.772.058/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos, e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 27/10/2014.
Emitida às 08:47:07 do dia 28/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2022.
Código de controle da certidão: **642E,49DC,8D86,C4C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

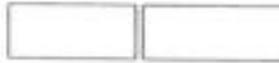
Nome: CLAUDE GOMES MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.772.058/0001-04
Certidão n°: 8313619/2022
Expedição: 14/03/2022, às 08:18:19
Validade: 10/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLAUDE GOMES MARTINS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.772.058/0001-04, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis n.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.772.058/0001-04
Razão Social: CLEIDE GOMES MARTINS ME
Endereço: RUA ROSENDOHOLANDA 1309 / CENTRO / NOVA RUSSAS / CE /
62200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2022 a 29/05/2022

Certificação Número: 2022043000593887831293

Informação obtida em 05/05/2022 07:10:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airlim Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducobral@gmail.com
INEP: 23271858

CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2021 - ESCOLA YÉDDA FROTA
PROCESSO Nº P1744270221

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA YÉDDA FROTA E A EMPRESA CLEIDE GOMES MARTINS- ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O Conselho Escolar Yédda Frota, inscrito no CNPJ nº 07.976.961/0001-06, com sede na Rua Airlim Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, representado neste ato pela Sra. Nery Inna Albuquerque Aragão, inscrita no RG sob o nº 2096031034373, CPF nº 025.269.893-46, residente e domiciliada na Rua Raimundo Amado Correia, 1337- Cidade das Nações, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CLEIDE GOMES MARTINS- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058/0001-04, com sede na Rua Monsenhor Holanda, 130- Centro-Nova Russas- CE, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Cleide Gomes Martins, inscrita no RG sob o nº 20010291447 e CPF nº 885.201.023-87, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/90 e suas alterações, na DISPENSA DE LICITAÇÃO, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/26502 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/26502 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/ material de expediente, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2002 - CUPIM, ALVO, SEM TEIPEL, Nº 145, PARA OMOEL, TAMANHO COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICAÇÃO, CADA UNIDADE - UN.	CADA UNIDADE	10	2,7900	27,90
2	2007 - COXA, ALVO, MÚSCULO, Nº 10, SEM TEIPEL, TAMANHO COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICAÇÃO, CADA UNIDADE - UN.	CADA UNIDADE	10	3,0000	30,00
3	1000 - TUBO DE 10 CM DE DIÂMETRO, 10 CM DE COMPRIMENTO, PARA ALARME, COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICAÇÃO, MARCA A. C. Nº 145, 10 UNIDADES - UN.	CADA UNIDADE	3	2,2000	6,60
4	2004 - 2000000, TUBO DE 10 CM DE DIÂMETRO, 10 CM DE COMPRIMENTO, PARA TUBO DE LAMPA, LÂMPADA DE ALUMÍNIO, 10 UNIDADES - UN.	CADA UNIDADE	5	2,0000	10,00
5	1000 - TUBO DE 10 CM DE DIÂMETRO, 10 CM DE COMPRIMENTO, PARA ALARME, COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICAÇÃO, MARCA A. C. Nº 145, 10 UNIDADES - UN.	CADA UNIDADE	10	4,0000	40,00

Cleide





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.sedacsobral@gmail.com
INEP: 23271558

Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Operação: 003
Conta/Comente: nº 165-9

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Maria Yédida Félix Frota Mont'Alverne de E.F., localizada na Rua Ailton Senna, nº 300 – Bairro Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente avaliação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material entregue não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do FNDE da Escola Yédida Frota e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante Cheque Nominal.

elide.





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Aírton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271658

- 8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido enviada pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- 7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,30% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
- 7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- 7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- 7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 66, da Lei Federal nº 8.666/03;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação do pagamento da despesa;
 - d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recebida após solicitação da Administração;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

Cláudia





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou enviá-los em falhar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, valores-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições lícitas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceita pela Administração Pública, os serviços contratados;
- 7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidida no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir qualquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual;
- 7.1.3. O licitante que deixar de cumprir ou faltar na execução do contrato, comportar-se de modo ilícito, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais;
- 7.2. O CONTRATADO receberá a multa por meio de:
- 7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial;
- 7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente de CONTRATADA ou cobrados judicialmente terão

Cláudia





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Aírton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271588

como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidirem ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras provisórias, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada insatisfatória pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecedor/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

clube





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Aírton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE, CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pela constante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de intarpeação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 03 de Dezembro de 2021

ISA SERVICOS E MANUTENCOES
CLEIDE GOMES MARTINS - ME
CNPJ: 04.772.013/0001-04
Rua Maranhão, 140, 1220

Maria Inna Albuquerque Araújo
Maria Inna Albuquerque Araújo
Diretora da Escola Yédda Frota
Contratante

Cleide Gomes Martins
CLEIDE GOMES MARTINS
CONTRATADA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Adriana Rodrigues Mota Aguiar
Adriana Rodrigues Mota Aguiar
CPF: 012.568.923-09

Joelma Frota de Sá
Joelma Frota de Sá
CPF: 368.067.333-48



agência: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1453-6. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Reginaldo Pinheiro Lima, Coordenador Pedagógico, especialmente designado para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da licitação do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 31 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Antônio Márcio Soares - CONTRATANTE e Maria Elvira Pereira - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002021 - ESCOLA VEDDA FROTA - PROCESSO Nº P170867021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR VEDDA FROTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.976.991-0000-56. CONTRATADA: EMPRESA CLIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058-0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/25903 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, toda parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Contratar objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/ Material de Expediente imprescindível ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.063,25 (Um mil e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), a ser pago com recursos da Escola Védida Frota, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 981-9. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Márcio Aparecido Sábina, Vice-Diretor desta Instituição Escolar, especialmente designado para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da licitação do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Nays Inara Albuquerque Araújo - CONTRATANTE e Cláudio Gomes Martins - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002021 - ESCOLA VEDDA FROTA - PROCESSO Nº P170427021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR VEDDA FROTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.976.991-0000-56. CONTRATADA: EMPRESA CLIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058-0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/26092 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, toda parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Contratar objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/ Material de Expediente imprescindível ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.476,16 (Dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), a ser pago com recursos da Escola Védida Frota, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1453-6. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Márcio Aparecido Sábina, Vice-Diretor desta Instituição Escolar, especialmente designado para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da licitação do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Nays Inara Albuquerque Araújo - CONTRATANTE e Cláudio Gomes Martins - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002021 - ESCOLA VEDDA FROTA - PROCESSO Nº P170427021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR VEDDA FROTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.976.991-0000-56. CONTRATADA: EMPRESA COMERCIO MARTINS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.329.496-0000-38. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/26092 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, toda parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Contratar objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/ Material de Expediente imprescindível ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais), a ser pago com recursos da Escola Védida Frota, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1453-6 DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Márcio Aparecido Sábina, Vice-Diretor desta Instituição Escolar, especialmente designado para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da licitação do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Nays Inara Albuquerque Araújo - CONTRATANTE e Cláudio Gomes Martins - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002021 - ESCOLA NETINHA CASTELO - PROCESSO Nº P1696032021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.871.061-0000-75. CONTRATADA: EMPRESA CLIDE GOMES MARTINS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058-0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/25903 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, toda parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Contratar objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição dos materiais de expediente imprescindíveis ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 8.072,25 (Oito mil e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), a ser pago com recursos da Escola Netinha Castelo, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Federal - Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 00001471-0. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Márcio Sábina Silva Galvão, Coordenador Pedagógico, especialmente designado para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da licitação do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Antônio Eváldio Cavalcante Vieira Bonfim - CONTRATANTE e Cláudio Gomes Martins - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002021 - ESCOLA NETINHA CASTELO - PROCESSO Nº P1696032021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.871.061-0000-75. CONTRATADA: MARIA ELVANE PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.303.281-0000-78. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/25903 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, toda parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Contratar objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição dos materiais de expediente imprescindíveis ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 242,00 (Duzentos e quarenta e dois reais), a ser pago com recursos da Escola Netinha Castelo, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Federal - Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 00001471-0. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Márcio Sábina Silva Galvão, Coordenador Pedagógico, especialmente designado para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da licitação do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Antônio Eváldio Cavalcante Vieira Bonfim - CONTRATANTE e Sr. Sábina - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00052021 - CONSELHO ESCOLAR CTE MARIA MENEGZES - PROCESSO Nº P1642392021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CTE MARIA MENEGZES, inscrita no CNPJ sob o nº 26.530.549-0001-85. CONTRATADA: EMPRESA CLIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058-0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/27856 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, toda parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Contratar objeto deste contrato a contratação de empresa para MATERIAL de expediente, notas de papel, conforme as Especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.226,40 (Um mil e duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Cte Maria Menegzes conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica - Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 402-2. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Márcio Aparecido Sábina, Vice-Diretor desta Instituição Escolar, especialmente designado para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da licitação do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 DE novembro DE 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Antônio Dorlaque Ferreira Campos - CONTRATANTE e Cláudio Gomes Martins - CONTRATADA.

EDITAL Nº 001/2021 - SME - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE - OSLP - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), processo público de licitação, inscrita no CNPJ sob o nº 07.596.634-0001-37, com sede no município de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Vitória de Madureira, nº 206, apresenta o resultado final de sua contratação legal e em cumprimento do Edital nº 001/2021. Decreto Municipal nº 2.585, de 26 de fevereiro de 2021. FORMA PÚBLICA Nº 0039.034/01 FINAL DA PRIMEIRA FASE do Edital Sobralense de Licitação Portuguesa regido pelo EDITAL Nº 11-2021-0048, conforme edital abaixo: Sobral (CE), 06 de dezembro de 2021. Francisco Heráclito Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Cláudio Gomes Martins Vasconcelos - COORDENADOR DO SEMINHO FUNDAMENTAL.



COTAÇÃO ELETRÔNICA 2022/06611 - PROCESSO Nº: P188363022
 ÓRGÃO PROMOTOR: FMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens arquivados

Descrição do Item	Vendor	Quant.	Valor Unit. R\$	Total Item R\$	Valor Unit. R\$	Total Item R\$	Valor Unit. R\$	Total Item R\$	Porcentagem %
1 - COLA ADESIVA, DE CONTATO, TUBO 75L GRAMAS-MARCA Bando <i>Marca: Declaração</i>	CLEIDE GOMES MARTINS	1,00	9,3022	26,09	9,0000	27,00	1,0000	1,0000	3,67%
2 - ALMOFADA PARA CARIMBO, ESTILO PLÁSTICO Nº 04 EM TUBO, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM CONTEUDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE, CADA 1,0 UNIDADE-MARCA Bando <i>Marca: Declaração</i>	H. M. G. COMERCIO DE MEDIEZAS LTDA	1,00	4,3733	4,97	4,0000	4,00	0,9733	0,9733	19,57%
3 - APAGADOR DE PLÁSTICO, YAMUNO PADRÃO, PARA QUADRO BRANCO, CADA 1,0 UNIDADE-MARCA Bando <i>Marca: Declaração</i>	CLEIDE GOMES MARTINS	10,00	4,3333	43,33	3,9900	39,90	6,4000	7,92%	
4 - BOBINA DE APAGAR, LITEX, AFGAR ESCRITA A LÁZAR, COM BRANCA, TIPO POWHER, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-MARCA Bando <i>Marca: Declaração</i>	CLEIDE GOMES MARTINS	3000,00	0,1867	196,79	8,1000	243,00	66,7000	49,91%	
5 - MÁQUINA DE CÁLCULO DE MESA, COM MEMÓRIA, FUNCIONAMENTO A BATERIA, CÁLCULO DE PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS E FUNÇÃO GT, COMBICAÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, 12 DIGITOS, COM NÚMEROS GRANDES, UNIDADE 1,0 UNIDADE-MARCA Bando <i>Marca: Declaração</i>	H. M. G. COMERCIO DE MEDIEZAS LTDA	2,00	21,6200	43,20	18,9900	37,98	5,3300	12,29%	
6 - CANETA ESPRORÁFICA, ESCRITA TUBA, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CARGA EM TUBO PLÁSTICO 100,5 MM, APROXIMADAMENTE 140 MM, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, 1,0 UNIDADE-MARCA Bando <i>Marca: Declaração</i>	H. M. G. COMERCIO DE MEDIEZAS LTDA	90,00	0,9733	46,77	8,8000	26,30	20,6500	18,80%	
7 - CANETA MARCA TEXTO, PONTA EM POLIETILENO, FILTRO EM POLIESTER, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, ESPESURA DO TRACO 2,5 OU 3,0MM, CORES DIVERSAS, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-MARCA Bando <i>Marca: Declaração</i>	H. M. G. COMERCIO DE MEDIEZAS LTDA	30,00	1,3000	42,00	1,2000	36,00	0,0000	30,00%	
8 - CARTOLINA, DIMENSÕES 300x60 CM, CORUM, 100GM, CORES DIVERSAS, AVULSO 1,0 FOLHA-MARCA Bando <i>Marca: Declaração</i>	H. M. G. COMERCIO DE MEDIEZAS LTDA	42,00	0,4007	22,36	8,0000	11,20	6,8165	29,60%	
9 - CARTOLINA, DIMENSÕES 300x60 CM, IN PLACA FACIL, CORES VARIADAS, AVULSO 1,0 FOLHA-MARCA Bando <i>Marca: Declaração</i>	H. M. G. COMERCIO DE MEDIEZAS LTDA	26,00	1,0167	26,43	8,0000	12,00	8,3300	49,90%	

20/03/2022 16:47

		30,00	3.4000	14,30	0,0000	9,00	5,0000	27,91 %
10 - CARTOLINA, DIMENSÕES 480X600 MM, DUPLEX, 200 GR, CORES VARIADAS, AVULSO 10 FOLHAS-Marca: Imit								
11 - CLIPS, AÇO, NIQUELADO Nº 20, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 3000 UNIDADES-Marca: Imit		25,00	3,3100	82,75	1,9000	40,75	53,0000	30,88 %
12 - CLIPS, AÇO, NIQUELADO Nº 80, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 250 UNIDADES-Marca: Imit		34,00	3,4000	85,80	2,2000	34,00	26,6000	32,61 %
13 - COLA ADESIVA, INSTANTANEA, BISSAGG, NAO TOXICA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TUBO 200 GRAMA-Marca: Imit		3,00	7,6000	52,35	6,9000	20,87	1,2000	6,17 %
14 - COLA, PARA ISOPOR, TOXICOLOG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, TUBO 10000 GRAMA-Marca: Imit		2,00	22,3500	44,67	10,0000	27,90	6,0000	14,97 %
15 - COLA, LAQUEADA, COR BRANCA, ESCOCOK, NAO TOXICA, LAVAVEL, TUBO 10000 GRAMA-Marca: Imit		2,00	13,6667	27,33	12,0000	24,00	3,3334	12,20 %
16 - ARTIGOS EDUCATIVOS, FOLHA DE EVA, GLITTER, EMBALAGEM 10 UNIDADES-Marca: Imit		15,00	3,2000	79,20	2,9000	44,85	34,6500	41,58 %
17 - ARTIGOS EDUCATIVOS, BOLHA DE EVA, LINDA, CORES VARIADAS, 400CMX, ESPESSURA 1,5 MM, EMBALAGEM 10 UNIDADES-Marca: Imit		15,00	1,0033	27,05	1,2000	18,00	9,8495	31,84 %
18 - EXTRACTOR DE GRAMINHAS, 15 CM, AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, ESPATULA, PARTELA 10 UNIDADES-Marca: Imit		3,00	2,6667	7,80	1,5000	4,50	2,0001	26,33 %
19 - FITA ADESIVA, COBERTA, PAPEL, MARBETA, 30 MM X 30 M, EMBALAGEM 10 UNIDADES-Marca: Imit		10,00	13,1667	133,87	0,0000	90,00	41,6670	31,61 %
20 - FITA ADESIVA, TRANSPARENT, PLASTICO, 12 MM X 30 M, EMBALAGEM 10 UNIDADES-Marca: Imit		15,00	1,4667	22,00	0,0000	13,50	8,5005	26,64 %
21 - FITA ADESIVA, EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, 30MM X 30M, TRANSPARENT, FABRICADA EM COLUONE, AVULSO 10 FOLHAS-Marca: Imit		10,00	5,9033	33,03	4,5000	45,00	30,6330	15,40 %
22 - FITA TOCOSTIVA, 36 % POLIESTER, CORES DIVERSAS, 30 MM X 30 M, AVULSO 10 UNIDADES-Marca: Imit		10,00	6,6667	66,67	0,0000	60,00	6,6670	10,00 %
23 - GRAMPEADOR, CHAPA DE AÇO, METALICO, CARREGADOR MÚLTIPLA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 70x90, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 10 UNIDADES-Marca: Imit		3,00	17,4800	53,04	12,5000	38,57	14,0700	26,53 %
24 - GRAMPEADOR, CHAPA DE AÇO, PISTOLA DE FIBRA PLÁSTICA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS PAPEL		1,00	61,0893	61,17	20,0000	20,00	3,2003	1,39 %



Descrição	QTD	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	%
FORMA: 10MM DE ESPESURA, FORTALECIDA, ACABAMENTO: PNEU, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CADA 1,0 UNIDADE - Marca: <i>nonstop</i>	1,00	63,1033	63,17	50,0000	50,00	3,18 %
FORMA: 210 X 297MM, PRESSIONAL, TIPO PISTOLA, GRUPO DE 200K, MARCA: C X L A, 120 X 20 X 75MM, ACID DE ALTA RESISTENCIA, CADA 1,0 UNIDADE - Marca: <i>bre</i>	1,00	63,7667	63,77	50,0000	50,00	31,38 %
FORMA: 210 X 297MM, PRESSIONAL, TIPO PISTOLA, GRUPO DE 200K, MARCA: C X L A, 120 X 20 X 75MM, ACID DE ALTA RESISTENCIA, CADA 1,0 UNIDADE - Marca: <i>bre</i>	5,00	6,0889	30,44	3,0000	15,00	40,35 %
FORMA: 210 X 297MM, PRESSIONAL, TIPO PISTOLA, GRUPO DE 200K, MARCA: C X L A, 120 X 20 X 75MM, ACID DE ALTA RESISTENCIA, CADA 1,0 UNIDADE - Marca: <i>bre</i>	4,00	13,9533	55,81	12,0000	48,00	16,34 %
FORMA: 210 X 297MM, PRESSIONAL, TIPO PISTOLA, GRUPO DE 200K, MARCA: C X L A, 120 X 20 X 75MM, ACID DE ALTA RESISTENCIA, CADA 1,0 UNIDADE - Marca: <i>bre</i>	800,00	0,3967	317,36	0,1000	144,00	54,03 %
FORMA: 210 X 297MM, PRESSIONAL, TIPO PISTOLA, GRUPO DE 200K, MARCA: C X L A, 120 X 20 X 75MM, ACID DE ALTA RESISTENCIA, CADA 1,0 UNIDADE - Marca: <i>bre</i>	1,00	18,4033	18,40	10,0000	10,00	4,41 %
FORMA: 210 X 297MM, PRESSIONAL, TIPO PISTOLA, GRUPO DE 200K, MARCA: C X L A, 120 X 20 X 75MM, ACID DE ALTA RESISTENCIA, CADA 1,0 UNIDADE - Marca: <i>bre</i>	0,00	7,8200	62,00	4,0000	32,00	49,64 %
FORMA: 210 X 297MM, PRESSIONAL, TIPO PISTOLA, GRUPO DE 200K, MARCA: C X L A, 120 X 20 X 75MM, ACID DE ALTA RESISTENCIA, CADA 1,0 UNIDADE - Marca: <i>bre</i>	1,00	16,7967	16,79	12,0000	12,00	26,31 %
FORMA: 210 X 297MM, PRESSIONAL, TIPO PISTOLA, GRUPO DE 200K, MARCA: C X L A, 120 X 20 X 75MM, ACID DE ALTA RESISTENCIA, CADA 1,0 UNIDADE - Marca: <i>bre</i>	1,00	20,8967	20,87	17,0000	17,00	31,37 %
FORMA: 210 X 297MM, PRESSIONAL, TIPO PISTOLA, GRUPO DE 200K, MARCA: C X L A, 120 X 20 X 75MM, ACID DE ALTA RESISTENCIA, CADA 1,0 UNIDADE - Marca: <i>bre</i>	4,00	16,0000	64,00	7,0000	28,00	21,00 %
FORMA: 210 X 297MM, PRESSIONAL, TIPO PISTOLA, GRUPO DE 200K, MARCA: C X L A, 120 X 20 X 75MM, ACID DE ALTA RESISTENCIA, CADA 1,0 UNIDADE - Marca: <i>bre</i>	6,00	33,3333	200,00	28,0000	173,00	11,03 %
FORMA: 210 X 297MM, PRESSIONAL, TIPO PISTOLA, GRUPO DE 200K, MARCA: C X L A, 120 X 20 X 75MM, ACID DE ALTA RESISTENCIA, CADA 1,0 UNIDADE - Marca: <i>bre</i>	300,00	22,2033	6667,50	11,0000	497,00	24,37 %
FORMA: 210 X 297MM, PRESSIONAL, TIPO PISTOLA, GRUPO DE 200K, MARCA: C X L A, 120 X 20 X 75MM, ACID DE ALTA RESISTENCIA, CADA 1,0 UNIDADE - Marca: <i>bre</i>	4,00	23,0967	94,57	20,0000	76,00	19,72 %
FORMA: 210 X 297MM, PRESSIONAL, TIPO PISTOLA, GRUPO DE 200K, MARCA: C X L A, 120 X 20 X 75MM, ACID DE ALTA RESISTENCIA, CADA 1,0 UNIDADE - Marca: <i>bre</i>	4,00	6,0833	24,37	6,0000	24,00	7,65 %



Quantidade	Descrição	Valor	0,0033	27,57	6,000	30,00	1,0732
30	PAPEL, TIPO BRANCO, 60 X 90 CM, AVELA 20110 POLIUM, Marca: sapel Descrição: material para	100,00	0,0582	87,67	8,4000	40,00	16,5700
30	PAPEL, SINA, CORES VARIADAS, AVULSO 10 POLIUM-MARCA: nova para Descrição: material para	60,00	0,2033	17,00	6,2500	15,00	1,3750
30	PAPEL, COPIADOR, CORES VARIADAS, AVULSO 10 POLIUM-MARCA: nova para Descrição: material para	70,00	0,0867	17,03	8,0000	17,00	0,0940
30	PASTA PARA ARQUIVO, MOLETE, TIPO ORÇÃO, POLIUM, MARCA: ELMAR, EMBALAGEM 10 UNIDADE-MARCA: elmar Descrição: material para	6,00	6,3333	30,00	6,0000	30,00	1,9999
30	PASTA PARA DOCUMENTOS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, MARCA: CRISTAL, COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO 225 X 260 MM, EMBALAGEM INDUSTRIAL, COM DADOS DO FABRICANTE, AVULSO 10 UNIDADE-MARCA: de Descrição: material para	20,00	1,8000	33,20	2,5000	20,00	9,2000
30	PASTA PARA DOCUMENTOS, ESCOURE, PAPER, 40 X 21 CM, CORES VARIADAS, UNIDADE 10 UNIDADE-MARCA: nobre Descrição: material para	30,00	0,7167	30,84	8,7000	30,00	8,8300
30	PASTA PARA DOCUMENTOS, POLIUM, DIMENSÕES 180 X 210 X 40MM, COM ABAS E ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM 10 UNIDADE-MARCA: de Descrição: material para	10,00	5,1000	70,50	4,0000	60,00	16,5000
30	REPOSTADOR, METALICO, FECHADO, FUNDO, CAPACIDADE PARA FERTILIZANTE, 40 FOLHAS PAPEL 70X100, DIMENSÕES MÍNIMAS 100X100MM, CALHA 10 UNIDADE-MARCA: low Descrição: material para	1,00	46,3000	46,30	30,0000	30,00	0,8000
30	PLASTICO, ACRILO, DIMENSÃO 40 CM X 25 METROS, EMBALAGEM 10 UNIDADE-MARCA: de Descrição: material para	1,00	47,0033	47,00	40,0000	40,00	2,0033
30	TINTA PARA CÁMERA, A BASE DE ÁGUA, CORES DIVERSAS, FRASCO 400 ML LITRO-MARCA: nobre Descrição: material para	6,00	5,4667	32,80	3,4900	20,94	11,8032
30	TINTA PARA PINTAR, LÁQUIDA, QUATRO BRANCO, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM 10 LITRO-MARCA: low Descrição: material para	1,00	18,0000	18,00	130,0000	110,00	20,0000
30	TINTA, VERDE, 1,40 M LARGURA, TUBO 200 TINT, CORES VARIADAS, 3000 300 METROS-MARCA: Ad-Fox Descrição: material para	2,00	94,4000	188,80	30,0000	180,00	8,5000
30	BLOCO, TIPO PONTILHE, ABARELO PROTETIVO, 180 FOLHAS, 30X30MM, PACOTE 40 UNIDADES-MARCA: low Descrição: material para	6,00	3,1633	18,92	3,9900	19,95	3,9632
30	REPL, TINTA IMPRESSORA EPSON, CORES VARIADAS, 50 ML, EMBALAGEM 10 UNIDADE-MARCA: manypointe Descrição: material para	10,00	16,9033	333,00	14,0000	200,00	98,027
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				13.944,9002		7.240,4400	27,19 %



RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 9.944,96

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 9.944,96

Total estimado nos itens futuros: R\$ 0,00

Total estimado nos itens decorrentes:

Total Contratado: R\$ 7.202,44

Economia Gerada*: R\$ 2.742,52 (27,19%)

* Este valor só será em contradição quando o item que tiverem vincular a Licitacao.



ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
 Rua Ailton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
 E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
 INEP: 23271558



ORDEM DE COMPRA (Nº 12/2022)

À EMPRESA

H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA- ME
 CNPJ: 05.551.355/0001-92
 Tv. Offir Azevedo, 23- Centro, Massapé-CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 07/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de Materiais de Consumo/Materiais de Expediente, pagos com os Recursos do PMDE, para atender as necessidades da Escola Maria Yédda Félix Frota Mont'Alverne de E.F., conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/06611.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARBONO, ESTOJO PLÁSTICO Nº 03, EM TECIDO, CORES DIVERSAS EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA 1,0 UNIDADE - Obs: COR AZUL, MARCA: ralex		1	4,00	4,00
2	MAQUINA DE CALCULAR, DE MESA, COM MEMÓRIA, FUNCIONAMENTO A BATERIA, CÁLCULO DE PORCENTAGEM, INVERSAO DE SINAIS E FUNÇÃO GT, CORREÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, 12 DÍGITOS, COM NÚMEROS GRANDES, UNIDADE 1,0 UNIDADE - Obs: MARCA: classe		2	18,99	37,98
3	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINE, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CARGA EM TUBO PLÁSTICO 135,5 MM, APROXIMADAMENTE 140 MM, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUBO PLÁSTICO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs: COR AZUL, MARCA: bic		50	0,40	20,00
4	CANETA MARCA TEXTO, PONTA EM POLIETILENO, FILTRO EM POLIÉSTER, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, ESPESURA DO TRACO 2,5 OU 5,0 MM, CORES DIVERSAS, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, CORPO, TAMPÃO E FUNDO EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs: COR AMARELA, MARCA: b/w		30	1,20	36,00
5	CARTOLINA, DIMENSÕES 50X66 CM, COMUM, 150G/M², CORES DIVERSAS, AVULSO, 1,0 FOLHA - Obs: CORES VARIADAS, MARCA: vmp		45	0,30	13,50

05.551.355/0001-92
H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA
 Trav. Offir Azevedo, Nº 23
 Centro - CEP: 62.140-000
L.MASSAPÉ - CE

6	CARTOLINA, DIMENSÕES 48X30 CM, DUPLA FACE, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 FOLHA - Obs: CORES VARIADAS MARCA: vmp	20	0,60	12,00
7	CARTOLINA, DIMENSÕES 48X30X50 MM, DUPLEX, 300 GR, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 FOLHA - Obs: CORES VARIADAS MARCA: bnat	10	0,90	9,00
8	COLA ADESIVA, INSTANTANEA, BSNAGA, NAO TOXICA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, TUBO 20.0 GRAMA - Obs: MARCA: nbond	3	6,99	20,97
9	COLA, PARA ISOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, TUBO 1000.0 GRAMA - Obs: MARCA: forte	2	18,99	37,98
10	ARTIGOS DECORATIVOS, FOLHA DE E.V.A, GLITTER, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: CORES VARIADAS, MARCA: bel	15	2,99	44,85
11	ARTIGOS DECORATIVOS, FOLHA DE EVA, LISO, CORES VARIADAS, 40X20CM, ESPESSURA 1.5 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: CORES VARIADAS, MARCA: bel	15	1,20	18,00
12	EXTRATOR DE GRAMPOS, 15 CM, ACO CROMADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, ESPATULA, CARTELA 1.0 UNIDADE - Obs: MARCA: japan	3	1,50	4,50
13	FITA ADESIVA, ODMADA, PAPEL MADEIRA, 32 MM X 50 M, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: MARCA: tartan	10	9,00	90,00
14	FITA DECORATIVA, 100 % POLIESTER, CORES DIVERSAS, 30 MM X 30 M, UNIDADE 1.0 UNIDADE - Obs: 4 AMARELA, 3 AZUL, 3 VERDE, MARCA: fleple	10	6,00	60,00
15	GRAMPEADOR, CHAPA DE ACO, METALICO, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75GM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1.0 UNIDADE - Obs: PARA GRAMPOS 26/8, MARCA: serlic	3	12,99	38,97
16	GRAMPEADOR, PROFESSIONAL, TIPO PISTOLA, GRAMPOS DE 106/8, 106/8, C X L X A, 150 X 20 X 75MM, ACO DE ALTA RESISTENCIA, CAIXA 1.0 UNIDADE - Obs: MARCA: brw	1	50	50,00
17	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/8, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 5000.0 UNIDADE - Obs: MARCA: ast	5	3,99	19,95
18	PAPEL, A4, 40 KG, CORES VARIADAS, PACOTE 50.0 FOLHA - Obs: CORES VARIADAS, MARCA: mg	8	4	32,00
19	PAPEL, A4, 40 KG, COR BRANCA, PACOTE 200.0 FOLHAS - Obs: MARCA: mg	1	12	12,00
20	PAPEL, AUTO ADESIVO, FORMATO A4, FOSCO, DIMENSÕES 210 MM X 297 MM, CORES			



05.551.355/0001-92
R. M. G. COMÉRCIO DE MÍDEZAS LTDA
Trav. Offir Azevedo, N° 23
Centro - CEP: 62.140-009
L. MASSAPÉ - CE

	VARIADAS, PACOTE 500 FOLHA - Obs: 3 PCT BRANCO, 3 CORES VARIADAS. MARCA: masterprint	6	28,99	173,94
21	PAPÉL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSÕES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA - Obs: CADA RESMA COM 500 FOLHAS. MARCA: report	150	15,99	2.398,50
VALOR TOTAL			R\$ 3.134,14	

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Yêdda Frota, localizada na Rua Airton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior- Sobral-CE, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,



Nara Irma Albuquerque Aragão

Nara Irma Albuquerque Aragão
ATO Nº 1005/2021 - SME
Diretora Escolar - DNS - 1

Nara Irma Albuquerque Aragão
Diretora da Escola Yêdda Frota
CONTRATANTE

Yêdda Frota
05.551.355/0001-927
H. M. G. COMÉRCIO DE MÚDEZAS LTDA
Trav. Odir Azevedo, N° 23
Centro - CEP: 62.140-800
L MASSAPÉ - CE

**H. M. G.
COMERCIO
DE MIUDEZAS LTDA**

Travessa Offir Azevedo, 23 - centro
Massapê/CE - CEP 62.140.00
Fone: (88) 88 99322-5156
CNPJ.: 05.551.355/0001-92

RECIBO RS

3134,14

Recebemos do(a) Sr. (a)

Conselho Escolar Yedda Sosta

a importância de

Três mil Cento e Quatro Reais e

Quatorze Centavos

referente a

Unf 4366

05.551.355/0001-92

H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA

Trav. Offir Azevedo, N° 23

Centro - CEP: 62.140-000

MASSAPÊ - CE

Massapê/CE

30 de maio de 2022

H. M. G.

Assinatura



Cover	Branch	Address	City	State	Branch #	Account #	Value
D18	104	0554	S	03000165-9	0	AAA 901148	3.134,14

Pague por este cheque a ordem de Três mil, cento e trinta e quatro reais e quatorze centavos.

R. M. G. Comercio de Muebles LTDA.

CAIXA

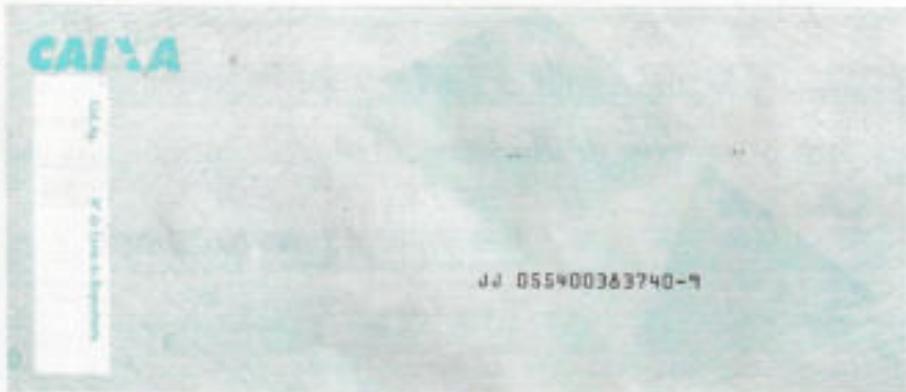
Sobral/CE 30 de maio de 2022

Nere Fone Albuquerque Araújo
CONSELHO ESCOLAR YEDDA FREITA
CPF: 07.978.961.0001-88

Buzelane Oliveira Lima

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFECCAO: 0502

0100055418 0109011485* 600300016599*



CONSELHO ESCOLAR YEDDA FREITA
PAG 218
[Signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 66/2022

Nome:	H. M. G. COMERCIO DE MUIDEZAS LTDA
Endereço Contribuinte:	NÃO IDENTIFICADO OFFSH AZEVEDO, Nº 25 . CENTRO, MASSAPÉ - CE
Documento:	06.551.385/0001-80
Inscrição Contribuinte:	7215

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do(s) requerente acima identificado(a) até a presente data.

SETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ - CE.

Validade:	90 Dias
Cidade:	MASSAPÉ - CE
Data:	Terça-feira 3 de Maio de 2022
Cod. Valid.:	DD00956SF1

Victor Souza Marques
Diretor de Trib. e Arrec.
Massapé - CE
Postado em 03/05/2022

Departamento de Tributação e
Arrecadação



IMPRESSO POR: Victor Souza Marques

2022/05/03 08:17:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ
CNPJ: 07.596.691/0001-14

gabriel@pmassape.ce.gov.br
(85)3643-1400




GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202207724047

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 060301279
CNPJ / CPF: 05551355000192
RAZÃO SOCIAL: H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/04/2022 ÀS 11:36:52
VÁLIDA ATÉ 07/06/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **H. M. G. COMERCIO DE MIUZEZAS LTDA**
CNPJ: **05.551.355/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/10/2014. Emitida às 08:04:45 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **C85A.FD3A.3F56.CDA7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.551.355/0001-92
Certidão n°: 2783150/2022
Expedição: 24/01/2022, às 09:42:28
Validade: 22/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.551.355/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 14 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.551.355/0001-92

Razão Social: M G COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA

Endereço: TV OFFIR AZEVEDO 23 / CENTRO / MASSAPE / CE / 62140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2022 a 13/06/2022

Certificação Número: 2022051500323411303702

Informação obtida em 19/05/2022 11:48:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Anton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CONTRATO

CONTRATO N° 07/2022 - ESCOLA YÉDDA FROTA
PROCESSO N° P189636/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA
YÉDDA FROTA E A EMPRESA H. M. G. COMERCIO DE
MUEZAS LTDA- ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS
FINS QUE NELE SE DECLARA.**

O Conselho Escolar Yédda Frota, inscrito no CNPJ n° 07.576.981/0001-56, com sede na Rua Anton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Nara Irma Albuquerque Araújo, inscrita no RG sob o n° 2006031034373, CPF n° 035.269.863-46, residente e domiciliada na Rua Ramundo Amata Carneiro, 1337- Cidade das Nações, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **H. M. G. COMERCIO DE MUEZAS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.551.355/0001-92, com sede na Tv Offr Azevedo, 23- Centro, Massapé-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Handreata Miranda Gomes, inscrita no RG sob o n° 2007031016519 e CPF n° 019.315.113-81, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica n° 2022/06611 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e Cotação Eletrônica n° 2022/06611 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação da empresa para a aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Yédda Frota, pagos com os Recursos do PMDE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, bem como no tabela abaixo.

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal n° 2316, de 19 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA.

2.3. Dos itens contratados:



Handreata
05.551.355/0001-92
H. M. G. COMERCIO DE MUEZAS LTDA
Trav. Offr Azevedo, N° 23
Centro - CEP: 62.140-000
L MASSAPÉ - CE

ESCOLA MARIA YEDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	522754 - ALMOFADA PARA CARIMBO, ESTOJO PLÁSTICO Nº 00, EM TECIDO, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA 1.0 UNIDADE - Obs: COR AZUL	CAIXA 1.0 UNIDADE	1	4,0000	4,00
2	167398 - MÁQUINA DE CALCULAR, DE MESA, COM MEMÓRIA, FUNCIONAMENTO A BATERIA, CÁLCULO DE PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS E FUNÇÃO GT, CORREÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, 12 DÍGITOS, COM NÚMEROS GRANDES, UNIDADE 1.0 UNIDADE - Obs:	UNIDADE 1.0 UNIDADE	2	18,9900	37,98
3	2909 - CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CARGA EM TUBO PLÁSTICO 130,5 MM, APROXIMADAMENTE 140 MM, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUBO PLÁSTICO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: COR AZUL	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	50	0,4000	20,00
4	3212 - CANETA MARCA TEXTO, PONTA EM POLIÉTERNO, FILTRO EM POLIÉSTER, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, ESPESURA DO TRACO 2,5 OU 5,0MM, CORES DIVERSAS, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, CORPO, TAMPÃO E FUNDO EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: COR AMARELA	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	1,2000	36,00
5	819904 - CARTOLINA, DIMENSÕES 50X66 CM, COMUM, 150G/M², CORES DIVERSAS, AVULSO 1.0 FOLHA - Obs: CORES VARIADAS	AVULSO 1.0 FOLHA	45	0,3000	13,50
6	801067 - CARTOLINA,	AVULSO 1.0			



Handwritten signature
Fos. 551.355/0001-927
H. M. S. COMÉRCIO DE MÚLTIPLAS LTDA
Trav. Otilio Azevedo, N° 23
Centro - CEP: 62.140-000
L. MASSAPÉ - CE



**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Serra, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

	DIMENSÕES 48X60 CM. DUPLA FACE. CORES VARIADAS. AVULSO 1,0 FOLHA - Obs: CORES VARIADAS	FOLHA	20	0,6000	12,00
7	528518 - CARTOLINA DIMENSÕES 480X650 MM. DUPLEX, 300 GR. CORES VARIADAS. AVULSO 1,0 FOLHA - Obs: CORES VARIADAS	AVULSO 1,0 FOLHA	10	0,9000	9,00
8	932175 - COLA ADESIVA, INSTANTANEA, BSNAGA, NAO TOXICA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. TUBO 20,0 GRAMA - Obs:	TUBO 20,0 GRAMAS	3	6,9900	20,97
9	744156 - COLA, PARA ISOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, TUBO 1000,0 GRAMA - Obs:	TUBO 1000,0 GRAMA	2	18,9900	37,98
10	1023057 - ARTIGOS DECORATIVOS, FOLHA DE E.V.A. GLITTER, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs: CORES VARIADAS	EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	15	2,9900	44,85
11	1342362 - ARTIGOS DECORATIVOS, FOLHA DE EVA, LISO, CORES VARIADAS, 40X60CM, ESPESSURA 1,5 MM, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs: CORES VARIADAS	EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	15	1,2000	18,00
12	11660 - EXTRATOR DE GRAMPOS, 15 CM, ACO CROMADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, ESPATULA, CARTELA 1,0 UNIDADE - Obs:	CARTELA 1,0 UNIDADE	3	1,5000	4,50
13	775250 - FITA ADESIVA, GOMADA, PAPEL MADEIRA, 32 MM X 50 M, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs:	EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	10	9,0000	90,00
14	235130 - FITA DECORATIVA, 100 % POLIESTER, CORES DIVERSAS, 30 MM X 30 M, UNIDADE 1,0 UNIDADE - Obs: 4 AMARELA, 3 AZUL, 3 VERDE.	UNIDADE 1,0 UNIDADE	10	6,0000	60,00
15	39661 - GRAMPEADOR, CHAPA DE ACO, METALICO, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE	CAIXA 1,0 UNIDADE	3	12,9900	38,97



Yedda Frota
[05.551.355/0001-92]
M. G. COMÉRCIO DE MÚSICAS LTDA
Trav. Ofic. Agaveiro, N° 23
Centro - CEP: 62.140-000
L MASSAPÉ - C.E.]

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
 Rua Airton Senna, 300 - Cidade Dr. José Facóles - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
 E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

	PAPEL 75G/M², EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1.0 UNIDADE - Obs: PARA GRAMPOS 26K				
16	754054 - GRAMPEADOR, PROFESSIONAL, TIPO PISTOLA, GRAMPOS DE 106/8, 106/8, C X L X A: 150 X 20 X 75MM, AÇO DE ALTA RESISTENCIA, CAIXA 1.0 UNIDADE - Obs:	CAIXA 1.0 UNIDADE	5	50.0000	50,00
17	3115 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO 26K, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 5000.0 UNIDADE - Obs:	CAIXA 5000.0 UNIDADE	3	3.9900	19,95
18	838160 - PAPEL, A4, 40 KG, CORES VARIADAS, PACOTE 50.0 FOLHA - Obs: CORES VARIADAS	PACOTE 50.0 FOLHAS	8	4.0000	32,00
19	805200 - PAPEL, A4, 40 KG, CÔR BRANCA, PACOTE 200.0 FOLHAS - Obs:	PACOTE 200.0 FOLHAS	1	12.0000	12,00
20	803035 - PAPEL, AUTO ADESIVO, FORMATO A4, FOSCO, DIMENSOES 210 MM X 297 MM, CORES VARIADAS, PACOTE 50.0 FOLHA - Obs: 3 PCT BRANCO, 3 CORES VARIADAS	PACOTE 50.0 FOLHAS	8	28.8800	171,94
21	143883 - PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSOES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA - Obs: CADA RESMA COM 500 FOLHAS	EMBALAGEM 1.0 RESMA	300	15.9900	4.797,00
Valor Total do item R\$					R\$ 5.532,64

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 5.532,64** (Cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), a ser pago com recursos da Escola Yédde Frota, conforme contas bancárias abaixo:

Caixa Econômica Federal
 Agência: 0554
 Operação: 003
 Conta/Corrente: nº 00000165-9


R\$ 5.532,64
H. M. G. COMÉRCIO DE WISDEZAS LTDA
 Trav. Odir Alavado, nº 23
 Centro - CEP: 62.140-000
L. MASSAPÉ
 C.E.J.





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FRUTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafruta.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

Conselho Escolar Yedda Fruta

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- 4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.1.1. A publicação resumida do instrumento do contrato dar-se-á na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

5.1. Quanto à entrega

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Maria Yédida Félix Fruta Mont'Alverne de E.F., localizado na Rua Airton Senna, nº 300 – Bairro Cidade Dr. José Euclides, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados à vida.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.



Handwritten signature
05.551.355/0001-9
H. M. G. COMERCIO DE MUDENZAS LTDA
Trav. Offir Azevedo, N° 21
Centro - CEP: 62.140-000
L. MASSAPE - CE



ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aferrado do objeto deste termo será proveniente dos recursos do PMDE da Escola Yédta Frota e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido enviada pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou reinar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XII do art. 55, da Lei Federal nº 8.986/93;



Y. Kucherav
[05.551.355/0001-92]
H. M. G. COMERCIO DE MODAS LTDA
Trav. Odir Azevedo, nº 23
Centro - CEP: 62.140-000
L. MASSAPÉ - CE J



**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE F.F.

Rua Ailton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.

E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com

INEP: 23271558

- h) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
 - i) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
 - j) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
 - k) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - m) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - n) deixar de fornecer equipamentos de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - o) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - p) deixar de repor funcionários faltosos;
 - q) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - r) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - s) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avulsadas;
 - t) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - u) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - v) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições leiladas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.
- 7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ontem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratados.
- 7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa à rescisão do contrato.



Yedda Frota
05.551.355/0001-92
K. W. G. COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Trav. Offic. Azevedo, N° 23
Centro - CEP: 62.140-000
L MASSAPÉ - CE



**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seduc@sobral@gmail.com
INEP: 23271558

b) fornecer informação ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação da penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que tentar faltar ou frustrar na execução do contrato, comportar-se de modo ilícito, for declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO receberá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente tendo como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Handwritten signature
F05.551.355/0001-92
M. M. G. COMÉRCIO DE MUEZAS LTDA
Trav. Dir. Azevedo, nº 22
Centro - CEP: 62.140-000
LIMASSAPÉ - CE



**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YEDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddaftota.educsobral@gmail.com
INEP: 23271558

8.7. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpleção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.



Handwritten signature
05.591.355/0001-927
H. M. S. COMERCIO DE MÓVEIS LTDA
Trav. Odir Azevedo, N° 23
Centro - CEP: 62.140-000
L MASSAPÉ - CE

ESCOLA MARIA YÉDDA FELIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.E.
Rua Antão Sousa, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62011-100.
E-mail: yoddafrota.scola@educacao.gov.br
INEP: 23271558

- d) Rendas de interesse público ou de economia das receitas do art. 78 do Estatuto das Licitações;
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do cumprimento do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É por estarem assim partes e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e teor, para que surta seus efeitos legais e legais, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a fazem assinar, na forma da lei.

Sobral/CE, 06 de Abril de 2022


Nara Irma Albuquerque Aragão
Diretora da Escola Yedda Frota
Contratante


Handreara Miranda Gomes
CONTRATADA
C.O.S. SPP: 05.0001-92
H. M. G. COMERCIO DE BUEZIAS LTDA
Trav. Oito de Agosto, N° 23
Centro - CEP: 62.140-000
L. MASSAPÉ - CE

TESTEMUNHAS


Rosângela Lory Machado Cavalcante
CPF: 067.054.353-67


Euzilene Oliveira Lima
CPF: 519.479.203-47



VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Nara Inna Albuquerque Aragão - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2022 - ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F. - PROCESSO N° P18936/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Yádda Frota, inscrita no CNPJ nº 07.976.981/0001-56. **CONTRATADA:** Empresa H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 09.351.355/0001-92. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/06611 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Maria Yádda Félix Frota Mont'Alverne de E.F., DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 3.324,00 (três mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), a ser pago com recursos da Escola Maria Yádda Félix Frota Mont'Alverne de E.F., conforme conta bancária abster: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 060; Conta: 80000165-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Nara Inna Albuquerque Aragão - Contratante e Hildebrato Miranda Gomes - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2022 - ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F. - PROCESSO N° P18936/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Yádda Frota, inscrita no CNPJ nº 07.976.981/0001-56. **CONTRATADA:** Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/06611 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Maria Yádda Félix Frota Mont'Alverne de E.F., DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.707,80 (um mil, setecentos e sete reais e oitenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Maria Yádda Félix Frota Mont'Alverne de E.F., conforme conta bancária abster: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 060; Conta: 06000165-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Nara Inna Albuquerque Aragão - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2022 - CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO - PROCESSO N° P18339/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Cei Prof. Terezinha de Jesus da Ponte Aragão, inscrita no CNPJ nº 22.391.995/0001-00. **CONTRATADA:** Empresa QUEBRIZ SAUDE AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.281.377/0001-66. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/05663 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para realização de Serviços de Terceiros Serviço de Delineação e Desapioiação, para atender as necessidades do CEI Terezinha de Jesus. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.548,00 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais), a ser pago com recursos do CEI Terezinha de Jesus, conforme conta bancária abster: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 060; Conta: 4366-1. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Edna Maria Lucas Fontelles Aderaldo, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 28 de Março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Talita Jameli Vasconcelos Barbosa - Contratante e Leandro Nogueira Queiroz - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2022 - CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO - PROCESSO N° P18339/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Cei Prof. Terezinha de Jesus da Ponte Aragão, inscrita no CNPJ nº 22.391.995/0001-00. **CONTRATADA:** Empresa EDNANDA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/05325 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza, para atender as necessidades do CEI Terezinha de Jesus. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 356,40 (trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), a ser pago com recursos do CEI Terezinha de Jesus, conforme conta bancária abster: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003; Conta: 4366-1. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Edna Maria Lucas Fontelles Aderaldo, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 07 de Abril de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Talita Jameli Vasconcelos Barbosa - Contratante e Edson da Costa Lima - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2022 - CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO - PROCESSO N° P18339/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Cei Prof. Terezinha de Jesus da Ponte Aragão, inscrita no CNPJ nº 22.391.995/0001-00. **CONTRATADA:** Empresa MARIA ELIANE PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 11.303.261/0001-78. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/05325 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza, para atender as necessidades do CEI Terezinha de Jesus. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 4.507,50 (quatro mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos), a ser pago com recursos do CEI Terezinha de Jesus, conforme conta bancária abster: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 060; Conta: 4366-1. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Edna Maria Lucas Fontelles Aderaldo, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 08 de Abril de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Talita Jameli Vasconcelos Barbosa - Contratante e Maria Eliane Pereira - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2022 - CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO - PROCESSO N° P18339/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Cei Prof. Terezinha de Jesus da Ponte Aragão, inscrita no CNPJ nº 22.391.995/0001-00. **CONTRATADA:** Empresa VERSÁTIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.612.939/0001-60. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/05325 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza, para atender as necessidades do CEI Terezinha de Jesus. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 4.125,48 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais), a ser pago com recursos do CEI Terezinha de Jesus, conforme conta bancária abster: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 060; Conta: 4366-1. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Edna Maria Lucas Fontelles Aderaldo, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 09 de Abril de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Talita Jameli Vasconcelos Barbosa - Contratante e Versatil Comercio e Servicos Ltda - Contratada.

